



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVI

Nº 5254

Publicação Diária

Segunda-feira, 22 de julho de 2024

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS LEIS

LEI Nº 13.822, DE 19 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Denomina Rua Valter Maioli a área pública para esse fim, a atual Rua 5, do Jardim da Mata (Lote 12-B, das Glebas 2 e 3), da Gleba Ribeirão Limoeiro, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Valter Maioli a área pública para esse fim, a atual Rua 5, que se inicia na Rua 1 e termina na Rua 4, tendo de um lado a Quadra II e do outro lado as Quadras III, IV e V, todas do Jardim da Mata (Lote 12- B, das Glebas 2 e 3), da Gleba Ribeirão Limoeiro, da sede do Município.

Art. 2º O Executivo fica autorizado a modificar os limites da via denominada pelo artigo 1º desta Lei quando ocorrer o prolongamento desta em consequência da implantação de novos loteamentos devidamente aceitos pelo Município ou em situação natural de prolongamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município.

Ref.

Projeto de Lei nº 55/2024

Autoria: Fernando Madureira da Silva

Aprovado com a Emenda nº 1.

LEI Nº 13.823, DE 19 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terras denominada Área "A", com 3.462,247 m² situada no Conjunto Residencial Santa Rita II, de propriedade do Município e autoriza doá-la ao Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial a área de terras denominada Área "A", com 3.462,247 m² situada no Conjunto Residencial Santa Rita II, de propriedade do Município, com as divisas e confrontações de acordo com a matrícula nº 114.335 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a doar, mediante prévia avaliação, ao Estado do Paraná, o imóvel desafetado no art. 1º desta Lei, para utilização como unidade de ensino.

Art. 3º A escritura pública de doação deverá conter cláusula prevendo que, na hipótese de descumprimento da lei, modificação da finalidade da doação ou, ainda, municipalização do ensino estadual, dessa unidade, o imóvel e as benfeitorias nele introduzidas reverterão automaticamente ao domínio do Município de Londrina.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes da escrituração do imóvel correrão às expensas do donatário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município.

Ref.

Projeto de Lei nº 58/2024

Autoria: Executivo Municipal

LEI Nº 13.824, DE 19 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Institui, no Calendário Oficial do Município, o Dia do Enxadrista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Londrina, o Dia do Enxadrista, a ser celebrado anualmente, no dia 19 de novembro.

Art. 2º Na semana que contempla o Dia do Enxadrista, poderão ser realizadas competições ou torneios, oficinas e outras atividades culturais voltadas ao incentivo da prática desportiva do xadrez.

Parágrafo único. O Executivo poderá ofertar incentivos para fomentar competições e torneios no Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município.

Ref.

Projeto de Lei nº 73/2024

Autoria: Sonia Maria Nobre Gimenez, Daniele Ziober Sborgi, Marly de Fátima Ribeiro, Flávia Adriane Sant'ana Cabral e Lenir Candida de Assis

LEI Nº 13.825, DE 19 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Denomina Praça Pr. Ozéas Mendes a área pública para esse fim (atual "Praça") do Jardim Hedy, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica denominada Praça Pr. Ozéas Mendes a área pública para esse fim (atual "Praça"), com 11.918,21m², do Jardim Hedy, localizada entre a Rua José Linhares, a Rua Afonso Pena e as datas 01 a 22, da Quadra XIII, do Jardim Sumaré, conforme matrícula nº 52.614 do Registro de Imóveis do 1º Ofício, da sede do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município.

Ref.

Projeto de Lei nº 62/2024

Autoria: Sonia Maria Nobre Gimenez

LEI Nº 13.826, DE 19 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Confere a Medalha Ouro Verde à KGM Comércio e Representações de Produtos Agropecuários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica conferida a Medalha Ouro Verde à KGM Comércio e Representações de Produtos Agropecuários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município.

Ref.

Projeto de Lei nº 95/2024

Autoria: Luciana Silva de Oliveira

LEI Nº 13.827, DE 19 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial a área de terras contendo 7.000,00 m², constituída do Lote nº 1/A-2, situado na Gleba Lindoia, de propriedade do Município de Londrina, sem benfeitorias, e autoriza o Município a doar à empresa Drogamais Comercial Farmacêutica Ltda., com fundamento no parágrafo único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.669/1993, que dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Industrial do Município, destinada à implantação da empresa e desenvolvimento de suas atividades, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial, a área de terras contendo 7.000,00 m², constituída do Lote nº 1/A-2, situado na Gleba Lindoia, sem benfeitorias, de propriedade do Município, conforme Matrícula nº 106.723, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina.

Art. 2º Fica o Município de Londrina autorizado a outorgar em doação à empresa Drogamais Comercial Farmacêutica Ltda. o imóvel descrito no Artigo 1º desta Lei, mediante prévia avaliação.

Art. 3º Na área descrita no Artigo 1º desta Lei, a Donatária promoverá a implantação da empresa e desenvolvimento das suas atividades.

Art. 4º As obras para implantação da empresa, com aproximadamente 2.500,00 m² de área construída, deverão ser iniciadas em até 12 (doze) meses e concluídas em até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação desta Lei, sob pena de reversão dos imóveis ao domínio do Município de Londrina, com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a qualquer retenção.

Art. 5º Do instrumento público de doação deverão constar, dentre outras, cláusulas especiais estabelecendo que:

I – a Donatária deverá cumprir todas as exigências da Lei Municipal nº 5.669/1993, que dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Industrial do Município de Londrina;

II – a Donatária juntamente com as empresas associadas à Rede Drogamais deverão manter, no mínimo, 100 (cem) empregos diretos no Município de Londrina;

III – a Donatária deverá realizar recolhimento de tributos em valor equivalente ao valor de mercado do imóvel público, desconsiderados eventuais incentivos tributários ou isenções fiscais de qualquer natureza e, para efeito de cálculo e atualização de valores, será considerado o IPCA ou outro índice que o substitua;

IV – a Donatária deverá cumprir o tempo mínimo de permanência e desenvolvimento de atividades no imóvel por 10 anos, contados a partir da expedição do Alvará de Licença para Funcionamento, independentemente de eventual cumprimento do inciso III, em período inferior; e,

V – a Donatária deverá aderir ao Programa “Boa Praça” ou outro programa similar que o substitua, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir do início da obra, previsto no Artigo 4º desta Lei.

Art. 6º Para cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 9.284, de 18 de dezembro de 2003, a Donatária deverá:

I – obedecer às normas de equilíbrio ambiental e as relativas à segurança e à medicina do trabalho (Artigo 3º, inciso II); e,

II – comprovar a destinação de empregos para pessoas com deficiência, em percentual fixado em Lei, quando for o caso (Artigo 3º, inciso III).

Art. 7º A Donatária ficará obrigada ainda a comprovar a destinação de empregos para pessoas com mais de 40 anos de idade, nos termos do Artigo 41-B, inciso I, da Lei Municipal nº 5.669/1993.

Art. 8º A fiscalização para controle das condições estabelecidas na Lei Municipal nº 5.669/1993 e 9.284/2003 será realizada, periodicamente, pelo Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL.

Art. 9º A prorrogação de prazo para cumprimento dos encargos previstos na presente Lei poderá ocorrer uma única vez e desde que o interessado comprove que:

I – o prazo para início e conclusão das obras ainda não expirou;

II – deu início às obras e já edificou 20% do seu total;

III – possui os respectivos projetos devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação; e,

IV – está apto financeiramente a concluir as obras.

Parágrafo único. Excepcionalmente, e havendo interesse devidamente justificado, poderá haver uma segunda prorrogação de prazo, desde que a parte interessada já tenha construído, no mínimo, 80% das obras previstas no Artigo 4º desta Lei.

Art. 10. Na hipótese de prazo já vencido, dever-se-á proceder nova doação, conforme o caso, vedada a prorrogação de prazo já vencido.

Art. 11. O Município autoriza a Donatária a gravar, junto ao Registro de Imóveis, hipoteca relativa ao imóvel de que trata esta Lei, bem como todos os títulos e contratos decorrentes de financiamentos a ela destinados, exclusivamente para fins de realização de financiamento para construção da unidade empresarial.

Parágrafo único. Para garantia do cumprimento dos encargos desta Lei e a reversão da doação por descumprimento dos encargos, a Donatária se obriga a outorgar hipoteca em 2º Grau do imóvel descrito no Artigo 1º desta Lei em favor do Município, se verificada a hipótese do *caput* deste Artigo.

Art. 12. Não se compreende na restrição prevista no Artigo 29 da Lei Municipal nº 5.669/1993 a hipoteca relativa ao imóvel de que trata esta Lei em favor de instituição financeira para obtenção de financiamentos destinados à Donatária, desde que autorizada pelo Município, nos termos do Artigo 11 desta Lei.

Art. 13. A outorgada Donatária obriga-se a apresentar documentos que comprovem a adimplência junto à instituição financeira relativamente aos pagamentos das parcelas dos financiamentos de que tratam os Artigos 11 e 12 desta Lei, sempre que solicitado pelo Município.

Art. 14. As despesas decorrentes da escrituração do imóvel a que alude esta Lei correrão às expensas da Donatária, incluído o Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD.

Art. 15. O descumprimento do interesse público da presente doação, bem como a modificação da finalidade da doação, a extinção da Donatária ou o descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta Lei e na Lei Municipal nº 5.669/1993, farão com que o imóvel objeto da doação com todas as benfeitorias nele existentes e instalações nele introduzidas revertam, automaticamente e de pleno direito, à posse e propriedade do Município de Londrina, as quais, como parte integrante daquele, não darão à Donatária direito a qualquer indenização ou compensação.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município.

Ref.

Projeto de Lei nº 226/2023

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado com a Emenda nº 1.

LEI Nº 13.828, DE 19 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Cria e denomina “Complexo da Cidadania da Zona Sul Adeilza Maria de Souza”, o próprio público do Município de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica criado e denominado “Complexo da Cidadania da Zona Sul Adeilza Maria de Souza”, o lote nº 8/A1A-8/A1B, com 34.347,36m², Gleba Ribeirão Cafezal, próprio público localizado na Av. Guilherme de Almeida e destinado à implantação de serviços e equipamentos públicos como: Campo de Futebol, Pronto Atendimento Municipal, Praças, Biblioteca, Capela Mortuária, CRAS, Anfiteatro, Pista de Skate, Quadra de Arremesso de Peso, *Beach Tennis/Vôlei* de Praia, Circuito *Pet* e Estacionamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município.

Ref.

Projeto de Lei nº 67/2024

Autoria: Executivo Municipal

LEI Nº 13.829, DE 19 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terras denominada ESCOLA, com 5.773,33m² situada no Conjunto Habitacional Maria Cecília Serrano de Oliveira, de propriedade do Município e autoriza doá-la ao Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial a área de terras denominada ESCOLA, com 5.773,33 m² situada no Conjunto Habitacional Maria Cecília Serrano de Oliveira, de propriedade do Município, com as divisas e confrontações de acordo com a matrícula nº 113.116 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a doar, mediante prévia avaliação, ao Estado do Paraná, o imóvel desafetado no art. 1º desta Lei, para utilização como unidade de ensino.

Art. 3º A escritura pública de doação deverá conter cláusula prevendo que, na hipótese de descumprimento da lei, modificação da finalidade da doação ou, ainda, municipalização do ensino estadual, dessa unidade, o imóvel e as benfeitorias nele introduzidas reverterão automaticamente ao domínio do Município de Londrina.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes da escrituração do imóvel correrão às expensas do donatário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município.

Ref.

Projeto de Lei nº 74/2024

Autoria: Executivo Municipal

LEI Nº 13.831, DE 19 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Confere a Medalha Ouro Verde a Moura e Pistun Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica conferida a Medalha Ouro Verde a Moura e Pistun Ltda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município.

Ref.

Projeto de Lei nº 94/2024

Autoria: Fernando Madureira da Silva

DECRETOS

DECRETO Nº 878 DE 08 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 1603 - Estruturação da Rede De Serviços do SUAS SGTV 411370020240005 - MC - FNAS / SMAS, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Arrecadação(2)	Provável Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.69.00	1603	Rendimentos - Estruturação da Rede De Serviços do SUAS SGTV 411370020240005 - MC - FNAS / SMAS	0,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.6.50.0.1.11.00.00.00.00		Estruturação da Rede de Serviços do SUAS SGTV 411370020240005 - MC - FNAS / SMAS	0,00	700.000,00	700.000,00
TOTAL			0,00	710.000,00	710.000,00

(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 21 de dezembro de 2023;

(2) Previsão de Arrecadação;

(3) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 1603 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS SGTV 411370020240005 - MC - FNAS / SMAS, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.6.016	3.3.50.43	1603*	560.000,00
25030.08.244.0009.6.017	3.3.50.43	1603*	140.000,00
TOTAL			700.000,00

* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 4º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	755	1603	Julho	0,00	700.000,00	700.000,00
TOTAL				0,00	700.000,00	700.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Marcelo Baldassare Cortez - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 880 DE 08 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 1604 - Estruturação da Rede De Serviços do SUAS SGTV 411370020240006 - MC - FNAS / SMAS, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Arrecadação(2)	Provável Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.70.00	1604	Rendimentos - Estruturação da Rede De Serviços do SUAS SGTV 411370020240006 - MC - FNAS / SMAS	0,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.6.50.0.1.12.00.00.00.00		Estruturação da Rede de Serviços do SUAS SGTV 411370020240006 - MC - FNAS / SMAS	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL			0,00	110.000,00	110.000,00

(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 21 de dezembro de 2023;

(2) Previsão de Arrecadação;

(3) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 1604 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS SGTV 411370020240006 - MC - FNAS / SMAS, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.6.017	3.3.50.43	1604*	100.000,00
TOTAL			100.000,00

* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 4º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	756	1604	Julho	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL				0,00	100.000,00	100.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Marcelo Baldassare Cortez - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 881 DE 08 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), junto a Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.2.045	3.3.90.39	8080	250.000,00
TOTAL			250.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.2.045	3.1.91.13	8080	250.000,00
TOTAL			250.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.029.106,85 (um milhão, vinte e nove mil, cento e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código de Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40	50	069	Julho	0,00	204.035,00	204.035,00
40	51	080	Julho	0,00	49.000,00	49.000,00
40	60	511	Julho	156.000,00	494.207,59	650.207,59
40	80	8080	Julho	459.000,00	280.639,26	739.639,26
40	90	8501	Julho	0,00	1.225,00	1.225,00
Total				615.000,00	1.029.106,85	1.644.106,85

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
40	30	8080	Julho	1.161.234,69	250.000,00	911.234,69
40	50	069	Junho	204.035,00	204.035,00	0,00
40	51	080	Junho	49.000,00	49.000,00	0,00
40	60	511	Março	121.447,15	19.085,40	102.361,75
40	60	511	Abril	97.038,46	16.911,10	80.127,36
40	60	511	Junho	566.857,74	458.211,09	108.646,65
40	80	8080	Março	1.305.242,62	9.246,53	1.295.996,09
40	80	8080	Abril	553.384,31	12.867,36	540.516,95
40	80	8080	Junho	749.075,67	8.525,37	740.550,30
40	90	8501	Junho	1.225,00	1.225,00	0,00
Total				4.808.540,64	1.029.106,85	3.779.433,79

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Marcelo Baldassare Cortez - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 886 DE 08 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 069 - Receitas Intra-Orçamentárias - P. 869/05 STN, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais), junto à CAAPSM - Órgão Gerenciador, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
46010.28.846.0000.0010	3.3.90.47	069	420.000,00
46010.28.846.0000.0010	3.3.90.47	100	960.000,00
TOTAL			1.380.000,00

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º A utilização de Superavit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
46	40	069	Julho	37.000,00	420.000,00	457.000,00
46	60	100	Julho	576.000,00	960.000,00	1.536.000,00
Total				613.000,00	1.380.000,00	1.993.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Marcelo Baldassare Cortez - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 908 DE 12 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.620/2023 - LDO/2024, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
1001	Readequação da estrutura física e aquisição de equipamentos e material permanente	2024	100%	660.000,00	100%	2.805.000,00
2001	Manutenção das atividades - CML	2024	100%	54.857.000,00	100%	52.702.000,00
2002	Pagamento de encargos com inativos e pensionistas	2024	100%	1.455.000,00	100%	1.465.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.677.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e sete mil reais) junto à Câmara do Município de Londrina, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
01010.01.031.0001.1.001	4.4.90.52	001	2.145.000,00
01010.01.031.0001.2.001	3.3.90.37	001	420.000,00
01010.01.031.0001.2.001	3.3.90.40	001	102.000,00
01010.09.272.0001.2.002	3.3.91.97	001	10.000,00
TOTAL			2.677.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
01010.01.031.0001.2.001	3.1.90.11	001	1.000.000,00
01010.01.031.0001.2.001	3.3.90.39	001	1.677.000,00
TOTAL			2.677.000,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
01	20	001	Julho	766.000,00	150.000,00	916.000,00
01	20	001	Agosto	870.000,00	150.000,00	1.020.000,00

01	20	001	Setembro	864.000,00	150.000,00	1.014.000,00
01	20	001	Outubro	864.000,00	150.000,00	1.014.000,00
01	20	001	Novembro	848.000,00	100.000,00	948.000,00
01	20	001	Dezembro	1.863.000,00	300.000,00	2.163.000,00
Total				6.075.000,00	1.000.000,00	7.075.000,00

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
01	10	001	Julho	3.669.000,00	150.000,00	3.519.000,00
01	10	001	Agosto	3.711.000,00	150.000,00	3.561.000,00
01	10	001	Setembro	3.711.000,00	150.000,00	3.561.000,00
01	10	001	Outubro	3.711.000,00	150.000,00	3.561.000,00
01	10	001	Novembro	3.711.000,00	100.000,00	3.611.000,00
01	10	001	Dezembro	4.225.000,00	300.000,00	3.925.000,00
Total				22.738.000,00	1.000.000,00	21.738.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Marcelo Baldassare Cortez - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 915 DE 16 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Decreta concessão da Promoção por Conhecimento à servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo integrantes da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 60.013871/2024-64 e considerando o deferimento dos pedidos de Promoção na Carreira por Conhecimento, protocolizados no mês de abril de 2024, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo integrantes da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores e ainda o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentado pelo Decreto Municipal nº 559/2022 e constantes nos Editais nº 048/2024 e nº052/2024–GPQS/DGTES/AMS.,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- a. Conforme Anexo Único, com vigência a partir de 01/05/2024.
- b. Legislação: Art. 8º da Lei nº 9337/04, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 16 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado - Secretário Municipal de Saúde.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 915/2024

Mat.	Servidor	Cargo_Classe	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data da Vigência
					Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív	
123714	Ana Carolina Capusta	Técnico De Saúde Pública	TSPA002	Assistência De Odontologia I	19	IV	14	19	V	14	01/05/2024
148130	Angelica De Almeida Sales	Agente Comunitário De Saúde	ACSU01	Servico Comunitario De Saude	37	II	1	37	III	1	01/05/2024
137170	Angelita Basso Sato	Técnico De Saúde Pública	TSPA001	Assistência De Enfermagem I	19	II	7	19	III	7	01/05/2024
152633	Aquilas Ferreira	Técnico De Saúde Pública	TSRU01	Assistencia Tecnica De Radiologia	20	II	5	20	III	5	01/05/2024
109320	Jaine Alcantara De Oliveira Rosas	Técnico De Saúde Pública	TSPA04	Assistencia De Saude	19	III	83	19	IV	83	01/05/2024
140899	Jaqueline Souza De Almeida	Técnico De Saúde Pública	TSPA001	Assistencia De Enfermagem I	19	II	3	19	III	3	01/05/2024
154946	Josemar De Moraes Borecki	Agente Condutor De Veiculos Pesados	ACVPU01	Servico De Motorista De Veiculos Pesados	4	I	1	4	II	1	01/05/2024
144185	Juliana Aparecida Macri Martel	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUENF	Serv. Enfermagem Saúde Família Atenção Domiciliar	35	II	1	35	III	1	01/05/2024
132713	Lucas Americo Silva	Técnico De Gestão Pública	TGPB01	Assistencia Tecnica De Gestao	6	III	9	6	IV	9	01/05/2024
154806	Marcia Aparecida Mori Shimamoto	Técnico De Gestão Pública	TGPA01	Assistencia De Gestao	5	I	1	5	II	1	01/05/2024

146420	Maria Lucia Moreira Souza	Agente Comunitário De Saúde	ACSU01	Servico Comunitario De Saude	37	II	1	37	III	1	01/05/2024
152587	Maria Nilza Borges Soares	Técnico De Saúde Em Urgência E Emergência	TSUEU01	Assist. Téc. Enfermagem Em Urgência E Emergência	20	II	5	20	III	5	01/05/2024
151920	Mariana Paula Sanchez Zanotti	Promotor Plantonista De Saúde Pública	PPSPU02	Servico De Medicina Geral - Plantonista	10	II	5	10	III	5	01/05/2024
150630	Patricia Elaine Agaci	Promotor De Saúde Pública	PSPAENFUE	Serviço De Enfermagem Em Urgência E Emergência	9	II	5	9	III	5	01/05/2024
154610	Rafael Bianco	Agente De Manutenção Patrimonial	AMPA03	Servico De Marcenaria E Carpintaria	3	I	1	3	II	1	01/05/2024
118575	Rosa Maria Veregue	Técnico De Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	III	15	22	IV	15	01/05/2024
149349	Talita Silva Do Espirito Santo	Agente Comunitário De Saúde	ACSU01	Servico Comunitario De Saude	37	II	1	37	III	1	01/05/2024
118192	Tereza Ferreira Da Costa	Técnico De Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	III	16	22	IV	16	01/05/2024
117870	Vera Lucia Dos Santos Alcantara	Técnico De Saúde Pública	TSPA002	Assistência De Odontologia I	19	II	16	19	III	16	01/05/2024

DECRETO Nº 916 DE 16 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Implanta o tipo processual SEI "SMAA:Alteração de Responsável Técnico (SIM/LD)", no Município de Londrina/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.123013/2024-90,

DECRETA:

Art. 1º. Fica implantado o tipo processual SEI "SMAA: Alteração de Responsável Técnico (SIM/LD)", no Município de Londrina/PR.

Parágrafo Único. O tipo processual será autuado, em regra, com nível de acesso Restrito.

Art. 2º. O tipo processual deverá ser peticionado através da rede mundial de computadores (internet).

§ 1º. Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

§ 2º. Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

Art. 3º. A partir da vigência deste decreto, as Alterações de Responsável Técnico, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

§1º. Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Agricultura, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

Art. 4º. Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

Art. 5º. Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Mariza Emiko Yoshinaga - Secretária Municipal de Gestão Pública em substituição, João Mendonça da Silva - Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.

DECRETO Nº 919 DE 16 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Implanta o tipo processual no SEI "CMTU: Solicitação de Documentos - Autos de Infração de Trânsito", no Município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.125840/2024-18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica implantado o tipo processual SEI "CMTU: Solicitação de Documentos - Autos de Infração de Trânsito" no Município de Londrina/PR.

Parágrafo Único. O tipo processual será autuado, em regra, com nível de acesso (Restrito).

Art. 2º. O Usuário que desejar solicitar os documentos de Autos de Infração de Trânsito deverá realizar o peticionamento através da rede mundial de computadores (internet).

§ 1º. Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

§ 2º. Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

Art. 3º. A partir da vigência deste decreto, as solicitações de documentos de Autos de Infração de Trânsito, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

§1º. Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

§ 2º. A CMTU-LD – Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

Art. 4º. Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

Art. 5º. Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Mariza Emiko Yoshinaga - Secretária Municipal de Gestão Pública em substituição, Gentil Franco de Almeida Neto - Diretor Presidente da CMTU.

DECRETO Nº 923 DE 17 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Prorroga mandato de membros do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Londrina -COMPAC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 7º da Lei nº 11.188, de 19 de abril de 2011, e considerando o processo SEI nº 19.024.077873/2021-01,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos seguintes representantes de órgãos municipais, entidades e segmentos, para comporem o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Londrina - COMPAC, criado através da Lei nº 11.188, de 19 de abril de 2011:

Nome	Órgão/Entidade	Representação
Maria de Fátima Beraldo	Secretaria Municipal de Cultura	Titular
Marcos Roberto Parisotto	Secretaria Municipal de Cultura	Suplente
Solange Cristina Batigliana	Diretoria de Patrimônio Artístico e Histórico-Cultural	Titular
Sidney Antonio Bertho	Diretoria de Patrimônio Artístico e Histórico-Cultural	Suplente
Amanda Salvioni Sisti	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina	Titular
Sandra Martelli Takahashi	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina	Suplente
Matheus Borges Chaves	Secretaria Municipal de Obras	Titular
Edson Mitsuo Ogaki	Secretaria Municipal de Obras	Suplente
Carlos Augusto da Silva	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Titular
Queila Maria Lautenschlager Spoladore	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Suplente
Camila Silva de Oliveira	Instituto de Arquitetos do Brasil	Titular
Oigres Leici Cordeiro de Macedo	Instituto de Arquitetos do Brasil	Suplente
Humberto Tetsuya Yamaki	Instituições Públicas de Ensino Superior	Titular
Eloisa Ramos Ribeiro Rodrigues	Instituições Públicas de Ensino Superior	Suplente
Vanda de Moraes	ONGS Defesa Patrimônio	Titular
Marizeide de Souza Coelho Oguido	Sindicatos do Corretores de Londrina – SINCIL	Titular
Alzira Elizabeth de Oliveira	Sindicatos do Corretores de Londrina – SINCIL	Suplente
Cláudia Helena Meyer	Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina - CEAL	Titular
Priscila Henning	Instituições Privadas de Ensino Superior	Titular

Art. 2º Os representantes, ora designados, têm mandato prorrogado até a data de 28 de junho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 17 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Maria de Fátima Beraldo - Secretária Municipal de Cultura.

DECRETO Nº 924 DE 17 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Retifica o Anexo Único do Decreto nº 635, de 20 de maio de 2024, que concedeu Promoção por Competências e Habilidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o SEI nº 19.009.090364/2024-05 e,

Considerando a publicação do Decreto nº 731, de 11 de junho de 2024, de concessão da Promoção por Conhecimento,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Anexo Único do Decreto nº 635, de 20 de maio de 2024 que concedeu Promoção por Competências e Habilidades, nos termos abaixo:

- a) Conforme Anexo Único.
- b) Legislação: Art. 9º, 10 e 11 da Lei nº 9337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores.
- c) Decreto retificado: nº 635, de 20 de maio de 2024.
- d) Motivo: Retificação de referência de acordo com o Anexo Único do Decreto nº 731/2024 que concedeu a Promoção por Conhecimento aos servidores com pedidos no mês de março/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 17 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

Anexo Único do Decreto nº 924 , de 17 de julho de 2024

Situação Anterior					Situação Atual					Data Vigência
Cargo-Classe	Função	Tab/	Ref/	Niv	Cargo-Classe	Função	Tab/	Ref/	Niv	
TGPB01	ASSISTENCIA TECNICA DE GESTAO	6	III	9	TGPB01	ASSISTENCIA TECNICA DE GESTAO	6	IV	9	01/06/2024
TGPC01	ASSISTENCIA EM PROJETOS E SERVICOS DE PLANEJAMENTO E GESTAO	7	III	11	TGPC01	ASSISTENCIA EM PROJETOS E SERVICOS DE PLANEJAMENTO E GESTAO	7	IV	11	01/06/2024
TGPB01	ASSISTENCIA TECNICA DE GESTAO	6	II	7	TGPB01	ASSISTENCIA TECNICA DE GESTAO	6	III	7	01/06/2024
TGPB01	ASSISTENCIA TECNICA DE GESTAO	6	II	5	TGPB01	ASSISTENCIA TECNICA DE GESTAO	6	III	5	01/06/2024
TGPB01	ASSISTENCIA TECNICA DE GESTAO	6	II	5	TGPB01	ASSISTENCIA TECNICA DE GESTAO	6	III	5	01/06/2024
TGPB01	ASSISTENCIA TECNICA DE GESTAO	6	III	9	TGPB01	ASSISTENCIA TECNICA DE GESTAO	6	IV	9	01/06/2024

DECRETO Nº 925 DE 17 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Decreta concessão de Promoção por Conhecimento aos servidores integrantes da ACESF - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 27.001058/2024-58, e considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de maio de 2024, pertinentes aos servidores integrantes da ACESF - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina, conforme Lei Municipal nº 9.337, de 19 de fevereiro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 559/2022, e constantes do Edital nº 021/2024 - ACESF.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- a) Conforme: Anexo Único.
- b) Legislação: Art. 8º da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 17 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Leonilso Jaqueta - Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 925.2024

Servidor	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data Vigência		
			Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív			
10.208-3	FERNANDA CAMARGO DE SOUZA	Agente Funerário	AGFU02	Serviço de Coveiro	3	II	9	3	III	9	01/06/2024

DECRETO Nº 927 DE 17 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Decreta exoneração de Bárbara Sagrado Basílio de Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.009.123872/2024-79 e 19.009.126871/2024-86,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 158887 BARBARA SAGRADO BASILIO DE SOUZA
- b) CARGO/CLASSE: PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA-A
- c) FUNÇÃO: PSPAPSI-SERVIÇO DE PSICOLOGIA
- d) LOTAÇÃO 19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1460-DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SMAS (EXT)
027-CENT.REF ASSIST SOCIAL-PROTEC SOC.BÁSICA-FMAS(EXT)
- e) DOCUMENTO: SEI N º 19009123872/2024-79
- f) NÚMERO SEI: 19.009.126871/2024-86
- g) DATA VIGÊNCIA: 10/07/2027
- h) VACÂNCIA: Sim
- i) MOTIVO: A PEDIDO
- j) LEGISLAÇÃO :Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

DECRETO Nº 928 DE 17 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Decreta exoneração de Daiane Fernandes Ferreira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.009.124568/2024-49 e 19.009.126840/2024-25,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 163694-DAIANE FERNANDES FERREIRA
- b) CARGO/CLASSE:-TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA-A
- c) FUNÇÃO: -TGPA01-ASSISTÊNCIA DE GESTÃO
- d) LOTAÇÃO 19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
12-SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE
1214-DIR. ADMINISTRATIVA FINANCEIRA SEMA - DBEA
002-GER. DE APOIO ADMINISTRATIVO SEMA - GAD
- e) DOCUMENTO: SEI N° 19009124568202449
- f) NÚMERO SEI: 19.009.126840/2024-25
- g) DATA VIGÊNCIA: 11/07/2024
- h) VACANCIA: Sim
- i) MOTIVO: A PEDIDO
- j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

DECRETO Nº 929 DE 18 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Regulamenta o ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA INCIDÊNCIA DO ITBI

Art. 1º. O Imposto sobre a Transmissão por ato oneroso “*inter vivos*” de Bens Imóveis e a Cessão de Direitos a eles relativos alcança as seguintes mutações patrimoniais:

- I** – compra e venda pura ou condicional e atos equivalentes;
- II** – dação em pagamento;
- III** – permuta;
- IV** – arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça;
- V** – incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, ressalvados os casos de imunidade e não incidência;
- VI** – transferência do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;
- VII** – tornas ou reposições que ocorram:
 - a)** nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte quando o cônjuge ou herdeiro receber, dos imóveis situados no Município, cota-parte cujo valor seja maior do que o da parcela que lhe caberia na totalidade desses imóveis;
 - b)** nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino cota-parte material cujo valor seja maior do que o de sua cota-parte ideal.
- VIII** – mandato em causa própria e seus substabelecimentos quando o instrumento contiver os requisitos essenciais à compra e venda;
- IX** – instituição de fideicomisso;
- X** – enfiteuse e subenfiteuse;
- XI** – rendas expressamente constituídas sobre imóvel;
- XII** – concessão real de uso;

XIII – cessão de direitos de usufrutos;
XIV – cessão de direitos ao usucapião;
XV – cessão de direitos do arrematante ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;
XVI – acessão física quando houver pagamento de indenização;
XVII – cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;
XVIII – qualquer ato judicial ou extrajudicial *inter vivos* não especificado neste artigo que importe ou se resolva em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
XIX – cessão de direitos relativos aos atos mencionados no inciso anterior;
XX – incorporação de imóvel ou de direitos reais sobre imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, quando a atividade preponderante da adquirente for a compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis, ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição;
XXI – transmissão desses bens ou direitos, decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;
XXII – cessão de direito do arrematante ou adquirente, depois de assinado o auto de arrematação;
XXIII – cessão de promessa de venda ou transferência de promessa de cessão, relativa a imóveis, quando se tenha atribuído ao promitente comprador ou ao promitente cessionário o direito de indicar terceiro para receber a escritura decorrente da promessa.

§ 1º. A transmissão onerosa é aquela da qual resulta obrigação, responsabilidade ou contraprestação para o adquirente.

§ 2º. Equipara-se à compra e venda, para efeitos tributários:

I – a permuta de bens imóveis por bens e direitos de outra natureza;
II – a permuta de bens imóveis situados no território do Município por outros quaisquer bens situados fora do território do Município.

Art. 2º. Estão compreendidos na incidência do ITBI:

I – o excesso oneroso em bens imóveis na divisão de patrimônio comum ou partilhado, em virtude de dissolução da sociedade conjugal por separação judicial ou divórcio, de sucessão e de extinção de condomínio ou sociedade de fato;
II – a consolidação da propriedade pelo usufrutuário ou pelo nu proprietário por ato oneroso;
III – a instituição de direito real de uso e de superfície;
IV – a cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;
V – a cessão onerosa de direitos à sucessão;
VI – qualquer ato judicial ou extrajudicial *“inter vivos”* que importe ou se resolva em transmissão onerosa de imóveis ou direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia.

CAPÍTULO II DA BASE DE CÁLCULO

Art. 3º. A base de cálculo é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos, assim considerado o valor do bem ou direito em condições normais de mercado, na data do efetivo recolhimento do tributo.

Parágrafo único. Não se considera na apuração da base de cálculo do Imposto, o valor das benfeitorias e construções incorporadas ao bem imóvel pelo adquirente ou cessionário, desde que comprovada à Administração Tributária que a construção foi edificada por tais agentes.

Art. 4º. O contribuinte ou o responsável comunicará a transmissão por ato oneroso *“inter vivos”* com a declaração do valor venal do imóvel, nos termos do Capítulo VIII deste Decreto.

§ 1º. Fica a Administração Tributária Municipal autorizada a utilizar o valor de mercado estimado para bens imóveis, denominado valor de referência.

§ 2º. A Administração Tributária Municipal poderá utilizar o valor de referência como parâmetro de verificação da compatibilidade do preço declarado de venda, de forma a permitir a imediata aceitação do valor declarado pelo sujeito passivo.

§ 3º. Fica vedado à Administração Tributária Municipal arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI utilizando-se do valor de referência.

§ 4º. A qualquer tempo, respeitado o prazo decadencial, poderá a Administração Tributária Municipal dar início ao processo administrativo fiscal, para apuração da veracidade da declaração prestada.

§ 5º. O cálculo e emissão da guia de recolhimento do ITBI deverão ser solicitados por processo administrativo próprio junto ao Município de Londrina, preferencialmente de forma eletrônica pela web, com apresentação da DTIV que trata o Capítulo VIII deste decreto e do documento hábil da transmissão, sem prejuízo de outros documentos que o Fisco venha a solicitar durante ou após a análise deste processo.

§ 6º. Exclusivamente para os contratos firmados pelo Sistema Financeiro de Habitação - SFH - adotar-se-á o valor de compra e venda constante no respectivo contrato, dispensando a verificação de compatibilidade do preço com o valor de referência, desde que o título translativo tenha sido lavrado no mesmo exercício do pedido de apuração do ITBI devido.

§ 7º. Não sendo o título translativo lavrado no mesmo exercício conforme dispõe o parágrafo anterior, aplicar-se-á o disposto no § 2º deste artigo e no artigo 29 deste Decreto.

CAPÍTULO III DA NÃO INCIDÊNCIA E IMUNIDADE

Art. 5º. O ITBI não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos, desde que não caracterizadas as situações dos incisos XX e XXI do artigo 1º:

I – quando efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito;
II – quando decorrente da incorporação ou da fusão de uma pessoa jurídica por outra ou com outra.

Parágrafo único. O imposto não incide sobre a transmissão aos mesmos alienantes, dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso I deste artigo, em decorrência da sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos, nos casos de cisão ou extinção da pessoa jurídica.

Art. 6º. Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida nos incisos XX e XXI do Art. 1º deste Decreto quando mais de 50 % (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas naquele dispositivo.

§ 1º. Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no *caput*, levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição, momento em que o contribuinte será notificado da suspensão, sob condição resolutive, pelo período necessário à verificação da preponderância, a contar da data da aquisição.

§ 2º. Para os fins deste artigo, considera-se como data de aquisição aquela em que foi realizado o registro do ato constitutivo da empresa.

§ 3º. A Administração Tributária Municipal expedirá, ainda, a notificação para apresentação dos documentos necessários com a data final do prazo previsto no § 1º, para apuração da atividade preponderante.

§ 4º. Verificada a preponderância referida neste artigo, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito nessa data.

§ 5º. O disposto neste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

Art. 7º. Para análise do pedido de não incidência ou de imunidade, o contribuinte deverá apresentar, de acordo com as especificidades abaixo, os seguintes documentos, podendo ainda a Administração Tributária Municipal solicitar outros documentos a seu critério:

I – Para análise dos pedidos de Integralização do Patrimônio de Pessoa Jurídica em Realização de Capital:

- a) Contrato ou ata da assembleia geral de constituição da sociedade adquirente e suas alterações quando a integralização se der em momento posterior à sua constituição;
- b) Matrícula do imóvel atualizada, cuja propriedade deve estar atribuída ao sócio integralizador;
- c) Laudo de avaliação, se houver;
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- e) Declaração de qual é a principal atividade a ser desenvolvida pela empresa;
- f) Declaração detalhada do uso/destinação de cada imóvel que está sendo integralizado, inclusive de outros municípios.

II – Para análise dos pedidos de Incorporação, Cisão e Fusão de Pessoa Jurídica:

- a) Contrato ou ata da assembleia geral de constituição da sociedade adquirente e suas alterações quando a integralização se der em momento posterior à sua constituição;
- b) Protocolo de intenções e justificação da respectiva operação;
- c) Documento (alteração ou ata) em que tantos os sócios ou acionistas de uma e outra sociedade, reunidos isoladamente, aprovam o referido protocolo;
- d) Matrícula do imóvel atualizada;
- e) Laudo de avaliação dos bens se houver.

III – Para análise dos pedidos de Extinção de Pessoa Jurídica:

- a) Documento extintivo da pessoa jurídica (Distrato Social), no qual deverá constar a data de encerramento das atividades da sociedade e como será dividido o acervo patrimonial;
- b) Matrícula do imóvel atualizada;
- c) Laudo de avaliação, se houver.

IV – Para análise dos pedidos de Desincorporação:

- a) Documento (alteração ou ata de Assembleia Geral Extraordinária) da sociedade na qual esteja ocorrendo a desincorporação;
- b) Matrícula do imóvel atualizada;

Parágrafo único. Nos casos de Desincorporação, somente haverá a não incidência de ITBI se o imóvel, em operação anterior, houver sido incorporado ao patrimônio da pessoa jurídica transmitente, pelo sócio adquirente.

Art. 8º. Sobre o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado, nos casos referidos nos incisos XX e XXI do Art. 1º, incidirá o ITBI.

Parágrafo único. A autoridade administrativa somente emitirá a certidão prevista no Art. 16 quando houver a consolidação entre o deferimento do pedido de não incidência por incorporação ou sua suspensão sob condição resolutive proferidas pela Administração Tributária Municipal, e o pagamento do excesso previsto no *caput*.

Art. 9º. Nos casos em que a verificação da preponderância da atividade do adquirente tiver que ser realizada em momento futuro, a pessoa jurídica adquirente de imóveis ou de direitos a eles relativos deverá apresentar à Administração Tributária Municipal os demonstrativos contábeis no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao do término do período que serviu de base para a apuração da preponderância.

§ 1º. A inexistência da preponderância será demonstrada pelo interessado com base em escrituração contábil de suas receitas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, sem prejuízo da solicitação de elementos auxiliares e complementares:

I – Balanço Patrimonial;

II – Demonstração do Resultado do Exercício;

III – Livros Diário e Razão;

IV – DIMOP – Declaração de Informações Sobre Atividades Imobiliárias.

§ 2º. Fica prejudicada a análise da atividade preponderante, passando a incidir o imposto, quando a pessoa jurídica adquirente dos bens ou direitos, durante os períodos previstos no Art. 6º:

I – encerrar suas atividades antes do findo deste período;

II – não auferir receita operacional; ou

III – estar em inatividade total.

Art. 10. O imposto não incidirá, ainda, sobre:

I – a aquisição de bens e direitos por usucapião;

II – a transmissão de bens imóveis e respectivos direitos ao patrimônio da União, dos Estados e dos Municípios, bem como das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III – a transmissão de bens imóveis e respectivos direitos ao patrimônio de templos de qualquer culto;

IV – a transmissão de bens imóveis e respectivos direitos ao patrimônio de partidos políticos, inclusive suas fundações, e entidades sindicais dos trabalhadores;

V – a transmissão de bens imóveis e respectivos direitos ao patrimônio de instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos.

Parágrafo único. O disposto nos incisos II a V deste artigo refere-se exclusivamente aos bens vinculados às finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

CAPÍTULO IV DO SUJEITO PASSIVO

Art. 11. O sujeito passivo da obrigação de recolhimento do ITBI é o adquirente, o cessionário e o promitente comprador do bem ou direito, sem prejuízo dos demais agentes previstos na legislação, principalmente aqueles descritos no Código Tributário do Município (Lei Municipal nº 7.303/1997).

CAPÍTULO V DO PAGAMENTO E ALÍQUOTA

Art. 12. O imposto será pago antes do registro do título translativo de propriedade do bem imóvel ou de direito real a ele relativo, conforme dispõe o § 7º do Art. 150 da Constituição Federal.

Art. 13. A alíquota será de 2% (dois por cento) sobre o valor venal do imóvel e dos bens ou direitos transmitidos, apurado na data do efetivo recolhimento do tributo.

§ 1º. Na aquisição de imóveis, através do Sistema Financeiro de Habitação, serão aplicadas as seguintes alíquotas:

- I** – 0,5% (meio por cento), quando o valor financiado não ultrapassar 34.450 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta) UFIRs;
- II** – 1,0% (um por cento), quando o valor financiado for superior a 34.450 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta) UFIRs;
- III** – 2,0% (dois por cento), quando o valor financiado for superior a 68.900 (sessenta e oito mil e novecentas) UFIRs.

§ 2º. As alíquotas referidas no parágrafo anterior serão aplicadas sobre o montante financiado, por inteiro, em toda a matéria tributável.

§ 3º. Sobre o valor não financiado, incidirá sempre a alíquota de 2% (dois por cento)

Art. 14. O sujeito passivo tem direito à restituição total ou parcial do imposto quando houver:

- I** – cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
- II** – erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
- III** – reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Parágrafo único. O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:

- I** – nas hipóteses dos incisos I e II do *caput*, da data da extinção do crédito tributário;
- II** – na hipótese do inciso III do *caput*, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

CAPÍTULO VI DA CERTIDÃO PARA FINS DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

Art. 15. Após o recolhimento do ITBI devido, reconhecimento da imunidade ou deferimento do período suspensivo nos casos de integralização, a Fazenda Municipal expedirá a Certidão para Fins de Transmissão de Bens Imóveis, de que tratam os §§ 3º e 5º do Art. 184 da Lei Municipal nº 7.303/1997.

§ 1º. A certidão mencionada no *caput* é válida para autorizar os Cartórios de Registros de Imóveis a registrarem os atos relacionados à transmissão nela indicada.

§ 2º. A expedição da certidão tem efeito liberatório para realização dos atos registrares, não implicando, necessariamente, no reconhecimento da não-incidência do ITBI pelo Município de Londrina, motivo pelo qual não gera direito adquirido, tornando-se devido o imposto respectivo, com os acréscimos legais desde a data da transmissão, se apurado que o adquirente não faz jus ao referido benefício.

§ 3º. A emissão da certidão fica, ainda, condicionada ao cumprimento do previsto no Art. 8º, quando for o caso.

§ 4º. O modelo da certidão será definido em Instrução Normativa a ser expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 16. A Certidão Narrativa para Fins de Transmissão de Bens Imóveis será expedida com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 17. Fica a pessoa física ou jurídica adquirente obrigada a comunicar a transmissão do bem ou direito dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de registro do título translativo na matrícula do imóvel, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação tributária municipal.

CAPÍTULO VII DA AUTORIZAÇÃO PARA OS OFÍCIOS DOS TABELIONATOS DE NOTAS E DOS REGISTROS DE IMÓVEIS PARA EMISSÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO

Art. 18. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá conceder autorização aos Ofícios dos Tabelionatos de Notas e dos Registros de Imóveis da Comarca e Município de Londrina para procederem à emissão de guia de recolhimento de ITBI, através do Sistema Tributário, nos termos e condições estabelecidos neste Decreto.

Art. 19. A emissão de guias de recolhimento de ITBI pelos Ofícios dos Tabelionatos de Notas e dos Registros de Imóveis somente será permitida em decorrência de negócios jurídicos que se constituam em fatos geradores do imposto, na forma da Lei, e que atendam às seguintes condições:

- I** – o bem imóvel objeto do negócio esteja devidamente identificado no Cadastro Imobiliário Fiscal Municipal através da inscrição imobiliária específica;
- II** – os dados de lote, quadra, loteamento, identificação do imóvel e/ou garagem, metragem do terreno do imóvel objeto do negócio estejam em conformidade com os dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal Municipal.

Art. 20. O Ofício do Tabelionato de Notas e do Registro de Imóveis interessado em proceder à emissão de guias de recolhimento de ITBI, deverá solicitar formalmente a permissão de acesso à Secretaria Municipal de Fazenda mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I** – Termo de Responsabilidade de Uso do Sistema, cujo modelo será estabelecido em Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Fazenda, firmado pelo Tabelião de Notas ou Oficial de Registro, em que se fará a identificação dos funcionários por ele credenciados/autorizados a procederem, em nome do respectivo Ofício, à emissão das guias;
- II** – cópia dos documentos de identificação do Tabelião ou Oficial e dos funcionários autorizados e credenciados.

Parágrafo único. O Fisco Municipal, mediante despacho fundamentado, a qualquer tempo, poderá solicitar ao Ofício do Tabelionato de Notas e do Registro de Imóveis requerente, que apresente documentação complementar necessária à análise do requerimento de autorização.

Art. 21. Verificada a regularidade da documentação apresentada, a concessão da autorização para o procedimento de emissão de guias de recolhimento de ITBI se efetivará com o cadastramento no Sistema Tributário dos indicados no Termo de Responsabilidade.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Fazenda fornecerá aos usuários do respectivo Ofício do Tabelionato de Notas e/ou do Registro de Imóveis autorizado, todas as instruções necessárias para a emissão das guias de recolhimento do ITBI através do Sistema Tributário, informando-lhes, ainda, a respectiva senha de acesso ao Sistema, de caráter pessoal e intransferível.

Parágrafo único. Os desligamentos de funcionários indicados pelo Tabelião de Notas e/ou Oficial de Registro deverão ser formal e imediatamente comunicados à Secretaria Municipal de Fazenda, para o cancelamento da senha de acesso ao sistema dos mesmos.

Art. 23. Verificado que o negócio jurídico não atende integralmente às condições de incidência ou que o valor declarado é inferior ao valor de referência, aos Ofícios do Tabelionato de Notas e do Registro de Imóveis fica vedado a emissão da guia de recolhimento do ITBI sem a análise e decisão do Fisco Municipal no processo administrativo próprio.

Parágrafo único. A emissão de guia de recolhimento complementar do ITBI ou a correção de dados após a sua quitação ficará a cargo exclusivo da Autoridade Fiscal competente.

Art. 24. A autorização de que trata este Decreto poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante comunicação prévia ao respectivo Ofício do Tabelionato de Notas e/ou Registro de Imóveis autorizado.

CAPÍTULO VIII DA DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA E DE VALOR VENAL DO IMÓVEL

Art. 25. Fica instituída a Declaração de Transação Imobiliária e de Valor Venal do Imóvel – DTIV, cujo modelo será estabelecido em Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Fazenda, a ser apresentada por um dos sujeitos passivos previstos no Art. 11 deste Decreto.

§ 1º. A DTIV se destina a registrar e cientificar a Administração Tributária do Município da ocorrência de negócio jurídico que constitua fato gerador do imposto, nos termos da lei.

§ 2º. A DTIV deverá ser firmada pelo sujeito passivo a que se refere o *caput*.

§ 3º. O sujeito passivo poderá ser representado por procurador devidamente constituído mediante instrumento público ou particular que contenha poderes específicos para tal ato.

§ 4º. Deverão ser apresentados com a DTIV, o respectivo título translativo, o documento de identificação do adquirente e, nos casos em que a declaração for assinada por terceiro, o documento do signatário.

§ 5º. Caso o título translativo seja instrumento particular, este deverá estar firmado pelas partes; caso seja escritura pública, deverá ser apresentado o traslado desta.

Art. 26. A DTIV deverá ser preenchida em qualquer ocorrência que enseje a emissão da guia, seja junto à Fazenda Pública Municipal, junto aos Ofícios do Tabelionatos de Notas e ao Registro de Imóveis ou por sistema eletrônico na rede mundial de computadores.

Art. 27. Os Ofícios de Serviços Notariais e de Registros de Imóveis deverão encaminhar mensalmente os títulos translativos e respectivas Declarações de Transação Imobiliária e de Valor Venal do Imóvel recebidos, que serviram como base para emissão da guia do ITBI, através do Sistema Eletrônico de Processos – SEI do Município de Londrina.

Art. 28. Quando o valor venal declarado na DTIV for inferior ao valor de referência do imóvel, deverá ser aberto pelo sujeito passivo o processo administrativo próprio, momento o qual a Administração Tributária procederá à avaliação pontual do imóvel para atestar se o valor declarado é condizente com o valor de mercado.

§ 1º. O contribuinte poderá apresentar os documentos necessários para justificação das peculiaridades que ampararam o *quantum* informado.

§ 2º. Nos casos enquadrados no disposto do *caput*, somente após manifestação da Autoridade Fiscal poderá ser emitida a guia de recolhimento do ITBI.

§ 3º. Constatando-se que o valor declarado é incondizente com o valor de mercado ou que, não mereçam fé, as informações prestadas, deverá a Autoridade Fazendária instaurar procedimento administrativo fiscal para arbitramento da base de cálculo do ITBI.

Art. 29. Enseja a obrigação de apresentação de DTIV retificadora, sujeita a nova apuração de base de cálculo do imposto, nos termos da legislação em vigor, a alteração de qualquer elemento essencial do lançamento, submetido à correção em face de requerimento do sujeito passivo ou apuração de ofício, sem prejuízo de eventual aproveitamento de crédito, não alcançado pela prescrição, decorrente de lançamento anterior cancelado.

§ 1º. São elementos essenciais para apuração do imposto e geração da guia de recolhimento correspondente:

I – identificação do transmitente e adquirente;

II – identificação do imóvel, com os seguintes elementos, quando cabíveis:

- a) inscrição imobiliária;
- b) lote, quadra e bairro;
- c) tipo de imóvel;
- d) área de terreno;
- e) fração ideal;
- f) área construída.

III – natureza da transmissão e o valor venal do imóvel.

§ 2º. Não se considera alteração de elemento essencial de lançamento, a simples correção de erro de grafia, assim como a inclusão de cônjuge/companheiro de adquirente ou transmitente, desde que comprovada a situação matrimonial na data do lançamento submetido à correção ou alteração, e desde que não implique mudança das partes do negócio jurídico ou alteração na base de cálculo.

§ 3º. O aproveitamento de crédito de que trata o *caput*, somente poderá ser deferido ao mesmo sujeito passivo ou a terceiro a quem aquele autorizar expressamente.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Os casos omissos serão analisados pelo setor competente pelo ITBI, na forma do regimento interno da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 31. É assegurado ao contribuinte, a garantia da ampla defesa e do contraditório nos prazos previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 838, de 02 de julho de 2024.

Londrina, 18 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Luiz Nicacio - Secretário Municipal de Fazenda.

DECRETO Nº 931 DE 18 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Decreta remoção de Rogério de Paula Santos para Administração Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 31.000872/2024-96 e 19.009.124577/2024-30,

DECRETA:

Art. 1º Fica removida a lotação para a Administração Indireta, em caráter definitivo, nos termos abaixo:

- SERVIDOR: 153389-ROGERIO DE PAULA SANTOS
- TABELA/REF/NIVEL: 6 / III / 7
- CARGO/CLASSE: TECNICO DE GESTAO PUBLICA-B
- FUNÇÃO: TGPB01-ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO
- LOTAÇÃO DESTINO 31 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA
-FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA
4910- COORDENAÇÃO GERAL - GDP
- DOCUMENTO: SEI Nº 31000872/2024-96
- NÚMERO SEI: 19.009.124577/2024-30
- DATA VIGÊNCIA: 01/08/2024
- VACÂNCIA: NÃO
- MOTIVO: A PEDIDO
- LEGISLAÇÃO: Artigo 48 inciso I e Artigo 49 da Lei nº 4928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de julho de 2024. Julliana Faggion Bellusci - Secretária Municipal de Recursos Humanos, Claudemir Fattori - Diretor Presidente.

DECRETO Nº 932 DE 18 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Licenciamento Urbanístico para fins de loteamento do Lote nº 239-239/C-2-A-1-03(Parque das Artes), situado na Gleba Ribeirão Cafezal, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 11.672, de 24 de julho de 2012, e do que constam nos processos SEI 19.021.084217/2023-49 e 19.021.127332/2024-04,

DECRETA:

Art. 1º O Executivo Municipal manifesta-se favorável sobre o Licenciamento Urbanístico para fins de loteamento do Lote nº. 239-239/C-2-A-1-03, situado na Gleba Ribeirão Cafezal, neste Município, na forma do disposto no § 2º, do artigo 24, da Lei Municipal nº 11.672, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Londrina, nos termos apresentados no processo aprovação no SEI nº 19.021.084217/2023-49, e em conformidade com a Declaração 002/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, cuja responsabilidade técnica recai sobre os seus emitentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, João Alberto Verçosa Silva - Secretário Municipal de Obras e Pavimentação.

PORTARIA

PORTARIA SMRH-PO Nº 1593, DE 19 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CARLOS ALBERTO DE SOUZA MARQUES**, matrícula funcional 128279, Promotor Plantonista de Saúde Pública - na função de Serviço de Medicina Geral - código PPSPU02,, lotado na Autarquia Municipal de Saúde, como **Perito Oficial do Município**, no período de 22/07/2024 a 19/10/2024, nos termos das portarias SRMH-PO nº 38/2020 e SMRH-PO nº 525/2021, junto à Diretoria de Saúde Ocupacional, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 19 de julho de 2024. Julliana Faggion Bellusci - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

TERMOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS VINCULADAS AO PREGÃO Nº 116/2023, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONDRINA E AS EMPRESAS, PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA - EPP, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A, PRATI DONADUZZI E CIA. LTDA, SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CIMED INDÚSTRIA S.A, INPHARMA HOSPITALAR LTDA, LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento a alteração da data de reajuste de acordo com as informações abaixo:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA 16ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço será reajustado, de ofício, pela entidade gerenciadora, conforme variação do IPCA, após 12 (doze) meses contados de **06 de abril de 2023**, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

LEIA-SE:

CLÁUSULA 16ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço será reajustado, de ofício, pela entidade gerenciadora, conforme variação do IPCA, após 12 (doze) meses contados de **06 de outubro de 2023**, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento fundamenta-se nas justificativas(13372371) e documentos que constam no Processo SEI nº [19.008.126609/2024-41](#), que ficam fazendo parte integrante deste apostilamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas nas ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS firmada e demais aditamentos.

Londrina, 19 de julho de 2024. Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues - Secretária Municipal de Gestão Pública

TERMO ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0240/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0339/2023

Considerando o Termo de Instauração Procedimental n.º **026/2024**, publicado no [JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 5246, PÁGINA 27 DE 11/07/2024](#), para o qual nos termos dispostos na sentença judicial proferida pelo Juízo da 1ª Vara de Fazenda Pública de Londrina ([13314426](#)) que julgou procedente pedido efetuado pela empresa Sepat Multi Service Ltda, em sede de mandado de segurança, procedo à **ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** correlata ao Pregão em epígrafe e todos os atos e procedimentos dele oriundos, conforme fundamentação e decisão constantes do respectivo processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei, para que surtam seus efeitos legais.

Londrina, 19 de julho de 2024. Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues - Secretária Municipal de Gestão Pública.

EXTRATOS

EXTRATO- APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0018/2024

OBJETO: Aquisição de manequins anatômicos para RCP (Reanimação Cardio Pulmonar)

MODALIDADE: **PGE/SMGP-0038/2023**

LICITANTE: **COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR**

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – (PROCESSO SEI nº [60.019938/2023-93](#)).

SANÇÕES APLICADAS:

- **MULTA** de R\$ 2.283,33 (dois mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

- **ADVERTÊNCIA**

O processo PAP/SMGP-0018/2024 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI [60.019938/2023-93](#) no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

EXTRATO- APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0099/2023

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos para eventual utilização nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina PR e para fornecimento a pacientes em cumprimento a ordens judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina/PR.

MODALIDADE: **PGE/SMGP-0393/2022**

LICITANTE: **S & R DISTRIBUIDORA LTDA**

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – (PROCESSO SEI nº [19.008.077185/2023-01](#)).

SANÇÕES APLICADAS:

- **MULTA** de R\$ 27,67 (vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) - DAM ([13391249](#)).

- **ADVERTÊNCIA**.

O processo PAP/SMGP-0099/2023 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI [19.008.077185/2023-01](#) no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

EXTRATO- APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0085/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais Hospitalares que constam da lista oficial de Material Hospitalar padronizados para atendimento dos procedimentos de enfermagem e médicos da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: **PGE/SMGP-0358/2022**

LICITANTE: **NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOSHOSPITALARES LTDA**

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – (PROCESSO SEI nº [19.008.073132/2023-11](#)).

SANÇÕES APLICADAS:

- **MULTA** de R\$ R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) - DAM ([13391181](#)).

- **ADVERTÊNCIA**

O processo PAP/SMGP-0085/2023 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI [19.008.073132/2023-11](#) no site da Prefeitura de Londrina-PR.
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

EXTRATO- APLICAÇÃO DE PENALIDADE**PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0084/2023**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais Hospitalares que constam da lista oficial de Material Hospitalar padronizados para atendimento dos procedimentos de enfermagem e médicos da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: **PGE/SMGP-0358/2022**

LICITANTE: **MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE – (PROCESSO SEI nº [19.008.073027/2023-74](#)).

SANÇÕES APLICADAS:

- **MULTA** de R\$ R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) - DAM ([13391197](#)).

- **ADVERTÊNCIA**

O processo PAP/SMGP-0084/2023 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI [19.008.073027/2023-74](#) no site da Prefeitura de Londrina-PR.
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

EXTRATO- APLICAÇÃO DE PENALIDADE**PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0092/2023**

OBJETO: Aquisição de material para cama, mesa e banho.

MODALIDADE: **PGE/SMGP-0359/2022**

LICITANTE: **MAX SUPPLY COMERCIAL LTDA**

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE – (PROCESSO SEI nº [19.008.075458/2023-75](#)).

SANÇÕES APLICADAS:

- **MULTA** de R\$ 141,19 (cento e quarenta e um reais e dezenove centavos) - DAM ([13391234](#)).

- **ADVERTÊNCIA.**

O processo PAP/SMGP-0092/2023 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI [19.008.075458/2023-75](#) no site da Prefeitura de Londrina-PR.
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0379/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0148/2024**

PREGÃO Nº: 0098/2024

DETENTORA DA ATA: E.S. BRUNETTI - PISOS INDUSTRIAIS LTDA

REPRESENTANTE: Alain Pontes dos Santos

SÓCIO(S): Alain Pontes dos Santos

CNPJ: 24.295.781/0001-57

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 1.983.000,00 (um milhão novecentos e oitenta e três mil reais).

OBJETO: Registro de Preço de Calçadas e Serviços Complementares em diversos locais do Município de Londrina, a serem definidos pela ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina e pela AMS/FMSL - Autarquia Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Londrina. A Contratada deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços, que deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas, planilha de serviços e normas técnicas vigentes.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.119424/2024-81

DATA DE ASSINATURA: 18/07/2024

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0404/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0552/2023**

PREGÃO Nº: 0031/2024

DETENTORA DA ATA: G.A DA COSTA - ESPORTES LTDA - ME

REPRESENTANTE: Matheus Arantes da Costa

SÓCIO(S): Matheus Arantes da Costa

CNPJ: 26.290.146/0001-02

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 36.580,00 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta reais).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.127489/2024-08

DATA DE ASSINATURA: 18/07/2024

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0031/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0026/2023**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº IN/SMGP-0008/2023

CONTRATADA: SINTESE ARQUITETURA LTDA

REPRESENTANTE: Ricardson Ferreira Ricardo

SÓCIO(S): Ricardson Ferreira Ricardo, Igor Augusto Coimbra de Almeida, Caroline de Oliveira Tavares e Carina Costa dos Santos.

CNPJ: 32.111.888/0001-26

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços técnicos especializados na área de arquitetura e engenharia, em regime de empreitada por preço global, para a futura **implantação de até 200 unidades habitacionais** no município de Londrina - UF.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a **prorrogação** do prazo de execução por mais **60** (sessenta) dias, contados a partir de 25/07/2024, passando a vencer em **22/09/2024**, conforme inciso II, §1º. Art. 57 da Lei 8666/1993.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.056605/2023-16

DATA DE ASSINATURA: 18/07/2024

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL**DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP/SMGP Nº 0023/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA/SMGP-174/2024

EMPRESA: SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 00.656.468/0001-39

OBJETO: TROCA DE MARCA - LOTE 06 - COD. 32727 - [LUVA DE LÁTEX CIRÚRGIA ESTÉRIL 6.5](#)
PROCESSO SEI Nº: [19.008.098775/2024-41](#)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0470/2022
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. CP/SMGP-0020/2022

CONTRATADA: CONSÓRCIO CIL (GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI E DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA)
REPRESENTANTE: Fernando Afonso Gaissler Moreira
CNPJ: 49.275.011/0001-73

PRAZO DE EXECUÇÃO: A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 540 (quinhentos e quarenta) dias a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 36.721.789,75 (trinta e seis milhões, setecentos e vinte e um mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução das obras de Continuidade da Implantação do Loteamento Cidade Industrial de Londrina com área total de 395.172,58 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação com CBUQ, serviços de urbanização, redes de água e esgoto, iluminação pública, ensaios tecnológicos e serviços complementares, localizado em parte do Lote 285/289-B e parte do Lote 285/289-A, no prolongamento da Av. Saul Elkind, Gleba Jacutinga, Município de Londrina, PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos do Processo Administrativo Licitatório nº PAL/SMGP-0470/2022, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento:

a) Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais **150 (Cento e cinquenta)** dias, contados a partir de 18/07/2024, passando a vencer em 14/12/2024, conforme inciso II, §1º. Art. 57 da Lei 8666/1993.

b) Readequação de planilha com acréscimo no valor de **R\$ 92.876,96** (Noventa e dois mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos) que corresponde aproximadamente 0,25% do valor original do contrato, conforme o Art. 65, I, b e § 2º da Lei 8666/1993.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.104008/2024-88

DATA DE ASSINATURA: 19/07/2024

O Termo Aditivo nº 01 estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN/SMGP Nº 0035/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA/SMGP- 0213/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso III, alínea f, do art. 74 Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 87 e seu Parágrafo Único, do Decreto Municipal 1462/2022.

OBJETO: Inscrição de 54 servidores servidores da Secretaria Municipal de Saúde no 7º Congresso Paranaense de Saúde Pública/Coletiva e 10ª Mostra Paranaense de Pesquisas e Relatos de Experiência em Saúde Prêmio "Inova Saúde Paraná" que ocorrerá nos dias 24 a 27 de julho de 2024.

VALOR: R\$14.580,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: até o dia da realização do evento: 24 a 27 de julho de 2024.

CONTRATADA: INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAUDE COLETIVA.

CNPJ: 80.511.173/0001-03.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/07/2024.

PROCESSO SEI: [19.008.124108/2024-21.](#)

PAUTA

PAUTA DA REUNIÃO DO TARF – TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

REUNIÃO 158ª (Centésima Quinquagésima Oitava)

DATA DA REUNIÃO: 23/07//2024

Horário: 8 às 11 horas

1- Aprovação da Ata das reuniões anteriores (25/06/2024 e 09/07/2024)

2- Aprovação de Acórdão

2.1 – Processo nº 19.006.048041/2023-50 - Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 6ª Região - PR

2.2 – Processo nº 19.006.057635/2023-51 - Edna Toshiko Nakasato Miyakasa

2.3 – Processo nº 19.006.070613/2023-87 - Cícero Fernandes da Silva

3- Julgamentos

3.1- Processo nº 19.006.117662/2020-48(Relatório)

Recorrente: Compager Logística, Transp. e Armazéns Gerais Ltda

Relator: Fabiano Nakanishi

3.2 - Processo nº 19.006.195978/2022-32(Relatório)

Recorrente: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER

Relatora: Natália dos Santos Stasiak

3.3- Processo nº 19.006.051195/2023-29(Voto)

Recorrente: Maria Aparecida dos Santos Oliveira

Relator: Luiz Antônio Adam Dinis de Barros

3.4- Processos nºs 19.006.061034/2023-43, 19.006.061042/2023-90, 19.006.061047/2024-3-12, 19.006.061049/2023-10, 19.006.061057/2023-58, 19.006.061062/2023-61, 19.006.061064/2023-50, 19.006.061071/2023-51 e 19.006.061076/2023-84(Voto)

Recorrente: Studio One Instituto de Beleza Ltda

Relator: Marcelo Moreira Candeloro

3.5- Processo nº 19.006.086401/2023-11 (Relatório)

Recorrente: Maria da Conceição Ribeiro

Relator: Marcelo Moreira Candeloro

3.6- Processos nºs 19.006.097954/2023-08, 19.006.097956/2023-99, 19.006.097957/2023-33, 19.006.097958/2023-88, 19.006.097959/2023-22, 19.006.097960/2023-57 e 19.006.097962/2023-46(Voto)

Relator: Londran – Centro de Form. De Condutores Ltda ME

Relatora: Eliane Rocha Amaro Netto

3.7- Processos nºs 19.006.093067/2023-52, 19.006.093072/2023-65, 19.006.104221/2023-29, 19.006.192688/2023-18, 19.006.192708/2023-51, 19.006.192714/2023-16, 19.006.192717/2023-41, 19.006.192719/2023-31, 19.006.192720/2023-65, 19.006.192722/2023-54, 19.006.192723/2023-07, 19.006.192724/2023-43, 19.006.192726/2023-32, 19.006.192727/2023-87, 19.006.192730/2023-09, 19.006.192732/2023-90, 19.006.192734/2023-89, 19.006.192735/2023-23, 19.006.192736/2023-78, 19.006.192737/2023-12, 19.006.192738/2023-67, 19.006.192739/2023-10, 19.006.192745/2023-69, 19.006.192747/2023-58, 19.006.192748/2023-01, 19.006.192750/2023-71, 19.006.192751/2023-16, 19.006.192752/2023-61, 19.006.192753/2023-13, 19.006.192754/2023-50, 19.006.192755/2023-02, 19.006.192756/2023-49, 19.006.192757/2023-93, 19.006.192758/2023-38, 19.006.192759/2023-82, 19.006.192760/2023-15, 19.006.192.761/2023-51 e 19.006.192762/2023-04(Relatório)
Recorrente: Instituto Filadélfia de Londrina
Relator: Eduardo Luiz de Oliveira

Londrina, 10 de julho de 2024.

INSTAURAÇÃO

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 25 / 2024

MODALIDADE PREGÃO Nº SMGP [0090/2023](#) Processo Administrativo Licitatório nº PAL/SMGP- 0126/2023

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, a Secretária Municipal de Gestão Pública, em atendimento ao art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista ao **CANCELAMENTO** do lote 4, item 1, da Ata de Registro de Preço nº [0516/2023](#), da MODALIDADE PG/SMGP- [0090/2023](#) e todos os atos e procedimentos dele oriundos, cujo objeto é "Registro de preço para eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal".

A justificativa da decisão está pautada no seguinte fato: a empresa **RPC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, detentora da ata de registro de preço nº 0516/2023, solicitou o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens do Lote 11 e 12 - [CREME DENTAL - 90G](#) (SEI! nº [12080453](#)), sob a justificativa de aumento do valor em virtude de variação monetária. Em atendimento ao inciso V, Art. 6º da [Portaria Conjunta nº 38, de 22 de novembro de 2021](#), que dispõe sobre a verificação de cadastro de reserva em pedidos de reajuste contratual, foram consultadas as demais classificadas no pregão, restando as empresas posicionadas como 2º colocadas, do lote 11 e lote 12, se manifestado favoráveis a execução da ARP no valor formalizado.

Ficam, portanto, neste ato, devidamente intimados os interessados no processo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, apresentarem contraditório ao ato, se houver interesse, junto Sistema Eletrônico de informação - (SEI!), via peticionamento intercorrente no processo SEI nº. [19.008.121815/2024-65](#), ou também, na Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, sediada na Avenida Duque de Caxias nº 635, 2º andar, Jardim Mazzei II, Londrina-Pr. O processo em epígrafe, fica disponível para consulta pública no sistema SEI! pelo link de acesso: https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar senha&id_orga_o_acesso_externo=0.

Londrina, 19 de julho de 2024. Juliana Guimarães Cornélio Rodrigues - Secretária Municipal de Gestão Pública

RELATÓRIOS

RELATÓRIO FINAL PREGÃO Nº. PG/SMGP-16/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-529/2024

1. DADOS GERAIS

- 1.1. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médico hospitalares.
- 1.2. **Aprovação do Edital:** [PARECER Nº 27 / 2024](#).
- 1.3. **Pregoeira:** Cristina Damiana S. Caetano.
- 1.4. [PORTARIA SMGP-GAB Nº 22/2024](#).
- 1.5. **Publicação do Edital:** [Check List-Publicações](#).
- 1.6. Data da realização do certame: 31/01/2024.
- 1.7. Atas da sessão pública: doc. SEI [13386252](#).
- 1.8. Diligência Impedidos de Licitar: doc. SEI [13386097](#).
- 1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº [19.008.219864/2023-56](#), disponível para acesso no endereço eletrônico https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?IC2o8Z7ACQH4LdQ4jLJzjPBiltP6l2FsQaclhUf-duzEubalut9yvd8-CzYYNLU7pd-wiM0k633-D6khqQNVpKFFb6O7-1oJkJwbX_clAbpmafipY7Is4-kExMDZ9.

2. DO CERTAME

- 2.1. **Participantes:**
 - 2.1.1. A relação de participantes está disponível no [Relatório de declarações](#).
 - 2.1.2. As desclassificações/inabilitações constam nas [atas da sessão de lances](#).
- 2.2. **DA CLASSIFICAÇÃO:**
- 2.3. Conforme documento SEI nº [13386423](#):

FORNECEDOR CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA CURITIBA - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
22	1	2413	BICO DE ASPIRADOR	Lac Medical	R\$ 13,6500	65	UN	R\$ 887,25
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 887,25

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

- 3.1. Os itens 7, 23, 41 e 66 não serão adquiridos por terem sido desertos.
- 3.2. Os itens 13, 15, 16, 17, 20, 28, 32, 33, 50, 55, 57, 58 e 74 não serão adquiridos por terem sido fracassados.
- 3.3. O item 36 não será adquirido por ter sido cancelado ([12216032](#)).

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 1.462.928,34 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos).
- 4.2. **Valor parcial gasto no certame (nesta homologação):** R\$ 887,25 (oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
- 4.3. Homologações parciais, conforme: [Relatório Parcial I](#), [Relatório Parcial II](#) e [Relatório Parcial III](#).
- 4.4. Os itens pendentes deste certame estão fase de análise e serão homologados posteriormente.

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretária Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo. Efetuar também homologação do feito junto ao *Comprasnet*.

Londrina, 19 de Julho de 2024. Cristina Damiana dos Santos Caetano - Pregoeira.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Eletrônico n.º PG/SMGP-16/2024, em especial quanto ao relatório final (doc. [13390888](#)), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, HOMOLOGO a classificação final do objeto ao(s) licitante(s) que teve(iveram) sua(s) proposta(s) classificada(s), respeitada a preferência de aquisição do primeiro classificado a cada lote. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 19 de julho de 2024. Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues - Secretária Municipal de Gestão Pública

RELATÓRIO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0064/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0058/2024

PROCESSO SEI Nº [19.008.035123/2024-03](#)

1. DADOS GERAIS

- 1.1. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médico hospitalares.
- 1.2. **Aprovação do Edital:** [Despacho Terminativo 636](#)
- 1.3. **Pregoeira:** Cristina Damiana S. Caetano.
- 1.4. [PORTARIA SMGP-GAB Nº 22/2024](#).
- 1.5. **Publicação do Edital:** [Check List-Publicações](#).
- 1.6. Data da realização do certame: 25/04/2024.
- 1.7. Atas da sessão pública: doc. SEI [13383473](#).
- 1.8. Diligência Impedidos de Licitar: doc. SEI [13383740](#).
- 1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº [19.008.035123/2024-03](#), disponível para acesso no endereço eletrônico https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?IC2o8Z7ACQH4LdQ4jLJzjPBiLTP6I2FsQaclhUf-duzEubalut9yvd8-CzYYNLU7pd-wiM0k633-D6khQNWwQ2E-GnoCOPPCwnw1JkRB5-lgWbYvi4jk1SVI15Tzi.

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

- 2.1.1. A relação de participantes está disponível no [Relatório de declarações](#).
- 2.1.2. As desclassificações/inabilitações constam nas [atas da sessão de lances](#).

2.2. Recursos

- 2.2.1. A empresa ___ apresentou recurso (LINK), que foi indeferido/deferido conforme decisão do pregoeiro (LINK) e ratificação do SMGP (LINK)

2.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 2.3.1. Conforme documento SEI nº [13383750](#):

FORNECEDOR ALFALAGOS LTDA NOVA ODESSA - SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
20	1	36222	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	Mega Medical	R\$ 0,0670	1350000	UN	R\$ 90.450,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 90.450,00
FORNECEDOR ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR RIO DO SUL - SC								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
18	1	16769	Kit Tampa para Umidificador para Oxigênio	Protec	R\$ 9,7190	600	KT	R\$ 5.831,40
22	1	41330	SCALP Nº 19 ESTÉRIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	Medix	R\$ 0,3001	12500	UN	R\$ 3.751,25
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 9.582,65

FORNECEDOR ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA PINHAIS - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
23	1	41329	SCALP Nº 21 ESTÉRIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	Safer	R\$ 0,3108	175000	UN	R\$ 54.390,00
24	1	41328	SCALP Nº 23 ESTÉRIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	Safer	R\$ 0,3108	150000	UN	R\$ 46.620,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 101.010,00
FORNECEDOR CIRÚRGICA FERNANDES COM MAT CIR HOSP SOC LTDA SANTANA DE PARNAÍBA - SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	41333	AGULHA HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 25MM x 6,0MM	Wiltex	R\$ 0,1800	175000	UN	R\$ 31.500,00
5	1	41335	AGULHA HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 25MM x 8,0MM	Wiltex	R\$ 0,1900	300000	UN	R\$ 57.000,00
27	1	2393	SONDA URETRAL Nº 06	Foyomed	R\$ 0,4400	10000	UN	R\$ 4.400,00
28	1	2394	SONDA URETRAL Nº 08	Foyomed	R\$ 0,4500	37500	UN	R\$ 16.875,00
Total previsto para o fornecedor (4 itens)								R\$ 109.775,00
FORNECEDOR CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA. SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	41332	AGULHA HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 20MM x 5,5MM	SR	R\$ 0,1938	100000	UN	R\$ 19.380,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 19.380,00
FORNECEDOR CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA - EPP ARAPONGAS - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
10	1	2353	COMPRESSA CIRÚRGICA COM RADIOPACO 25X23	Larismed	R\$ 21,9978	750	PC	R\$ 16.498,35
11	1	32273	COMPRESSA CIRÚRGICA COM RADIOPACO 45X50	Serrana	R\$ 0,9650	90000	UN	R\$ 86.850,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 103.348,35
FORNECEDOR DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA BARÃO DE COTEGIPE - RS								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
12	1	5027	condon masculino 52mm - adulto	Inovatex	R\$ 0,2700	450000	UN	R\$ 121.500,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 121.500,00
FORNECEDOR IMPORT SERVICE MAT MED HOSP LTDA LONDRINA - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
16	1	4960	FIO POLIGLACTINA Nº 1, VIOLETA, ABSORVÍVEL AGULHA 1/2 CÍRCULO DE 5 CM	Covidien	R\$ 8,1000	1750	UN	R\$ 14.175,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 14.175,00
FORNECEDOR LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ERECHIM - RS								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total

13	1	5027	condon masculino 52mm - adulto	Rilex	R\$ 0,2970	150000	UN	R\$ 44.550,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 44.550,00
FORNECEDOR MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME CURITIBA - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	41331	AGULHA HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 13MM x 4,5MM	SR	R\$ 0,1989	85000	UN	R\$ 16.906,50
14	1	4937	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO Nº 6	Medsonda	R\$ 1,2798	10000	UN	R\$ 12.798,00
17	1	26455	HIDROCOLÓIDE 10cm x 10cm	Wound Care H	R\$ 6,2499	550	UN	R\$ 3.437,45
26	1	41326	SCALP Nº 27 ESTÉRIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	Medix	R\$ 0,3100	2000	UN	R\$ 620,00
Total previsto para o fornecedor (4 itens)								R\$ 33.761,95
FORNECEDOR MEDI HOUSE IND. E COM. DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSP. LTDA. SÃO PAULO - SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
7	1	2351	ALGODÃO HIDRÓFILO - C/500 GR	Medi House	R\$ 12,0800	4000	RL	R\$ 48.320,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 48.320,00
FORNECEDOR MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI PATO BRANCO - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
15	1	29658	ESCALPE ESTÉRIL PARA COLETA A VÁCUO-AGULHA 25 G	Descarpack	R\$ 0,4000	1500	UN	R\$ 600,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 600,00
FORNECEDOR NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI PARANAVÁI - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
9	1	36932	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE - 1L	Rioquímica	R\$ 16,3100	500	FR	R\$ 8.155,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 8.155,00
FORNECEDOR PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CAMBORIÚ - SC								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
25	1	41327	SCALP Nº 25 ESTÉRIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	Injex	R\$ 0,2800	4750	UN	R\$ 1.330,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 1.330,00
FORNECEDOR TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA BARÃO DE COTEGIPE - RS								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
19	1	35979	LUVA CIRÚRGICA 8,0 CM	ABL	R\$ 1,0000	7500	PR	R\$ 7.500,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 7.500,00
FORNECEDOR V P - MEDICAMENTOS LTDA IVAIPORÁ - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total

8	1	19914	ATADURA ORTOPÉDICA 12CM	Medi House	R\$ 0,6100	5000	UN	R\$ 3.050,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 3.050,00
FORNECEDOR VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA SALTO DO LONTRA - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
4	1	41334	AGULHA HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 25MM x 7,0MM	Wiltex	R\$ 0,1899	200000	UN	R\$ 37.980,00
6	1	41336	AGULHA HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 40MM x 12MM	Wiltex	R\$ 0,1979	175000	UN	R\$ 34.632,50
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 72.612,50
FORNECEDOR 3P MEDICAL LTDA TRÊS PONTAS - MG								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
21	1	2399	SACO PLÁSTICO COLETOR DE URINA, GRADUADO DE 0 - 2000 ML	3P Medical	R\$ 0,2440	50000	UN	R\$ 12.200,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 12.200,00

2.3.2. Propostas finais das empresas vencedoras: doc. SEI [13384471](#)

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Não houve.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 1.163.021,75 (um milhão, cento e sessenta e três mil vinte e um reais e setenta e cinco centavos).
- 4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 801.300,45 (oitocentos e um mil e trezentos reais e quarenta e cinco centavos).
- 4.3. **Economia real no certame:** R\$ 361.721,30 (trezentos e sessenta e um mil setecentos e vinte e um reais e trinta centavos).

5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretária Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo que deverá ser feito também junto ao Compras.gov por tratar-se de certame eletrônico.

Londrina, 18 de julho de 2024. Cristina Damiana dos Santos Caetano - Pregoeira.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Eletrônico n.º PG/SMGP-64/2024, em especial quanto ao relatório final (doc. [13383761](#)), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, HOMOLOGO a classificação final do objeto ao(s) licitante(s) que teve(iveram) sua(s) proposta(s) classificada(s), respeitada a preferência de aquisição do primeiro classificado a cada lote. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 18 de julho de 2024. Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues - Secretária Municipal de Gestão Pública.

**RELATÓRIO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-134/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0184/2024
PROCESSO SEI Nº [19.008.105697/2024-48](#)**

1. DADOS GERAIS

- 1.1. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de cimento CP II-Z-32.
- 1.2. **Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI nº [13192129](#);
- 1.3. **Agente de contratação:** Ronaldo Ribeiro dos Santos
- 1.4. **Portaria nº 23/2024 - SEI nº 13314974**
- 1.5. **Publicação do Edital:** Conforme SEI nº [13213124](#);
- 1.6. Data da realização do certame: 13h00min do dia 18/07/2024;
- 1.7. Ata da sessão pública: [13381789](#)
- 1.8. Diligência Impedidos de Licitar: [13381341](#), [13381352](#), [13381369](#), [13381384](#);
- 1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº [19.008.105697/2024-48](#).

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

EMPRESAS	CNPJ	ME/EPP
Masironi e Cia Ltda	17.851.366/0001-77	Sim
P. Fernandes Materiais para Construção Ltda	03.681.630/0001-67	Sim

2.2. Classificadas:

- 2.2.1. Masironi e Cia Ltda
- 2.2.2. P. Fernandes Materiais para Construção Ltda

2.3. **Habilitadas:**2.3.1. **Masironi e Cia Ltda**2.3.2. **P. Fernandes Materiais para Construção Ltda**2.4. **Recursos**

2.4.1. Não houve

Mapa de Apuração**Pregão 134 / 2024****Pregoeiro (a): GIOVANNA SANCHES ROCHA CORREIA****Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de cimento CP II-Z-32. Processo SEI nº 19.008.105697/2024-48****PAL: 184/2024****Fornecedor
MASIRONI E CIA LTDA
Londrina - PR**

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	32756	CIMENTO CP II-Z-32 - 50KG	SUPREMO	R\$ 31,8900	6000	SC	R\$ 191.340,00
2	1	32756	CIMENTO CP II-Z-32 - 50KG	SUPREMO	R\$ 31,8900	2000	SC	R\$ 63.780,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 255.120,00

2.4.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final da empresa vencedora:

	Habilitação	Aprovação de doc. técnica/amostra	Proposta
Masironi e Cia Ltda	13381646	não houve análise	13381527
P. Fernandes Materiais para Construção Ltda	13381665	não houve análise	13381548

3. **DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**3.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 269.520,00 (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e vinte reais)3.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 255.120,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil cento e vinte reais)3.3. **Economia real no certame:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)3.4. **Percentual de desconto:** 5%4. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo.

Londrina, 18 de julho de 2024. Ronaldo Ribeiro dos Santos - Agente de Contratação.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0184/2024, PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-134/2024**, em especial quanto ao relatório final (doc. [13382221](#)), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto à licitante vencedora **Masironi e Cia Ltda**, e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 18 de julho de 2024. Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues - Secretária Municipal de Gestão Pública.

RELATÓRIO DA LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0082/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [PAL/SMGP-0109/2024](#)**1. **DADOS GERAIS**1.1. **Objeto:** Aquisição imediata de equipamentos hospitalares.1.2. **Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI nº [Despacho Terminativo 1161](#):1.3. **Agente de contratação:** Celso Guaita1.4. **Portaria nº** 18/2024.1.5. **Publicação do Edital:** [Check List Publicações](#)

1.6. Data da realização do certame: 13h00min do dia 15/05/2024;

1.7. Ata da sessão pública: [Atas - lotes de 1 a 8](#)1.8. Diligência Impedidos de Licitar: [Consulta](#)1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº [19.008.063824/2024-24](#)2. **DO CERTAME**2.1. **Participantes:**[Atas - lotes de 1 a 8](#)[Relatório enquadramento](#)2.2. **Classificadas:**2.2.1. [Atas - lotes de 1 a 8](#)2.3. **Desclassificadas :**2.3.1. [Atas - lotes de 1 a 8](#)2.4. **Habilitadas:**2.4.1. [Atas - lotes de 1 a 8](#)2.5. **Inabilitadas:**2.5.1. [Atas - lotes de 1 a 8](#)2.6. **Recursos**

2.6.1. Lote 5 - empresa Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda ([13376791](#)) não procedente

2.7. DA CLASSIFICAÇÃO:

2.7.1. Conforme documento SEI nº [13384637](#):

MAPA DE APURAÇÃO

Fornecedor ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA Agrônômica - SC								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	23738	CAMARA DE VACINA PARA 120 LITROS	ELBER	R\$ 9.585,0000	1	UN	R\$ 9.585,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 9.585,00
Fornecedor M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	14251	APARELHO ULTRA-SOM PARA PROFILAXIA	ORTUS BIOSCATER CB	R\$ 1.300,0000	29	UN	R\$ 37.700,00
4	1	18530	CARRO PARA CURATIVO COM BALDE E BACIA	LIFENOX	R\$ 640,0000	1	UN	R\$ 640,00
5	1	33100	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	CMOS DRAKE	R\$ 6.900,0000	1	UN	R\$ 6.900,00
6	1	18211	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	LIFENOX	R\$ 220,0000	3	UN	R\$ 660,00
7	1	29917	POLTRONA RECLINÁVEL COM BANQUETA PARA REPOUSO/SESA	LIFENOX	R\$ 790,0000	8	UN	R\$ 6.320,00
8	1	41380	SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX	LIFENOX	R\$ 110,0000	18	UN	R\$ 1.980,00
Total previsto para o fornecedor (6 itens)								R\$ 54.200,00
Fornecedor V. L. FUZETI - COMERCIAL ME Apucarana - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	6008	BALANÇA INFANTIL P/ 15 KG - DIGITAL	BALMAK ELP25BB	R\$ 585,0000	11	UN	R\$ 6.435,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 6.435,00

2.7.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final da empresa vencedora:

	Habilitação/proposta	Aprovação de doc. técnica/amostra
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA	12941629 - 13383899	12969092 - 12980650
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12941581 - 12941640 - 13163759 - 12941646 - 12941671 - 12941686 - 13383899	12969092 - 12971644
V. L. FUZETI - COMERCIAL ME	12941600 - 13383899	12969092 - 12971644

2.8. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

Não houve

3. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 3.1. Valor estimado do edital: R\$ 151.469,86 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos)
- 3.2. Valor gasto no certame: R\$ 70.220,00 (setenta mil duzentos e vinte reais)
- 3.3. Economia real no certame: R\$ 81.249,86 (oitenta e um mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)
- 3.4. Percentual de desconto: 53,64%

4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo que deverá ser feito também junto ao Compras.gov por tratar-se de certame eletrônico.

Londrina, 18 de julho de 2024. Celso Guaita – Pregoeiro.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0082/2024**, em especial quanto ao relatório final do MODALIDADE ([13384465](#)), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto às licitantes vencedoras ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA lote 3, M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA lotes 1-4-5-6-7-8 e V. L. FUZETI - COMERCIAL ME lote 2 e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 18 de julho de 2024. Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues - Secretária Municipal de Gestão Pública.

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA ACESF-PO Nº 136, DE 10 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Ficam instituídos parâmetros de arrecadação e cobrança da ACESF com base nos dispostos na Lei Municipal nº 2.837 de 01 de dezembro de 1977 – Lei de Criação da ACESF, na Lei Municipal nº 7.303 de 30 de dezembro de 2007 – Código Tributário de Londrina, na Lei Municipal nº 11.468 de 29 de dezembro de 2011 – Código de Posturas Municipais de Londrina e suas alterações, e na Lei nº 11.683 de 16 de agosto de 2012.

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA, no uso das atribuições, e, considerando o reordenamento dos procedimentos administrativo-financeiros na ACESF,

RESOLVE:

Art. 1º As receitas municipais da ACESF correspondem aos valores arrecadados pela Autarquia, pela prestação de serviços funerários e cemiteriais, venda de produtos, concessão de uso de jazigos e outros emolumentos previstos no Art. 29 da Lei nº 2.837 de 01 de dezembro de 1977.

Art. 2º As contratações dos serviços funerários, as vendas de produtos, as concessões de uso de jazigos em cemitério público municipal, e outros serviços colocados à disposição do cidadão, poderão ser pagos através de boletos bancários, cartão de débito ou cartão de crédito.

Art. 3º A definição da forma de pagamento à Autarquia deve se dar, impreterivelmente, quando da contratação de prestação de serviços, de registro de requerimento de solicitação de concessão de uso de jazigos em cemitério público municipal, de solicitação de serviços cemiteriais, da venda de produtos ou da ocorrência do fato gerador de tarifas devidos à ACESF.

§ 1º Todos os faturamentos gerados serão realizados através de contratos que deverão ser assinados em 02 (duas) vias pelo(s) contratante(s) e contratada, e posteriormente encaminhados à Diretoria Administrativa Financeira.

§ 2º Excepcionalmente, nos casos de solicitação de aquisição de coroa de flores, poderá o contratante efetuar o pagamento via cartão na modalidade débito ou rotativo, dispensando desta forma, a necessidade de assinatura de contrato, desde que o cartão possua chip e senha de segurança. Não serão aceitos pagamentos realizados com cartões que exijam assinatura em comprovante.

Art. 4º As contratações realizadas por pessoa física (CPF) com a opção de pagamento à vista, através de boletos bancários, serão faturadas com vencimento para pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do faturamento.

Art. 5º As contratações realizadas por pessoa física (CPF) com a opção de pagamento parcelado, através de boletos bancários, poderão ser parceladas em até 05 (cinco) vezes, cujo vencimento da 1ª parcela para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do faturamento.

Parágrafo único. O vencimento das demais parcelas ocorrerá 30 (trinta) dias após o vencimento da parcela anterior.

Art. 6º As contratações realizadas por pessoa jurídica (CNPJ) com a opção de pagamento através de boletos bancários, só serão faturadas para pagamento à vista, com vencimento em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do faturamento.

Art. 7º Após o faturamento seja por boleto bancário ou cartão, o contratante terá até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do faturamento, para realizar junto a Gerência de Operações alterações na forma de pagamento, nome do contratante ou por erros identificados no contrato.

§ 1º No pagamento eletrônico pela modalidade débito, o cancelamento automático deverá ocorrer até as 23h59min do dia em que ocorreu a transação, devendo ser realizado o estorno do pagamento na maquineta.

§ 2º Para realização do estorno de pagamento, tanto na modalidade débito quanto crédito, será necessário a apresentação do cartão em que foi realizada a transação inicial.

§ 3º Decorrido o prazo de cancelamento em qualquer das modalidades de pagamento, o contratante deverá protocolar requerimento administrativo para que se processe o cancelamento.

§ 4º Para alteração do nome do contratante, este deverá apresentar o contrato original, o qual deverá assinar o “Termo de Responsabilidade”, com assinatura presencial e, na impossibilidade de estar presente deverá ter o reconhecimento de firma por semelhança em cartório.

§ 5º Prejuízos que porventura sejam causados ao erário público, por erro dos servidores responsáveis na elaboração dos contratos, serão encaminhados aos órgãos de controle para apuração, considerando o disposto nos artigos 205, 206 e 207 da Lei Municipal nº 4.928 de 17 de janeiro de 1992.

Art. 8º Decorrido o prazo de que trata o caput dos artigos 4º, 5º, 6º e 7º, para realização de quaisquer alterações contratuais em decorrência de equívocos cometidos pela CONTRATADA, o contratante deverá protocolar requerimento dirigido a superintendência da autarquia para deliberação.

Art. 9º As contratações realizadas por pessoa física ou jurídica (CPF/CNPJ) com a opção de pagamento à vista, através de cartão de débito, serão faturadas no momento da transação.

Art. 10 As contratações realizadas por pessoa física ou jurídica (CPF/CNPJ) com a opção de pagamento através de cartão de crédito, na modalidade crédito rotativo, serão faturadas conforme opção de vencimento do contratante com sua operadora de cartão.

Art. 11 As contratações realizadas por pessoa física (CPF) com a opção de pagamento através de cartão de crédito, cujo parcelamento se dará em até 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, serão faturadas conforme opção de vencimento do contratante com sua operadora de cartão.

Parágrafo único. Não será permitido o parcelamento para pessoa jurídica (CNPJ), seja por boleto ou cartão de crédito.

Art. 12 O valor das parcelas referente às contratações realizadas por pessoa física (CPF), não poderá ser inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por parcela, com exceção dos créditos inscritos em dívida ativa, cujo valor mínimo de parcela será definido em regulamento próprio.

Art. 13 Em caso de parcelamento das contratações dos serviços funerários, das concessões de uso dos jazigos e outros serviços e/ou produtos, será utilizado o índice IGP-M (IBRE-FGV) para atualização monetária.

Art. 14 Os valores contratados e não pagos até a data de vencimento, deverão ser atualizados monetariamente pelo índice IGP-M (IBRE-FGV), acrescidos de 2% (dois por cento) de multa e 1% (um por cento) de juros ao mês.

Art. 15 Os débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, poderão ser parcelados conforme disposto no Decreto nº 791, de 24 de junho de 2019.

Art. 16 Os pagamentos dos créditos tributários deverão ser realizados através de boletos bancários.

Parágrafo único. Anualmente, a taxa de manutenção dos cemitérios será atualizada monetariamente pelo IPCA-E.

Art. 17 A liberação dos corpos que serão trasladados para fora do Município por empresas de outras localidades, e, que não serão sepultados ou cremados no Município de Londrina, ocorrerá após a contratação e o faturamento em nome de pessoa física (CPF) ou pessoa jurídica (CNPJ) legalmente habilitada nessa atividade, mediante o pagamento das despesas operacionais e administrativas referente à Assistência a Fétetro PARA Outro Município (AFOM).

§ 1º As despesas de que trata o caput deste artigo corresponderão ao valor da Assistência a Fétetro PARA Outro Município constante na tabela de preços da ACESF.

§ 2º O pagamento das despesas em nome de pessoa física (CPF) poderá ser à vista ou parcelado em até 03 vezes por meio de cartão de débito ou crédito.

§ 3º O pagamento das despesas em nome de pessoa jurídica (CNPJ) deverá ser à vista, através de boleto bancário ou por meio de cartão de débito ou crédito, sendo vedado o parcelamento das despesas.

§ 4º O valor do AFOM não será devido nos casos em que o contratante (pessoa física ou jurídica) optar por adquirir junto à ACESF a urna funerária para transladação dos corpos:

I - Urna Adulto: é vedado a transladação de corpos com urnas funerárias do tipo "Padrão 001";

II - Urna Infantil: é vedado a transladação de corpos com urnas funerárias do tipo "Padrão".

Art. 18 A liberação para sepultamento dos corpos trasladados por empresas de outras localidades para dentro do Município de Londrina, ocorrerá após a contratação e o faturamento em nome de pessoa física (CPF) ou pessoa jurídica (CNPJ) legalmente habilitada nessa atividade, mediante o pagamento das despesas operacionais e administrativas referente à Assistência a Fétetro ORIUNDO de Outro Município (AFOM).

§ 1º As despesas de que trata o caput deste artigo corresponderão ao valor da Assistência a Fétetro ORIUNDO de Outro Município constante na tabela de preços da ACESF.

§ 2º O pagamento das despesas em nome de pessoa física (CPF) deverá ser à vista por meio de cartão de débito ou crédito, sendo vedado o parcelamento das despesas.

§ 3º O pagamento das despesas em nome de pessoa jurídica (CNPJ) deverá ser à vista, através de boleto bancário ou por meio de cartão de débito ou crédito, sendo vedado o parcelamento das despesas.

Art. 19 O traslado de corpos pela ACESF, ocorrerá após a contratação e o faturamento em nome de pessoa física (CPF) ou pessoa jurídica (CNPJ), mediante o pagamento das despesas relacionadas aos produtos e/ou serviços contratados.

§ 1º O pagamento das despesas em nome de pessoa física (CPF) poderá ser à vista ou parcelado em até 05 vezes, através de boleto bancário ou por meio de cartão de débito ou crédito, respeitado o valor mínimo previsto no Art. 12.

§ 2º O pagamento das despesas em nome de pessoa jurídica (CNPJ) deverá ser à vista, através de boleto bancário ou por meio de cartão de débito ou crédito, sendo vedado o parcelamento das despesas.

Art. 20 O Benefício Eventual poderá ser requerido por pessoa física (CPF) no ato da contratação.

§ 1º O contratante com vulnerabilidade social, público da Secretaria Municipal de Assistência Social, no ato da contratação, deverá assinar o "Termo de Responsabilidade", ficando ciente da necessidade de deferimento do pedido do Benefício Eventual (Auxílio Funeral).

§ 2º Em caso de deferimento ou indeferimento do pedido, o valor dos produtos e serviços contratados e não cobertos pelo Auxílio Funeral, deverão ser faturados em nome do contratante.

§ 3º Os contratos com solicitação do Benefício Eventual (Auxílio Funeral) deferidos, serão faturados com vencimento para 30 (trinta) dias corridos a contar da data do faturamento, e encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social para quitação dos boletos bancários em favor da ACESF.

Art. 21 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 209, de 18 de maio de 2020.

Londrina, 19 de julho de 2024. Leonilso Jaqueta - Superintendente da ACESF.

AMS - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0107/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0192/2023

INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP-0050/2023

CONTRATADA: Centro de Apoio e Reabilitação aos Portadores de Fissura Labio Palatal - CEFIL

REPRESENTANTE: Taynara Maeli Brandão Ortega Calixto

CNPJ: 03.814.471/0001-21

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) na especialidade de Fissura Lábio Palatina no segmento ambulatorial, visando ofertar assistência qualificada em unidade especializada a atendimento de pacientes acometidos por fissura lábio palatina de Londrina e macrorregião de referência, bem como integrar a instituição no SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual o CONTRATADO está inserido.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o acréscimo financeiro de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, com pagamento em parcela única, sendo:

I. R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme a Proposta nº 36000.596886/2024-00 e Cód. Emenda nº 40340001 da [Portaria GM/MS nº 3.626, de 29 de abril de 2024](#), que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

II. R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com a Proposta nº 36000.613665/2024-00 e Cód. Emenda nº 18670017 da [Portaria GM/MS nº 4.026, de 23 de maio de 2024](#), que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

§ 1º. Os recursos foram alocados em item específico no quadro financeiro e serão utilizados para custeio de despesas mensais, como consta no [Ofício nº 06/2024-CEFIL](#).

§ 2º. O CONTRATADO deve observar o que consta na cláusula segunda para prestação de contas, em razão da responsabilidade do Município informar a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG.

§ 3º. Tal acréscimo representa 38,089% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 124, I, b e Art. 125 da Lei 14.133/2021, resultando em 41,553% de acréscimos acumulados.

PROCESSO SEI Nº: [60.016246/2024-74](#)

DATA DE ASSINATURA: 19/07/2024

O 3º Aditivo ao Contrato nº SMGP-0107/2023 estará disponível, na íntegra, no site do Município de Londrina.

CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

EDITAIS

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à CMTU - LONDRINA até 22/08/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAM0B62	276670X001038232	21/06/2024	74550
AAN5004	276670X001037451	20/06/2024	74550
AAO6409	276670X001038035	21/06/2024	74550
AAQ6B16	276670X001037267	19/06/2024	74550
AAW7669	276670X001037331	20/06/2024	74550
AAZ2J82	276670X001037598	19/06/2024	74550
ABA8B30	276670X001038200	21/06/2024	74550
ABG1D80	276670X001037719	19/06/2024	74550
ABL6F76	276670M000176048	20/06/2024	60503
ABT4I61	276670M000175874	20/06/2024	60503
ABW0E85	276670X001037404	20/06/2024	74550
ACG0060	276670M000175942	20/06/2024	60503
ACG0060	276670M000176032	20/06/2024	60503
ACH3376	276670X001038175	21/06/2024	74550
ACL8055	276670X001037856	20/06/2024	74550
ACQ2746	276670X001037192	20/06/2024	74550
ACR6786	276670M000176013	21/06/2024	60503
ACS6917	276670M000175945	20/06/2024	60503
ACU3J78	276670NIC0228578	14/06/2024	50020
ACX1H99	276670X001037803	21/06/2024	74630
ACZ7J71	276670X001038136	21/06/2024	74550
ADM7H84	276670X001037154	19/06/2024	74550
ADO1782	276670X001037279	20/06/2024	74550
ADQ2076	276670X001038177	21/06/2024	74550
ADR9543	276670M000176015	21/06/2024	60503
ADR9543	276670X001037645	20/06/2024	74550
ADR9543	276670X001037628	20/06/2024	74710
ADS0635	276670X001037155	20/06/2024	74550
ADZ8612	276670X001037297	20/06/2024	74550
AEB4582	276670X001037572	20/06/2024	74550
AEE6747	276670NIC0228570	14/06/2024	50020
AEH8231	276670X001037788	21/06/2024	74550
AEM6011	276670X001037337	20/06/2024	74550
AEO9772	276670M000175854	20/06/2024	60503
AEP1267	276670X001037932	20/06/2024	74550
AEQ1A55	276670X001037507	20/06/2024	74550
AEQ3A40	276670NIC0228695	14/06/2024	50020
AEQ3A40	276670NIC0228689	14/06/2024	50020
AET5A51	276670X001037702	19/06/2024	74550
AET8575	276670X001037538	20/06/2024	74550
AEU7938	276670X001037716	19/06/2024	74550
AEV5I24	276670X001037876	21/06/2024	74550
AEV5I24	276670X001038069	21/06/2024	74550
AFA3G44	276670X001037945	21/06/2024	74630
AFN8H00	276670X001038325	21/06/2024	74550
AFR0A38	276670X001037322	19/06/2024	74550
AFR5I43	276670X001037591	20/06/2024	74550
AFR9B02	276670X001037705	20/06/2024	74550
AFZ8I55	276670X001037517	20/06/2024	74630
AGA0780	276670M000175974	21/06/2024	60503

AGA1813	276670X001037539	19/06/2024	74550
AGI5106	276670X001037984	21/06/2024	74550
AGJ3752	276670X001037564	20/06/2024	74550
AGK2321	276670X001037415	19/06/2024	74550
AGL4221	276670T000884227	28/06/2024	54523
AGM5470	276670X001038111	21/06/2024	74550
AGN2040	276670X001038173	20/06/2024	74550
AGN5837	276670X001038206	21/06/2024	74550
AGS4I53	276670T000891030	28/06/2024	55500
AHH3637	276670X000884234	29/06/2024	55250
AHK6J68	276670X001037307	20/06/2024	74550
AHK9922	276670X001038274	21/06/2024	74550
AHL1960	276670X001038149	21/06/2024	74630
AHM6E82	276670X001037872	20/06/2024	74630
AHN5771	276670X001037324	19/06/2024	74550
AHN5771	276670X001037285	19/06/2024	74550
AHW1096	276670X001038021	21/06/2024	74550
AIC9H05	276670X001037928	21/06/2024	74550
AID5C23	276670X001038289	21/06/2024	74550
AIE9441	276670T000770567	29/06/2024	51851
AIF4931	276670X001038179	21/06/2024	74550
AIM2606	276670X001037607	20/06/2024	74550
AIM4A91	276670X001037316	20/06/2024	74550
AIN9231	276670X001038018	21/06/2024	74550
AJC8F24	276670X001038199	21/06/2024	74630
AJF4F05	276670X001037787	21/06/2024	74550
AJK5094	276670M000175990	21/06/2024	60503
AJK5E25	276670T000793979	24/06/2024	55412
AJK8E45	276670X001037768	20/06/2024	74550
AJV3434	276670X001038072	20/06/2024	74550
AJV4337	276670T000793966	30/06/2024	51851
AJV8798	276670X001037188	20/06/2024	74550
AJV8798	276670X001037649	20/06/2024	74550
AJY0703	276670T000884206	28/06/2024	54527
AJZ3B29	276670T000807690	30/06/2024	51851
AKA0463	276670X001037662	20/06/2024	74550
AKA0463	276670X001038007	21/06/2024	74550
AKA2640	276670X001038236	21/06/2024	74550
AKC1B38	276670NIC0228668	14/06/2024	50020
AKE4262	276670X001037959	21/06/2024	74550
AKG3A26	276670T000890275	29/06/2024	60501
AKH2889	276670M000175892	20/06/2024	60503
AKH2C24	276670X001037939	20/06/2024	74630
AKI8999	276670X001038027	20/06/2024	74550
AKL6G18	276670T000891033	28/06/2024	55500
AKN4826	276670X001037761	21/06/2024	74550
AKN9C00	276670T000879359	28/06/2024	55500
AKQ9865	276670X001037609	20/06/2024	74550
AKR1848	276670X001037575	20/06/2024	74550
AKS8850	276670X001037825	21/06/2024	74550
AKT3E02	276670X001037225	19/06/2024	74550
AKT6H12	276670T000864023	29/06/2024	60501
AKV6E36	276670T000890281	29/06/2024	76332
AKW0836	276670X001037713	19/06/2024	74550
AKW2F74	276670X001037370	19/06/2024	74550
ALB5624	276670NIC0228683	14/06/2024	50020
ALB8I74	276670T000878454	29/06/2024	70301
ALC5579	276670NIC0228609	14/06/2024	50020
ALC5G43	276670T000878436	28/06/2024	54527
ALE3715	276670X001037243	20/06/2024	74550
ALG6G89	276670T000884212	28/06/2024	54527
ALI5I83	276670X001037570	20/06/2024	74630
ALI5I83	276670X001037247	20/06/2024	74550
ALL5684	276670X001037706	20/06/2024	74550
ALL9B96	276670M000176019	20/06/2024	60503
ALL9B96	276670X001038059	21/06/2024	74550
ALM3706	276670X001037689	20/06/2024	74550
ALM4364	276670M000175841	19/06/2024	60503
ALN2719	276670X001038076	21/06/2024	74630
ALN4052	276670T000891003	28/06/2024	55500
ALQ1F56	276670X001038321	20/06/2024	74550
ALQ7J85	276670T000890292	29/06/2024	66371
ALR6092	276670T000851204	21/06/2024	70301
ALR6I45	276670X001037820	21/06/2024	74550
ALS3512	276670T000793983	24/06/2024	55412
ALT1J87	276670X001037911	21/06/2024	74550
ALX6H24	276670X001038108	20/06/2024	74630
ALY8565	276670X001037841	21/06/2024	74630
ALZ5397	276670X001038082	21/06/2024	74550
AMA0475	276670X001038040	21/06/2024	74550

AMA4672	276670X001037478	20/06/2024	74550
AMC1731	276670X001037909	20/06/2024	74550
AMC2693	276670M000175989	21/06/2024	60503
AMD3D93	276670X001038120	21/06/2024	74550
AME9H15	276670M000175924	19/06/2024	60503
AMJ0G27	276670X001037818	21/06/2024	74550
AMJ9H88	276670X001038042	21/06/2024	74550
AMK9E81	276670X001038262	20/06/2024	74630
AML5617	276670M000176043	21/06/2024	60503
AML9E90	276670X001037394	19/06/2024	74550
AMM5I83	276670T000890277	29/06/2024	51851
AMM7123	276670X001037593	20/06/2024	74550
AMN3818	276670T000890285	29/06/2024	60501
AMP4726	276670X001037550	20/06/2024	74550
AMT2D82	276670M000175986	21/06/2024	60503
AMT2G02	276670X001038317	21/06/2024	74630
ANA9656	276670M000175954	21/06/2024	60503
ANE5917	276670X001037491	19/06/2024	74710
ANE5917	276670X001037477	20/06/2024	74550
ANH5453	276670T000891007	28/06/2024	55500
ANH7569	276670X001037228	20/06/2024	74550
ANJ4A30	276670X001037150	19/06/2024	74550
ANL6C84	276670T000890287	29/06/2024	60501
ANQ0952	276670X001037717	19/06/2024	74630
ANQ1H19	276670M000175881	19/06/2024	56732
ANQ5040	276670X001037683	20/06/2024	74550
ANS5226	276670M000175939	19/06/2024	60503
ANZ4522	276670X001037903	21/06/2024	74630
ANZ4522	276670X001037930	21/06/2024	74630
ANZ4522	276670X001037283	20/06/2024	74630
ANZ9937	276670T000890291	29/06/2024	51851
AOA9350	276670X001037839	21/06/2024	74550
AOB2408	276670X001037342	20/06/2024	74550
AOC7591	276670T000841249	28/06/2024	66371
AOC8I04	276670X001037908	21/06/2024	74550
AOE4492	276670T000884214	28/06/2024	54527
AOG9E77	276670X001038242	21/06/2024	74550
AOK6J98	276670NIC0228648	14/06/2024	50020
AOO2G26	276670T000884204	28/06/2024	54526
AOP9641	276670X001037217	19/06/2024	74550
AOS8A68	276670X001037311	20/06/2024	74550
AOV0F39	276670X001038115	21/06/2024	74550
AOV0F39	276670X001038280	21/06/2024	74550
AOX0220	276670M000175904	19/06/2024	60503
AOY5079	276670T000884213	28/06/2024	54527
AOY6D86	276670X001038151	20/06/2024	74630
APC6F89	276670M000175958	21/06/2024	60503
APD3932	276670X001037361	20/06/2024	74550
APD7F79	276670X001037199	20/06/2024	74550
APE3438	276670X001037941	21/06/2024	74550
APG1733	276670X001037588	20/06/2024	74710
APG1733	276670X001038088	20/06/2024	74550
APG6C36	276670X001037817	21/06/2024	74550
APG6H14	276670M000176049	21/06/2024	60503
APH2F71	276670X001037809	21/06/2024	74550
API5D58	276670X001037460	19/06/2024	74550
API6306	276670X001037878	21/06/2024	74550
API8G52	276670X001038293	21/06/2024	74550
APL5I55	276670X001037433	20/06/2024	74550
APL9I98	276670M000175915	20/06/2024	60503
APN6H89	276670T000840724	28/06/2024	66372
APN9775	276670X001037174	20/06/2024	74550
APO2003	276670X001037286	19/06/2024	74550
APP1C11	276670NIC0228675	14/06/2024	50020
APP5011	276670T000891010	28/06/2024	55500
APT9F99	276670M000175862	19/06/2024	60503
APT9H41	276670T000878423	28/06/2024	54527
APV7170	276670X001037147	20/06/2024	74550
APV9113	276670M000175959	21/06/2024	60503
APW8I83	276670X001038181	21/06/2024	74550
APZ6334	276670T000846473	28/06/2024	76841
APZ6334	276670T000846472	28/06/2024	60501
AQB4D77	276670X001037965	21/06/2024	74550
AQB7825	276670X001037384	19/06/2024	74550
AQB7825	276670X001037373	20/06/2024	74550
AQC3E74	276670M000175929	20/06/2024	60503
AQG1302	276670X001037581	19/06/2024	74550
AQG1302	276670M000175998	19/06/2024	60503
AQG3A97	276670M000176042	21/06/2024	60503
AQH7670	276670X001038209	20/06/2024	74550

AQI3373	276670X001037318	20/06/2024	74550
AQJ3F51	276670X001037262	20/06/2024	74550
AQJ8H66	276670X001037298	20/06/2024	74550
AQN3I84	276670X001037621	19/06/2024	74550
AQN3I84	276670M000175960	19/06/2024	60503
AQO6112	276670X001037728	19/06/2024	74550
AQO8E28	276670X001037633	20/06/2024	74550
AQP6J17	276670X001037393	20/06/2024	74550
AQR0D32	276670X001037973	20/06/2024	74550
AQS0372	276670X001038147	21/06/2024	74550
AQU8904	276670X001038273	21/06/2024	74550
AQV7703	276670T000842657	28/06/2024	66020
AQW4209	276670X001037430	20/06/2024	74550
AQY4107	276670X001038271	21/06/2024	74550
AQZ0475	276670X001037647	20/06/2024	74550
AQZ0B18	276670X001037261	20/06/2024	74550
AQZ3694	276670X001037869	21/06/2024	74550
AQZ5530	276670X001037282	20/06/2024	74550
ARA2594	276670X001038049	21/06/2024	74550
ARC2J18	276670X001037513	19/06/2024	74550
ARC3H44	276670X001037584	20/06/2024	74630
ARC6E08	276670NIC0228703	14/06/2024	50020
ARC7164	276670M000175931	20/06/2024	60503
ARC7164	276670X001037299	20/06/2024	74630
ARE6D65	276670X001037722	20/06/2024	74550
ARG0C08	276670X001037431	20/06/2024	74550
ARG6076	276670X001037558	19/06/2024	74630
ARG6076	276670X001037376	19/06/2024	74550
ARG6076	276670X001037291	20/06/2024	74550
ARH4981	116100T001804601	26/06/2024	54600
ARI3J89	276670M000175884	20/06/2024	60503
ARI9421	276670X001037688	19/06/2024	74550
ARK4E74	276670X001037823	21/06/2024	74550
ARL5H78	276670T000884211	28/06/2024	54527
ARN1981	276670X001037931	20/06/2024	74550
ARO1375	276670X001038142	21/06/2024	74550
ARP2A52	276670X001037515	20/06/2024	74550
ARP2C90	276670X001037548	20/06/2024	74550
ARP7F04	276670X001038138	21/06/2024	74550
ARQ6817	276670X001037429	19/06/2024	74550
ARS4682	276670M000175903	20/06/2024	60503
ARV8498	276670NIC0228651	14/06/2024	50020
ARW2493	276670M000175992	20/06/2024	60503
ARW9427	276670T000732267	29/06/2024	67261
ARW9427	276670T000732268	29/06/2024	65992
ARW9427	276670T000732265	29/06/2024	50100
ARW9427	276670T000732266	29/06/2024	51180
ARW9531	276670M000175937	20/06/2024	60503
ASA8452	276670M000175901	19/06/2024	60503
ASA8452	276670X001038257	21/06/2024	74550
ASB2H57	276670T000851197	11/06/2024	70561
ASB8833	276670T000793985	24/06/2024	55412
ASC3998	276670X001037617	20/06/2024	74550
ASE7056	276670X001037281	20/06/2024	74550
ASF2I35	276670X001038277	21/06/2024	74550
ASLOG64	276670X001038062	21/06/2024	74550
ASN8J86	276670X001037412	19/06/2024	74550
ASO0852	276670X001037424	20/06/2024	74550
ASR9B87	276670X001037925	20/06/2024	74550
ASS7067	276670X001038210	21/06/2024	74550
ASU8706	276670NIC0228718	14/06/2024	50020
ASV3720	276670T000846477	28/06/2024	55414
ASW9004	276670X001037551	20/06/2024	74550
ASZ3B52	276670X001037731	19/06/2024	74550
ATA0062	276670X001037301	20/06/2024	74550
ATA0422	276670T000891027	28/06/2024	55500
ATA4201	276670X001037998	21/06/2024	74550
ATB8191	276670X001037219	20/06/2024	74550
ATC9065	276670X001037453	19/06/2024	74630
ATD2169	276670T000842659	28/06/2024	76332
ATF1986	276670T000807679	28/06/2024	51851
ATF7F84	276670M000175847	19/06/2024	60503
ATG7A83	276670X001037514	19/06/2024	74550
ATI1B62	276670X001037650	20/06/2024	74550
ATI5E02	276670X001037786	21/06/2024	74550
ATI6716	276670T000846475	28/06/2024	55413
ATJ2F59	276670X001037435	20/06/2024	74550
ATJ6J34	276670X001038260	21/06/2024	74550
ATL1002	276670X001037204	19/06/2024	74550
ATL5D01	276670X001037374	20/06/2024	74630

ATM1J66	276670T000823547	30/06/2024	55500
ATM2131	276670X001037741	20/06/2024	74550
ATM4236	276670X001037442	20/06/2024	74550
ATM5270	276670X001037255	19/06/2024	74630
ATM9080	276670NIC0228597	14/06/2024	50020
ATN7H97	276670X001037238	19/06/2024	74630
ATN9537	276670X001037226	19/06/2024	74550
ATP3E77	276670X001038023	21/06/2024	74550
ATP7C42	276670X001038205	21/06/2024	74550
ATQ6341	276670X001037792	20/06/2024	74550
ATQ6341	276670X001037794	20/06/2024	74550
ATS1D35	276670T000834829	29/06/2024	60412
ATU1D96	276670X001037873	21/06/2024	74550
ATU4218	276670T000807687	30/06/2024	51851
ATV1485	276670X001037553	20/06/2024	74550
ATV1486	276670X001037764	21/06/2024	74550
ATW2064	276670X001038078	21/06/2024	74550
ATW9012	276670X001038292	21/06/2024	74550
ATX7B93	276670X001037848	20/06/2024	74630
ATY1031	276670X001038250	21/06/2024	74550
ATY1031	276670M000176020	21/06/2024	60503
ATY6020	276670X001037270	20/06/2024	74550
ATY6B86	276670X001038312	20/06/2024	74550
ATZ4816	276670NIC0228706	14/06/2024	50020
AUB2434	276670X001037920	21/06/2024	74550
AUB2C88	276670NIC0228694	14/06/2024	50020
AUB9463	276670X001037977	21/06/2024	74550
AUF1441	276670X001038190	21/06/2024	74550
AUF7D03	276670X001037740	19/06/2024	74550
AUG0715	276670X001038171	20/06/2024	74550
AUG4251	276670M000175936	20/06/2024	60503
AUG8I38	276670NIC0228626	14/06/2024	50020
AUG9I85	276670X001037193	20/06/2024	74630
AUK2J00	276670NIC0228704	14/06/2024	50020
AUK6282	276670X001037747	21/06/2024	74550
AUM3551	276670X001038320	21/06/2024	74550
AUM8325	276670T000878443	28/06/2024	64910
AUN5C19	276670T000834827	29/06/2024	54870
AUO2C31	276670M000176014	20/06/2024	60503
AUP8A47	276670X001038229	21/06/2024	74550
AUQ5C42	276670M000176002	21/06/2024	60503
AUQ7D95	276670M000175919	19/06/2024	60503
AUS1I51	276670NIC0228587	14/06/2024	50020
AUT1263	276670X001037414	20/06/2024	74550
AUT1F37	276670X001037458	20/06/2024	74630
AUT5G12	276670X001037450	20/06/2024	74550
AUU4295	276670X001037328	20/06/2024	74550
AUU5173	276670T000883142	28/06/2024	76331
AUW0E26	276670X001037877	21/06/2024	74550
AUX2I88	276670X001037723	20/06/2024	74550
AUX7A85	276670X001038259	20/06/2024	74550
AUY4322	276670T000842677	28/06/2024	55680
AUY6E08	276670T000842679	28/06/2024	55680
AUZ9I52	276670M000176003	20/06/2024	60503
AVA0G64	276670X001037207	19/06/2024	74550
AVA4140	276670X001037992	21/06/2024	74550
AVB5G06	276670X001037209	20/06/2024	74630
AVB5G06	276670X001037972	20/06/2024	74630
AVC3F32	276670X001037888	21/06/2024	74550
AVC3G25	276670M000175895	19/06/2024	60503
AVC3G25	276670M000176057	21/06/2024	60503
AVE5650	276670NIC0228576	14/06/2024	50020
AVE5650	276670NIC0228708	14/06/2024	50020
AVE5650	276670X001037889	20/06/2024	74550
AVE5650	276670X001037960	21/06/2024	74630
AVE5650	276670X001038132	21/06/2024	74630
AVG2J19	276670X001037315	19/06/2024	74550
AVI2943	276670T000891021	28/06/2024	55500
AVK8224	276670X001038225	21/06/2024	74630
AVL3A56	276670X001037864	21/06/2024	74550
AVL4629	276670X001037368	19/06/2024	74550
AVL4629	276670X001037340	19/06/2024	74550
AVM3780	276670X001037756	21/06/2024	74630
AVM7D50	276670X001037652	20/06/2024	74550
AVM9A14	276670X001037583	20/06/2024	74550
AVN0F66	276670X001037398	20/06/2024	74550
AVO7I38	276670X001037832	21/06/2024	74550
AVO7I38	276670X001037317	20/06/2024	74550
AVO7I38	276670X001038246	21/06/2024	74630
AVQ4856	276670X001037776	21/06/2024	74550

AVQ4856	276670X001037948	21/06/2024	74550
AVQ4C60	276670X001037313	20/06/2024	74550
AVR2D38	276670NIC0228629	14/06/2024	50020
AVR2D38	276670NIC0228618	14/06/2024	50020
AVR9J23	276670M000175907	20/06/2024	60503
AVV5G56	276670T000878447	28/06/2024	54523
AVX0C08	276670X001037160	20/06/2024	74550
AVY3C49	276670X001037379	20/06/2024	74550
AVY8216	276670X001037983	20/06/2024	74550
AVZ0635	276670T000807681	28/06/2024	51851
AVZ7922	276670X001037936	21/06/2024	74550
AWA6F71	276670X001038084	21/06/2024	74550
AWB2C38	276670M000176036	21/06/2024	60503
AWB6751	276670X001037245	19/06/2024	74550
AWC8492	276670X001037801	21/06/2024	74550
AWC8I11	276670M000175890	19/06/2024	60503
AWE3E69	276670X001037502	20/06/2024	74630
AWG7938	276670M000175967	21/06/2024	60503
AWI5326	276670X001038067	20/06/2024	74550
AWK0635	276670T000878430	28/06/2024	54527
AWK6928	276670NIC0228707	14/06/2024	50020
AWN7I39	276670M000176018	21/06/2024	60503
AWO8H95	276670X001037708	20/06/2024	74550
AWO9A23	276670X001037330	19/06/2024	74630
AWP6H31	276670X001037816	20/06/2024	74550
AWQ4650	276670X001037748	19/06/2024	74550
AWR1E31	276670X001038186	21/06/2024	74550
AWR9F88	276670X001037778	21/06/2024	74550
AWT4G55	276670T000891035	28/06/2024	55680
AWY3797	276670X001038087	21/06/2024	74550
AWZ1G99	276670NIC0228637	14/06/2024	50020
AWZ2245	276670X001037751	21/06/2024	74550
AXB5534	276670X001037987	20/06/2024	74630
AXC7F28	276670X001038140	21/06/2024	74630
AXC9B21	276670X001038070	20/06/2024	74550
AXD1E19	276670T000793982	24/06/2024	55412
AXD3F27	276670M000175951	21/06/2024	60503
AXE8F84	276670X001038095	20/06/2024	74550
AXF3A48	276670T000834835	29/06/2024	55500
AXG0A71	276670X001037680	19/06/2024	74630
AXG2D69	276670M000175920	20/06/2024	60503
AXH5761	276670M000175861	20/06/2024	60503
AXH7462	276670T000793958	28/06/2024	55411
AXH9845	276670NIC0228639	14/06/2024	50020
AXJ1J45	276670X001038174	20/06/2024	74550
AXJ4444	276670X001038104	21/06/2024	74550
AXL1150	276670X001037651	20/06/2024	74550
AXL3326	276670X001037420	20/06/2024	74550
AXM4463	276670X001037894	21/06/2024	74550
AXM5H53	276670NIC0228690	14/06/2024	50020
AXN3C91	276670X001038012	21/06/2024	74550
AXN3C91	276670X001037854	21/06/2024	74550
AXN8701	276670T000878435	28/06/2024	54527
AXO8F50	276670X001038000	21/06/2024	74550
AXP1421	276670X001038305	21/06/2024	74550
AXP3150	276670X001037214	19/06/2024	74550
AXR3F08	276670X001038314	20/06/2024	74550
AXR7C36	276670X001037615	20/06/2024	74550
AXS8349	276670X001037847	21/06/2024	74550
AXT5G96	276670X001037605	19/06/2024	74550
AXV3J16	276670X001037672	19/06/2024	74550
AXY6H56	276670X001037540	19/06/2024	74550
AXZ1H80	276670X001038117	20/06/2024	74550
AYA2E68	276670M000175869	19/06/2024	60503
AYA4382	276670X001037644	20/06/2024	74550
AYB1199	276670X001037523	19/06/2024	74550
AYB3J24	276670X001037211	19/06/2024	74630
AYC7139	276670M000176039	21/06/2024	60503
AYD0197	276670X001037831	20/06/2024	74550
AYF3896	276670X001037603	20/06/2024	74550
AYG0I32	276670M000175856	19/06/2024	60503
AYG5237	276670X001037437	20/06/2024	74550
AYI5408	276670X001037681	19/06/2024	74550
AYI9A49	276670X001038318	21/06/2024	74550
AYI9A49	276670X001038025	21/06/2024	74550
AYI9J94	276670NIC0228573	14/06/2024	50020
AYM6A61	276670X001037671	20/06/2024	74550
AYN1E47	276670X001037562	19/06/2024	74550
AYO0B30	276670X001038129	21/06/2024	74550
AYP6916	276670T000890286	29/06/2024	60501

AYQ8F07	276670X001037632	20/06/2024	74550
AYR3608	276670T000793962	28/06/2024	55500
AYU2A71	276670X001037622	19/06/2024	74550
AYV8018	276670X001038322	20/06/2024	74550
AYW6828	276670X001038178	21/06/2024	74550
AYW6J09	276670M000175860	19/06/2024	60503
AYX5A97	276670X001037156	20/06/2024	74550
AYX6C68	276670M000175947	21/06/2024	60503
AYY9B84	276670M000175944	21/06/2024	60503
AZA0I44	276670T000834825	28/06/2024	55500
AZA2J56	276670M000175962	21/06/2024	60503
AZB0419	276670X001037750	21/06/2024	74550
AZC9A21	276670NIC0228710	14/06/2024	50020
AZF1H71	276670X001037310	19/06/2024	74550
AZF6164	276670X001038299	21/06/2024	74550
AZL0J34	276670T000826625	28/06/2024	76332
AZL8E91	276670T000770561	29/06/2024	55417
AZM9F96	276670T000793964	28/06/2024	55500
AZN5625	276670X001038166	20/06/2024	74550
AZ07H68	276670NIC0228667	14/06/2024	50020
AZ07J59	276670X001037793	21/06/2024	74550
AZP1E09	276670X001038126	21/06/2024	74550
AZP4812	276670X001037509	19/06/2024	74550
AZS5I79	276670T000884231	29/06/2024	76251
AZT3191	276670X001037594	20/06/2024	74550
AZT3191	276670X001037269	20/06/2024	74550
AZU1C98	276670M000175853	20/06/2024	60503
AZU4E07	276670NIC0228632	14/06/2024	50020
AZV0C99	276670X001038316	20/06/2024	74630
AZW3318	276670X001037445	19/06/2024	74550
AZX4928	276670X001037626	20/06/2024	74550
AZX6I29	276670T000842672	28/06/2024	55680
AZY0639	276670X001037446	20/06/2024	74550
AZY0883	276670X001037488	19/06/2024	74550
AZZ5B83	276670T000879361	28/06/2024	54526
BAB4C22	276670NIC0228645	14/06/2024	50020
BAB9811	276670X001037427	20/06/2024	74550
BAF6050	276670M000175867	20/06/2024	60503
BAG1767	276670X001037937	21/06/2024	74550
BAH4F83	276670T000834814	28/06/2024	58270
BAH7041	276670X001038290	20/06/2024	74630
BAJ1392	276670X001037432	20/06/2024	74550
BAK4C50	276670T000884225	28/06/2024	54523
BAL4986	276670CND0003667	27/04/2024	50292
BAL5I14	276670X001038231	21/06/2024	74550
BAM0B18	276670X001037762	21/06/2024	74550
BAM4B59	276670M000175932	20/06/2024	60503
BAM9374	276670X001037779	21/06/2024	74550
BAO7I63	276670M000175877	19/06/2024	60503
BAP0587	276670X001038253	20/06/2024	74550
BAP4E31	276670M000175883	20/06/2024	60503
BAP8J88	276670X001037521	20/06/2024	74550
BAQ0H06	276670X001037462	20/06/2024	74550
BAS0568	276670NIC0228693	14/06/2024	50020
BAS4277	276670T000770560	29/06/2024	55417
BAS8G72	276670T000793960	28/06/2024	54790
BAT4C22	276670T000891028	28/06/2024	56222
BAT6F99	276670NIC0228666	14/06/2024	50020
BAW2F17	276670X001038083	21/06/2024	74550
BAW4D95	276670X001037466	20/06/2024	74550
BAX5990	276670X001037425	20/06/2024	74550
BAX7324	276670X001037732	20/06/2024	74550
BAY6A61	276670NIC0228580	14/06/2024	50020
BBC3G54	276670X001037853	21/06/2024	74550
BBC4148	276670X001037401	20/06/2024	74550
BBC4148	276670M000176034	20/06/2024	60503
BBC9103	276670T000851203	18/06/2024	61220
BBC9156	276670X001037780	21/06/2024	74550
BBD3E51	276670X001037654	19/06/2024	74550
BBE1486	276670X001037483	20/06/2024	74550
BBE5H58	276670NIC0228655	14/06/2024	50020
BBF4247	276670T000842680	28/06/2024	54522
BBF7C08	276670T000884221	28/06/2024	54523
BBG8A14	276670M000175928	20/06/2024	60503
BBG8A14	276670M000176016	21/06/2024	60503
BBH9A05	276670NIC0228661	14/06/2024	50020
BBI0093	276670T000878445	28/06/2024	54523
BBI3437	276670X001037546	20/06/2024	74550
BBI7025	276670X001038254	21/06/2024	74550
BBJ6921	276670X001037900	21/06/2024	74550

BBK5E32	276670X001037739	20/06/2024	74630
BBK5E67	276670NIC0228575	14/06/2024	50020
BBK7E00	276670X001037906	21/06/2024	74550
BBL3252	276670X001038291	20/06/2024	74550
BBL4494	276670X001037653	20/06/2024	74550
BBL4494	276670X001037704	20/06/2024	74550
BBL9321	276670NIC0228604	14/06/2024	50020
BBM5590	276670X001037907	21/06/2024	74550
BBN2F78	276670X001037549	20/06/2024	74550
BBO8B42	276670NIC0228614	14/06/2024	50020
BBO9E63	276670M000175900	20/06/2024	60503
BBR3J38	276670X001037846	21/06/2024	74550
BBR6H88	276670X001037500	19/06/2024	74550
BBS1890	276670T000879363	28/06/2024	54521
BBT2268	276670T000884207	28/06/2024	54527
BBT3I77	276670X001037537	19/06/2024	74550
BBV0570	276670M000175859	20/06/2024	60503
BBW0479	276670T000878450	29/06/2024	54526
BBW3839	276670NIC0228738	14/06/2024	50020
BBX0374	276670X001037547	20/06/2024	74550
BBX2714	276670NIC0228652	14/06/2024	50020
BBX2H08	276670T000888111	28/06/2024	76331
BBX4377	276670M000175851	19/06/2024	60503
BBX4377	276670NIC0228612	14/06/2024	50020
BBX8F50	276670NIC0228672	14/06/2024	50020
BBX9C53	276670X001038195	21/06/2024	74550
BBY1B44	276670M000176021	21/06/2024	60503
BBY6D69	276670T000846467	28/06/2024	55414
BBZ0J26	276670X001037757	21/06/2024	74550
BBZ3178	276670NIC0228608	14/06/2024	50020
BCA1D37	276670NIC0228590	14/06/2024	50020
BCA2172	276670T000884220	28/06/2024	54523
BCA3490	276670M000175926	20/06/2024	60503
BCA4640	276670NIC0228582	14/06/2024	50020
BCB5026	276670X001037293	20/06/2024	74550
BCC3923	276670X001037403	20/06/2024	74550
BCC5D49	276670X001038055	21/06/2024	74550
BCC5E91	276670X001038086	21/06/2024	74550
BCD6483	276670X001037347	20/06/2024	74550
BCE6B99	276670X001037766	20/06/2024	74550
BCH6510	276670NIC0228610	14/06/2024	50020
BCH7B28	276670X001037166	20/06/2024	74550
BCJ6496	276670X001038283	21/06/2024	74550
BCK3136	276670M000175913	20/06/2024	60503
BCK7605	276670X001037227	20/06/2024	74550
BCK8442	276670X001038096	21/06/2024	74550
BCL3610	276670X001037276	20/06/2024	74550
BCL3A64	276670T000879362	28/06/2024	54526
BCM7D55	276670X001037259	20/06/2024	74550
BCM7E72	276670T000891015	28/06/2024	55920
BCM8539	276670X001038296	20/06/2024	74550
BCO2640	276670X001037942	21/06/2024	74550
BCO2931	276670X001037868	21/06/2024	74550
BCO3551	276670X001037168	20/06/2024	74550
BCP0891	276670X001037341	19/06/2024	74550
BCP3437	276670X001037179	20/06/2024	74550
BCP3437	276670X001037759	21/06/2024	74550
BCP3437	276670X001037474	20/06/2024	74550
BCP3437	276670X001038079	21/06/2024	74550
BCP8J33	276670M000175977	20/06/2024	60503
BCQ3A27	276670T000884232	29/06/2024	67261
BCQ3A27	276670T000884233	29/06/2024	66371
BCQ6F69	276670X001037767	21/06/2024	74550
BCR2098	276670NIC0228717	14/06/2024	50020
BCR4E13	276670T000878438	28/06/2024	54527
BCS0F72	276670T000807688	30/06/2024	76332
BCS8J45	276670X001038028	21/06/2024	74630
BCS9H12	276670X001037366	20/06/2024	74550
BCT1C99	276670X001037886	20/06/2024	74630
BCW4C54	276670X001038188	21/06/2024	74550
BCW5G09	276670T000848096	29/06/2024	54521
BCY6G91	276670M000175976	21/06/2024	60503
BCZ6D57	276670NIC0228558	14/06/2024	50020
BCZ6I69	276670X001037569	19/06/2024	74550
BDA6922	276670X001037338	20/06/2024	74550
BDB6A32	276670X001037302	20/06/2024	74550
BDB6B35	276670X001037905	20/06/2024	74550
BDC1E73	276670X001037783	21/06/2024	74550
BDG9C50	276670X001038118	21/06/2024	74550
BDI1C92	276670X001037630	20/06/2024	74550

BDI9E04	276670X001037490	20/06/2024	74550
BDJ2F49	276670X001037525	19/06/2024	74550
BDJ2G59	276670X001037479	20/06/2024	74550
BDK0D34	276670M000175889	20/06/2024	60503
BDL9J85	276670X001038044	21/06/2024	74550
BDM4F33	276670X001037714	19/06/2024	74550
BDN7H26	276670NIC0228686	14/06/2024	50020
BDP7C61	276670M000175896	19/06/2024	60503
BDQ0D98	276670NIC0228599	14/06/2024	50020
BDQ5C17	276670X001037726	20/06/2024	74550
BDQ5H01	276670X001038295	21/06/2024	74550
BDQ6A77	276670X001037397	19/06/2024	74550
BDQ8G54	276670X001037559	19/06/2024	74550
BDR3A27	276670X001037836	21/06/2024	74550
BDR8J18	276670X001037195	20/06/2024	74550
BDS5F59	276670X001037694	19/06/2024	74550
BDS5G92	276670X001038303	21/06/2024	74550
BDT3J03	276670M000176029	21/06/2024	60503
BDU8J20	276670T000793984	24/06/2024	55412
BDV0E28	276670X001037999	21/06/2024	74550
BDV8C89	276670X001037275	19/06/2024	74550
BDW8G35	276670X001038150	21/06/2024	74550
BDY5C07	276670X001037497	19/06/2024	74550
BDZ1E81	276670T000842670	28/06/2024	55680
BEA4F17	276670X001038124	21/06/2024	74550
BEA6361	276670X001037173	20/06/2024	74550
BEA6C57	276670X001037810	21/06/2024	74550
BEB1D68	276670M000175885	20/06/2024	60503
BEB1D68	276670M000175897	20/06/2024	60503
BED2D48	276670T000823549	30/06/2024	54526
BEE1115	276670X001038258	20/06/2024	74710
BEE5H71	276670X001037233	20/06/2024	74550
BEE6D94	276670X001037611	19/06/2024	74550
BEF4F50	276670X001037691	20/06/2024	74550
BEF7A26	276670M000175875	19/06/2024	60503
BEG1B75	276670X001037542	20/06/2024	74550
BEG1E44	276670X001037476	20/06/2024	74550
BEG2A96	276670NIC0228653	14/06/2024	50020
BEG2G32	276670T000834822	28/06/2024	55500
BEH9B95	276670X001037934	21/06/2024	74550
BEI4I63	276670X001037912	21/06/2024	74550
BEJ2D50	276670X001037579	20/06/2024	74550
BEJ7C28	276670T000878421	28/06/2024	54527
BEJ7F25	276670M000175935	20/06/2024	60503
BEK8A51	276670T000793973	13/06/2024	55412
BEM5D12	276670NIC0228679	14/06/2024	50020
BEM6B58	276670NIC0228593	14/06/2024	50020
BEM6G49	276670NIC0228687	14/06/2024	50020
BEM7A39	276670X001037287	20/06/2024	74550
BEM7C70	276670X001037303	20/06/2024	74550
BEM9G25	276670X001037277	20/06/2024	74550
BEN3G69	276670X001037258	20/06/2024	74550
BEN7F74	276670NIC0228685	14/06/2024	50020
BEQ1404	276670X001038036	21/06/2024	74550
BEO4B49	276670M000175933	20/06/2024	60503
BEO6C31	276670X001037410	20/06/2024	74550
BEP4J67	276670X001037711	20/06/2024	74550
BEP7I76	276670NIC0228589	14/06/2024	50020
BEP7I76	276670NIC0228569	14/06/2024	50020
BEQ1517	276670X001038071	21/06/2024	74550
BEQ3C49	276670T000878428	28/06/2024	54527
BER3F07	276670NIC0228588	14/06/2024	50020
BER7I93	276670NIC0228670	14/06/2024	50020
BEU0D97	276670X001037805	21/06/2024	74550
BEU2A59	276670T000890265	28/06/2024	55500
BEU2A59	276670T000890266	28/06/2024	76332
BEV1J80	276670M000175953	20/06/2024	60503
BEV2J77	276670NIC0228598	14/06/2024	50020
BEV5I67	276670M000175899	19/06/2024	60503
BEV7G79	276670X001038114	20/06/2024	74630
BEW9B31	276670X001037698	20/06/2024	74550
BEZ1C97	276670X001038119	21/06/2024	74550
BEZ4B10	276670T000823548	30/06/2024	55500
BEZ6J62	276670T000834816	28/06/2024	55920
BEZ8B98	276670X001037191	19/06/2024	74550
BFL5482	276670X001037319	20/06/2024	74550
BJB2041	276670X001038183	21/06/2024	74550
BMW8C38	276670X001037170	20/06/2024	74630
BNH7007	276670X001037561	20/06/2024	74550
BOY4057	276670X001038309	21/06/2024	74550

BUX1557	276670M000176046	21/06/2024	60503
BVT9G71	276670X001037642	20/06/2024	74550
BXP2B20	276670X001037773	21/06/2024	74550
BYA4034	276670NIC0228616	14/06/2024	50020
BYG1A72	276670T000884222	28/06/2024	54523
BYQ3J04	276670X001037782	21/06/2024	74550
BYQ3J04	276670X001037668	20/06/2024	74630
BYY2C26	276670T000793986	24/06/2024	55412
BZV8550	276670T000793976	24/06/2024	55412
CFN7F44	276670X001037314	20/06/2024	74550
CFZ2J57	276670X001037428	19/06/2024	74550
CHQ5144	276670NIC0228662	14/06/2024	50020
CHV4I70	276670X001037852	21/06/2024	74550
CIA0G80	276670X001037469	19/06/2024	74550
CIP6350	276670X001037990	21/06/2024	74550
CLF3C73	276670X001037970	21/06/2024	74550
CMK3053	276670X001038319	21/06/2024	74550
CMK3053	276670X001038054	21/06/2024	74550
COT4791	276670X001038145	21/06/2024	74630
CPL2C54	276670X001037423	20/06/2024	74550
CPW3378	276670X001038130	21/06/2024	74550
CPX9545	276670X001037918	21/06/2024	74630
CRG8852	276670T000842658	28/06/2024	76332
CRM0085	276670NIC0228567	14/06/2024	50020
CRP9H98	276670M000175952	21/06/2024	60503
CSD7D47	276670M000175984	19/06/2024	60503
CSN3118	276670X001037585	20/06/2024	74550
CTB6407	276670X001038214	20/06/2024	74550
CUA2C94	276670X001038184	21/06/2024	74550
CUB8H29	276670X001037824	21/06/2024	74550
CVB1E29	276670M000175980	21/06/2024	60503
CVF7196	276670X001037943	20/06/2024	74630
CVX1733	276670T000890274	28/06/2024	55500
CVX3408	276670X001037416	20/06/2024	74550
CVY0I35	276670T000842675	28/06/2024	55680
CWR2G70	276670X001038004	21/06/2024	74550
CXJ7E62	276670NIC0228669	14/06/2024	50020
CYQ1487	276670M000176017	20/06/2024	60503
CYU9197	276670X001037837	21/06/2024	74550
CZF6J66	276670X001037589	20/06/2024	74550
CZU3742	276670X001037958	21/06/2024	74550
DAR7008	276670T000884215	28/06/2024	54527
DBP6D49	276670X001038264	21/06/2024	74550
DCB1106	276670X001037392	20/06/2024	74550
DCB1106	276670X001038272	21/06/2024	74550
DCB1106	276670X001038144	21/06/2024	74630
DCD0H84	276670X001037481	20/06/2024	74550
DCJ8835	276670X001037866	20/06/2024	74550
DDM2731	276670X001038158	21/06/2024	74550
DDP0397	276670X001037503	20/06/2024	74710
DDU8430	276670X001038224	20/06/2024	74550
DEC6222	276670X001037770	21/06/2024	74550
DEE3879	276670NIC0228619	14/06/2024	50020
DEE3879	276670NIC0228630	14/06/2024	50020
DEE3879	276670NIC0228566	14/06/2024	50020
DEE3879	276670NIC0228611	14/06/2024	50020
DEE3879	276670NIC0228568	14/06/2024	50020
DEE3879	276670NIC0228705	14/06/2024	50020
DEE3879	276670NIC0228623	14/06/2024	50020
DEE3879	276670NIC0228583	14/06/2024	50020
DEU4G72	276670T000842668	28/06/2024	55500
DFV0100	276670M000176040	21/06/2024	60503
DHF9A10	276670X001037274	20/06/2024	74550
DHV0C97	276670X001038075	20/06/2024	74550
DIB8C63	276670X001037472	20/06/2024	74550
DIV6E62	276670NIC0228663	14/06/2024	50020
DJN2B91	276670X001038248	20/06/2024	74550
DJS0J79	276670X001037765	20/06/2024	74630
DJT2E23	276670X001037769	20/06/2024	74550
DKC6234	276670X001037389	19/06/2024	74550
DKC6234	276670X001038034	21/06/2024	74550
DKC6234	276670X001037371	20/06/2024	74550
DKF1474	276670X001038275	21/06/2024	74550
DKN2240	276670T000770557	29/06/2024	51851
DKY8B71	276670X001038187	21/06/2024	74550
DLA8825	276670X001037169	19/06/2024	74550
DLA8825	276670X001038074	20/06/2024	74550
DLL6768	276670X001037763	21/06/2024	74550
DMB1167	276670T000878425	28/06/2024	54527
DMT0712	276670T000770562	29/06/2024	55417

DMW1F13	276670X001037845	21/06/2024	74550
DNB5A58	276670M000175864	20/06/2024	60503
DNI1493	276670T000890283	29/06/2024	51851
DNQ2173	276670X001037344	20/06/2024	74550
DNS1A84	276670T000842669	28/06/2024	55500
DNS7546	276670T000770563	29/06/2024	55411
DOG4D88	276670X001038164	21/06/2024	74550
DQA2B00	276670X001037278	19/06/2024	74630
DQE7117	276670X001037737	20/06/2024	74550
DQO5B25	276670M000175995	21/06/2024	60503
DQO9226	276670X001037760	21/06/2024	74630
DQW2327	276670X001037596	19/06/2024	74630
DRE3F48	276670T000890268	28/06/2024	55414
DRE8529	276670X001038019	20/06/2024	74630
DRM2789	276670X001037775	21/06/2024	74550
DRQ3B47	276670X001038102	21/06/2024	74550
DRT7615	276670T000846479	29/06/2024	60501
DSN1J67	276670X001037362	20/06/2024	74550
DSR9G97	276670X001038080	21/06/2024	74710
DSW0H65	276670X001037721	20/06/2024	74550
DUP8770	276670T000842676	28/06/2024	55680
DUS2D11	276670T000873141	28/06/2024	54526
DUS5856	276670M000176047	21/06/2024	60503
DVA3D38	276670X001037508	20/06/2024	74550
DVA3D38	276670X001038238	21/06/2024	74550
DVJ7992	276670T000834821	28/06/2024	55500
DVS4037	276670X001037377	19/06/2024	74630
DVS4037	276670X001037800	21/06/2024	74630
DVS4037	276670X001038288	21/06/2024	74550
DWA5C57	276670X001038218	21/06/2024	74550
DXQ0H98	276670T000884209	28/06/2024	54527
DXQ1568	116100T001658108	26/06/2024	56650
DXY6493	276670T000851202	17/06/2024	72930
DYA6B16	276670T000878433	28/06/2024	54527
DYL6662	276670X001038037	20/06/2024	74550
DYL6G62	276670X001037821	21/06/2024	74550
DZB5A69	276670M000175988	21/06/2024	60503
DZB5A69	276670M000176055	20/06/2024	60503
DZO8F77	276670X001037235	20/06/2024	74550
DZV6E52	276670X001037881	20/06/2024	74630
EAC5I52	276670T000878426	28/06/2024	54527
EAC7609	276670T000807684	28/06/2024	51851
EAH9H64	276670X001037180	19/06/2024	74550
ECC3I18	276670X001038162	20/06/2024	74550
EDF2007	276670X001037675	19/06/2024	74550
EDM7F45	276670X001037743	20/06/2024	74550
EFB5912	276670X001037443	20/06/2024	74550
EFG0F59	276670X001038092	20/06/2024	74710
EFG0F59	276670X001037201	20/06/2024	74630
EFG0F59	276670X001037655	20/06/2024	74630
EFG0F59	276670M000175997	21/06/2024	60503
EFQ7I94	276670M000175917	19/06/2024	60503
EFS6F06	276670X001037463	20/06/2024	74550
EGR2G90	276670X001037980	19/06/2024	74630
EHG9J78	276670T000824254	28/06/2024	76331
EHM3I21	276670X001037599	19/06/2024	74630
EIJ5604	276670NIC0228574	14/06/2024	50020
EIY9J10	276670X001037715	20/06/2024	74550
EKA6646	276670X001037531	19/06/2024	74630
EKA6646	276670X001037456	19/06/2024	74630
EKA6646	276670M000176030	20/06/2024	60503
ELT1H31	276670T000850159	29/06/2024	76332
ELU7J66	276670X001037505	19/06/2024	74550
EMC9E82	276670X001038297	20/06/2024	74550
EMR3E11	276670X001037754	21/06/2024	74550
ENI1C17	276670T000842673	28/06/2024	56650
ENR2I98	276670X001037895	21/06/2024	74630
ENR4D71	276670T000878442	28/06/2024	76252
EOC8A97	276670T000793980	24/06/2024	55412
EPB1F55	276670X001037159	20/06/2024	74550
EPB1F55	276670M000175878	20/06/2024	56732
EPU3A75	276670NIC0228602	14/06/2024	50020
EPX3F40	276670NIC0228595	14/06/2024	50020
EPX3F40	276670NIC0228581	14/06/2024	50020
EQG2B64	276670T000828511	29/06/2024	60501
EQG2B64	276670T000828512	29/06/2024	75790
EQO0H42	276670X001037850	21/06/2024	74630
EQQ7566	276670X001037814	21/06/2024	74550
EQZ9E68	276670M000175946	21/06/2024	60503
EQZ9E68	276670M000176000	21/06/2024	60503

ESL8E41	276670X001037636	20/06/2024	74550
ESS8F17	276670NIC0228634	14/06/2024	50020
EST2J09	276670X001038077	21/06/2024	74630
EST9E96	276670X001037543	20/06/2024	74550
ESW1J49	276670M000175873	20/06/2024	60503
ETB2D17	276670M000175969	21/06/2024	60503
ETZ0E61	276670X001038103	21/06/2024	74550
EUF5G43	276670X001037378	20/06/2024	74550
EUI6620	276670NIC0228561	14/06/2024	50020
EUL3D68	276670T000770564	29/06/2024	55413
EUR0787	276670T000891034	28/06/2024	56222
EUU9F12	276670X001038161	21/06/2024	74550
EVA2H93	276670X001037407	20/06/2024	74550
EVD8A12	276670X001037828	21/06/2024	74550
EVF8166	276670T000888112	28/06/2024	54521
EWB8I18	276670X001038041	21/06/2024	74550
EWT4J82	276670X001038017	21/06/2024	74550
EWY6054	276670X001038215	21/06/2024	74630
EWY6054	276670X001038169	21/06/2024	74630
EWY6054	276670X001037883	21/06/2024	74630
EXD9191	276670T000890263	28/06/2024	51851
EXD9191	276670T000890264	28/06/2024	76332
EYE1J27	276670X001038172	20/06/2024	74550
EYE1J27	276670X001037187	19/06/2024	74550
EYK1I21	276670T000891002	28/06/2024	55500
EYO0F69	276670X001037967	20/06/2024	74630
EYR4467	276670X001037929	21/06/2024	74630
EYY5E15	276670NIC0228691	14/06/2024	50020
EZB6228	276670X001038099	21/06/2024	74550
EZB6228	276670X001038011	21/06/2024	74550
EZB6228	276670X001037899	21/06/2024	74550
EZB6228	276670X001038223	21/06/2024	74630
EZF8915	276670NIC0228697	14/06/2024	50020
EZI7H34	276670X001037904	20/06/2024	74550
FAF2276	276670NIC0228635	14/06/2024	50020
FAG9082	276670X001038152	21/06/2024	74550
FAK3B14	276670X001038310	20/06/2024	74550
FAL8H19	276670X001037300	20/06/2024	74550
FAQ7F99	276670NIC0228699	14/06/2024	50020
FDY3F37	276670X001038324	20/06/2024	74550
FDY4J89	276670X001037835	21/06/2024	74550
FEC7990	276670X001038048	20/06/2024	74550
FFH4712	276670X001038182	20/06/2024	74630
FFL0B51	276670X001037485	20/06/2024	74550
FFO4H77	276670X001037422	19/06/2024	74630
FFT8688	276670T000842667	28/06/2024	55500
FGN3G26	276670T000878431	28/06/2024	54527
FGW7E18	276670T000793965	28/06/2024	76332
FGX3C56	276670X001037164	20/06/2024	74550
FHD5111	276670X001038300	21/06/2024	74550
FHK9E71	276670X001038298	21/06/2024	74550
FHP1J92	276670M000175979	21/06/2024	60503
FHU6F90	276670T000793989	24/06/2024	55412
FIPOG47	276670X001038194	21/06/2024	74550
FJH6C22	276670X001037658	19/06/2024	74550
FJP0I99	276670X001037506	19/06/2024	74550
FJT2J40	276670X001037273	19/06/2024	74550
FJY9F21	276670T000844320	28/06/2024	51851
FJY9F21	276670T000844319	28/06/2024	58270
FKB4C05	276670X001037964	20/06/2024	74630
FKB4C05	276670M000175934	20/06/2024	60503
FKS3E04	276670X001038100	20/06/2024	74550
FKS3E04	276670X001038193	20/06/2024	74550
FKT5E64	276670M000175852	20/06/2024	60503
FLF2799	276670X001037253	19/06/2024	74550
FLP0G86	276670NIC0228603	14/06/2024	50020
FLR9C25	276670X001038170	20/06/2024	74630
FLU8D92	276670NIC0228657	14/06/2024	50020
FMA9700	276670T000878437	28/06/2024	54527
FNB5A03	276670T000793961	28/06/2024	55500
FND2I21	276670X001037648	19/06/2024	74550
FNH8C27	276670X001037194	19/06/2024	74630
FNH8C27	276670X001038089	21/06/2024	74630
FNH8C27	276670X001037749	20/06/2024	74550
FNH8C27	276670X001037459	20/06/2024	74550
FNH8C27	276670M000176037	21/06/2024	60503
FNH8C27	276670M000175871	20/06/2024	60503
FNH8C27	276670X001037860	21/06/2024	74630
FNH8C27	276670X001038220	20/06/2024	74550
FNH8C27	276670X001038046	21/06/2024	74710

FNH8C27	276670X001037752	20/06/2024	74710
FNN3F09	276670X001037153	19/06/2024	74550
FOA7B07	276670T000772640	30/06/2024	55680
FOB4386	276670X001037356	19/06/2024	74550
FPZ8H29	276670X001037635	20/06/2024	74550
FQF5E37	276670X001037190	19/06/2024	74550
FQH4A54	276670X001038247	21/06/2024	74550
FQQ8C99	276670X001037544	20/06/2024	74630
FQT9J53	276670X001037441	20/06/2024	74550
FQX1J20	276670T000884216	28/06/2024	54527
FRM5B73	276670X001038255	21/06/2024	74550
FRN5486	276670X001037494	20/06/2024	74550
FRP3A27	276670X001037789	21/06/2024	74550
FTQ4530	276670NIC0228664	14/06/2024	50020
FTY4J62	276670M000175914	20/06/2024	60503
FUQ5I92	276670X001037927	21/06/2024	74550
FUX8C65	276670X001037631	20/06/2024	74550
FUX8C65	276670X001037582	20/06/2024	74550
FVK1G63	276670NIC0228584	14/06/2024	50020
FWJ4H10	276670X001037858	21/06/2024	74550
FWP4B04	276670T000842665	28/06/2024	55500
FWY7D40	276670X001037686	20/06/2024	74630
FWY7D40	276670X001037493	20/06/2024	74550
FWY7D40	276670X001037552	20/06/2024	74630
FXM0H96	276670X001037785	20/06/2024	74550
FYH5J23	276670M000176011	21/06/2024	60503
FYR2E20	276670X001037364	19/06/2024	74550
FZE8C27	276670X001038052	21/06/2024	74550
GAD0I28	276670X001037885	21/06/2024	74550
GAE6F67	276670X001037504	20/06/2024	74550
GBF5C56	276670T000891018	28/06/2024	56222
GBF5C56	276670T000891019	28/06/2024	55500
GBK0I26	276670X001038213	21/06/2024	74550
GBM2G94	276670X001037957	20/06/2024	74550
GDD9A95	276670T000842681	29/06/2024	54522
GEH9C80	276670X001037272	19/06/2024	74550
GEO3179	276670T000834819	28/06/2024	58270
GEO3179	276670T000834818	28/06/2024	56225
GFC0D04	276670X001038249	21/06/2024	74550
GFC9A73	276670NIC0228565	14/06/2024	50020
GFD5D29	276670T000891004	28/06/2024	55500
GFS2C49	276670X001037791	21/06/2024	74550
GGE0C02	276670T000772638	30/06/2024	54526
GHN5795	276670X001038240	21/06/2024	74550
GIJ3H77	276670M000175882	20/06/2024	60503
GIJ3H77	276670M000176007	21/06/2024	60503
GIK2E43	276670NIC0228601	14/06/2024	50020
GIK4E08	276670T000884223	28/06/2024	54521
GIO3D87	276670NIC0228684	14/06/2024	50020
GIP9E60	276670X001037292	20/06/2024	74630
GIT8D60	276670T000890267	28/06/2024	54870
GJQ0A45	276670X001038116	21/06/2024	74550
GKE1I54	276670X001037712	20/06/2024	74550
GKK6617	276670M000176006	21/06/2024	60503
GRO5263	276670X001037730	20/06/2024	74550
GRQ2907	276670X001037167	19/06/2024	74550
GRQ2907	276670X001037946	21/06/2024	74550
GXS3D15	276670X001037574	20/06/2024	74550
GYL1I12	276670T000841252	29/06/2024	76331
HFD6292	276670X001037487	20/06/2024	74550
HGJ7C62	276670T000846481	29/06/2024	65300
HGJ7C62	276670T000846480	29/06/2024	69471
HJZ3I17	276670M000176005	21/06/2024	60503
HKY7C92	276670M000176045	21/06/2024	60503
HRJ7304	276670X001037997	21/06/2024	74550
HSH0C62	276670X001037535	19/06/2024	74550
HSL7E41	276670X001037475	20/06/2024	74550
HSL7E41	276670X001037989	21/06/2024	74550
HSQ7148	276670X001037590	20/06/2024	74550
HSQ7148	276670X001037870	21/06/2024	74630
HSQ7148	276670X001038267	21/06/2024	74630
HSQ7148	276670X001037468	20/06/2024	74630
HSS2A40	276670T000853087	29/06/2024	54600
HTS5566	276670X001037405	20/06/2024	74550
HUV5E21	276670T000844321	28/06/2024	76331
HXA3D14	276670X001037634	20/06/2024	74550
IFCOA44	276670X001038156	21/06/2024	74550
IKN5744	276670X001037571	19/06/2024	74630
IKN5744	276670X001037563	19/06/2024	74630
IKN5744	276670X001038241	20/06/2024	74550

IMA7F63	276670NIC0228676	14/06/2024	50020
IMV4135	276670M000175858	20/06/2024	60503
IOO7B51	276670T000846478	29/06/2024	55680
IOR6J73	276670X001038168	20/06/2024	74550
ITE5918	276670T000878453	29/06/2024	76331
IUR7553	276670T000807682	28/06/2024	51851
IVE0051	276670T000891032	28/06/2024	72340
IVL0723	276670X001038219	20/06/2024	74550
IVL0723	276670X001037296	19/06/2024	74550
IVS8776	276670X001037520	19/06/2024	74550
IWM1D47	276670M000175855	20/06/2024	60503
IZQ7J35	276670X001038256	20/06/2024	74630
IZX5B09	276670X001037871	21/06/2024	74550
IZX5B09	276670X001038159	21/06/2024	74630
IZY2F29	276670X001038204	20/06/2024	74550
JFF0J79	276670T000834833	29/06/2024	55500
JGH1J12	276670M000175870	20/06/2024	60503
JKC0B38	276670T000846474	28/06/2024	55414
JKO8151	276670X001037206	20/06/2024	74550
JRG4E28	276670X001037639	20/06/2024	74550
JUF3676	276670X001037471	20/06/2024	74550
JUG4733	276670X001037813	21/06/2024	74550
JVJ9D77	276670M000175996	20/06/2024	60503
JWL1668	276670X001037916	21/06/2024	74550
KAS5833	276670NIC0228640	14/06/2024	50020
KAS8626	276670X001038109	20/06/2024	74550
KDQ8I45	276670X001037236	20/06/2024	74630
KPK3I44	276670X001037556	20/06/2024	74550
KPK3I44	276670X001037518	20/06/2024	74550
KRH3I83	276670T000891024	28/06/2024	55500
KWK8J66	276670NIC0228680	14/06/2024	50020
KYM3D59	276670X001038201	21/06/2024	74550
KZl6H94	276670X001037944	21/06/2024	74550
LBI1185	276670X001038217	21/06/2024	74550
LCZ2A53	276670X001037738	20/06/2024	74550
LLN4I51	276670NIC0228607	14/06/2024	50020
LMD7J26	276670X001038287	20/06/2024	74550
LMV0D12	276670X001037529	19/06/2024	74630
LPK9D82	276670X001037725	20/06/2024	74550
LQZ4B87	276670M000176023	20/06/2024	60503
LRC2C05	276670X001037985	21/06/2024	74550
LTS8I85	276670T000878439	28/06/2024	76251
LXA4420	276670T000834834	29/06/2024	60412
LXN9022	276670T000890282	29/06/2024	51851
LYF7F72	276670X001038233	21/06/2024	74550
LYX0322	276670X001037162	20/06/2024	74550
MCY9708	276670X001037640	19/06/2024	74550
MDB1300	276670T000890278	29/06/2024	66700
MDE3I94	276670X001037733	20/06/2024	74630
MDJ2283	276670X001037411	20/06/2024	74630
MDJ2283	276670X001037200	20/06/2024	74550
MDJ2283	276670X001037385	19/06/2024	74550
MDJ2283	276670M000175971	20/06/2024	60503
MDJ2283	276670X001038148	21/06/2024	74630
MDJ2283	276670X001037326	20/06/2024	74630
MDJ2283	276670X001037151	19/06/2024	74550
MDJ2283	276670X001037697	20/06/2024	74630
MDJ2283	276670X001037345	20/06/2024	74630
MDJ2283	276670X001037400	20/06/2024	74630
MDJ2283	276670X001037231	20/06/2024	74550
MDJ2283	276670X001037208	20/06/2024	74550
MDJ2283	276670X001037408	20/06/2024	74630
MEB7E37	276670X001037949	20/06/2024	74550
MEG1J85	276670X001037455	20/06/2024	74550
MEK1E56	276670X001037203	20/06/2024	74550
MEW8A25	276670M000175973	21/06/2024	60503
MEW8A25	276670X001038189	20/06/2024	74550
MFH0G60	276670X001038060	20/06/2024	74550
MFH5967	276670X001037890	21/06/2024	74550
MFM6B43	276670X001037452	19/06/2024	74550
MGY6811	276670X001038157	20/06/2024	74550
MGY6811	276670M000175872	20/06/2024	60503
MHX9B92	276670X001037807	20/06/2024	74550
MIU0J07	276670T000878424	28/06/2024	54527
MJA1G41	276670T000891009	28/06/2024	55500
MJE9059	276670X001037993	21/06/2024	74550
MKR2J88	276670X001038016	20/06/2024	74550
MOL6239	276670M000175888	20/06/2024	60503
MRP9I96	276670X001037216	19/06/2024	74550
MSR4G11	276670X001038237	21/06/2024	74630

MVR3317	276670T000878434	28/06/2024	54527
MWJ9301	276670M000176004	21/06/2024	60503
MWJ9301	276670X001037618	20/06/2024	74550
NAA7237	276670M000175950	21/06/2024	60503
NAE9D67	276670X001038235	20/06/2024	74550
NEC8A40	276670NIC0228712	14/06/2024	50020
NEC8A40	276670NIC0228716	14/06/2024	50020
NEJ3040	276670M000175930	20/06/2024	60503
NFZ3107	276670T000891029	28/06/2024	55500
NGM7G06	276670X001037746	21/06/2024	74630
NJD9441	276670X001037699	20/06/2024	74550
NJU7106	276670T000890289	29/06/2024	51851
NJW9165	276670X001037661	19/06/2024	74550
NOP7J07	276670X001037784	21/06/2024	74550
NRG3599	276670X001037842	21/06/2024	74630
NTV7401	276670X001037461	19/06/2024	74550
NVY9648	276670M000175865	20/06/2024	60503
NVY9648	276670X001037306	20/06/2024	74630
ODD0H37	276670T000851205	21/06/2024	65300
OHT6F70	276670T000770559	29/06/2024	56221
OKG1F42	276670M000175898	19/06/2024	60503
OKY5F18	276670X001037492	20/06/2024	74630
OME9C72	276670X001037685	20/06/2024	74550
OMT0H79	276670T000793978	24/06/2024	55412
ONY4162	276670X001037986	21/06/2024	74550
OOR5F07	276670X001037969	21/06/2024	74550
OQE2C21	276670M000176008	21/06/2024	60503
OQE2C21	276670M000175956	21/06/2024	60503
OQE2C21	276670X001037840	20/06/2024	74630
OSK2829	276670X001037709	20/06/2024	74630
OTK7659	276670X001038128	20/06/2024	74550
OWK0A23	276670X001038113	20/06/2024	74550
OWQ7D32	276670T000878432	28/06/2024	54527
OYJ2B59	276670NIC0228591	14/06/2024	50020
OZM6B53	276670T000793974	24/06/2024	55412
PCH9E36	276670M000175955	21/06/2024	60503
PCI1166	276670X001037396	20/06/2024	74550
PCI1166	276670X001037480	20/06/2024	74630
PCI1166	276670X001038003	21/06/2024	74550
PGC2A24	276670X001037182	20/06/2024	74550
PJF2083	276670X001038155	21/06/2024	74550
PJF2083	276670X001037597	20/06/2024	74550
PLB6F85	276670X001037213	19/06/2024	74550
PLH3H41	276670M000175991	21/06/2024	60503
PPK4275	276670M000175846	19/06/2024	60503
PQG7A14	276670T000878452	29/06/2024	58780
PQI3D23	276670X001037660	20/06/2024	74550
PRU0A88	276670T000834823	28/06/2024	55500
PRV0J90	276670X001037457	20/06/2024	74550
PRV9B08	276670X001038185	20/06/2024	74550
PUL1D52	276670X001037289	20/06/2024	74550
PVB4H72	276670NIC0228606	14/06/2024	50020
PVC8261	276670T000807686	28/06/2024	55413
PVN9I32	276670X001037745	19/06/2024	74550
PVO8G72	276670M000175911	20/06/2024	60503
PVW5J24	276670X001038013	21/06/2024	74550
PWN0D10	276670NIC0228562	14/06/2024	50020
PWQ1H05	276670X001038056	20/06/2024	74550
PWQ6D97	276670T000890271	28/06/2024	54521
PWV8582	276670T000834828	29/06/2024	55500
PWY1C65	276670T000851198	11/06/2024	60501
PXU6D20	276670T000878427	28/06/2024	54527
PXV2763	276670X001037369	20/06/2024	74550
PYK7A86	276670X001037237	19/06/2024	74550
PYN4H09	276670M000175843	20/06/2024	60503
PYU1195	276670X001037781	20/06/2024	74550
PYU1195	276670X001037305	20/06/2024	74550
PYU1195	276670X001037979	21/06/2024	74550
PYU1195	276670X001037679	20/06/2024	74630
PZC2292	276670M000176024	19/06/2024	60503
PZC9F75	276670NIC0228649	14/06/2024	50020
QAD7E19	276670NIC0228613	14/06/2024	50020
QAM4I52	276670NIC0228696	14/06/2024	50020
QAQ6F16	276670NIC0228709	14/06/2024	50020
QAR5G14	276670M000175949	21/06/2024	60503
QHD4C34	276670M000175891	20/06/2024	60503
QHG6J18	276670X001038268	20/06/2024	74550
QHT6C63	276670T000841250	28/06/2024	70481
QIO9F30	276670T000841248	28/06/2024	76332
QIX5H52	276670X001038191	21/06/2024	74550

QJW7F31	276670X001038282	21/06/2024	74550
QJY8H56	276670X001038265	21/06/2024	74550
QMP2D70	276670NIC0228636	14/06/2024	50020
QMW3B19	276670X001037669	20/06/2024	74550
QNB9G09	276670X001037498	20/06/2024	74550
QNB9G09	276670X001037687	20/06/2024	74550
QNB9G09	276670M000175923	20/06/2024	60503
QNB9G09	276670X001038098	21/06/2024	74550
QNB9G09	276670X001038085	20/06/2024	74550
QNB9G09	276670X001037387	20/06/2024	74550
QNS2B61	276670NIC0228681	14/06/2024	50020
QNY9608	276670T000884235	29/06/2024	55250
QOA4J81	276670T000834836	29/06/2024	55500
QOB5D32	276670NIC0228711	14/06/2024	50020
QOB5D32	276670NIC0228638	14/06/2024	50020
QOJ2I93	276670X001037736	20/06/2024	74550
QOY3C17	276670X001038135	21/06/2024	74550
QPB9D03	276670T000842674	28/06/2024	56650
QPG2B06	276670X001037288	19/06/2024	74550
QPP9I97	276670X001037175	19/06/2024	74550
QPS5I48	276670M000175842	20/06/2024	60503
QQM3E31	276670X001037242	20/06/2024	74550
QQO7624	276670CND0003665	08/05/2024	50292
QUF6F57	276670X001037241	20/06/2024	74550
QUH0C85	276670X001037178	20/06/2024	74550
QUL0H59	276670X001037295	20/06/2024	74550
QUO6D41	276670T000834826	29/06/2024	55500
QUT5H40	276670T000891026	28/06/2024	55500
QUV1G15	276670X001038208	20/06/2024	74550
QVE1F99	276670NIC0228674	14/06/2024	50020
QWR9J22	276670NIC0228714	14/06/2024	50020
QXD9D35	276670NIC0228571	14/06/2024	50020
QXF1J13	276670X001037421	20/06/2024	74550
QXI4F16	276670M000175880	20/06/2024	60503
QXV5A21	276670NIC0228615	14/06/2024	50020
RAF3G27	276670M000175894	19/06/2024	60503
RFG1C42	276670X001037532	20/06/2024	74550
RFI5C83	276670X001038153	21/06/2024	74550
RFL3F88	276670M000175964	21/06/2024	60503
RFO7D87	276670X001037772	21/06/2024	74550
RFP9F28	276670X001037557	20/06/2024	74550
RFU7F27	276670X001038311	20/06/2024	74550
RFX3H33	276670M000176052	21/06/2024	60503
RHC4A72	276670M000176044	19/06/2024	60503
RHC5D86	276670X001037692	20/06/2024	74630
RHC6H22	276670X001037843	20/06/2024	74630
RHD3B16	276670T000828510	28/06/2024	73150
RHF5H58	276670NIC0228600	14/06/2024	50020
RHF6J72	276670X001038107	21/06/2024	74550
RHF7G25	276670NIC0228642	14/06/2024	50020
RHG0F38	276670X001038251	21/06/2024	74550
RHG0H92	276670X001037924	20/06/2024	74550
RHG4B59	276670X001037951	21/06/2024	74550
RHG8F94	276670X001038022	21/06/2024	74550
RHH0H57	276670NIC0228692	14/06/2024	50020
RHI4I27	276670X001037663	20/06/2024	74550
RHJ0C17	276670T000891031	28/06/2024	54521
RHJ0H30	276670M000176051	21/06/2024	60503
RHJ3H93	276670M000175866	19/06/2024	60503
RHJ8C15	276670NIC0228678	14/06/2024	50020
RHK1E55	276670M000175905	20/06/2024	60503
RHK2I64	276670T000793959	28/06/2024	76332
RHL3E95	276670X001037177	19/06/2024	74550
RHL5I87	276670NIC0228627	14/06/2024	50020
RHL5I87	276670NIC0228592	14/06/2024	50020
RHL7J59	276670T000891005	28/06/2024	55500
RHM2B96	276670X001037157	20/06/2024	74550
RHN4F78	276670X001037950	21/06/2024	74630
RHN9J83	276670X001037152	20/06/2024	74550
RHO2A54	276670X001037381	20/06/2024	74550
RHQ5A31	276670X001037176	20/06/2024	74550
RHS3H75	276670NIC0228585	14/06/2024	50020
RHS7A53	276670T000891014	28/06/2024	55920
RHT9E77	276670T000878451	29/06/2024	60501
RHU2J13	276670X001037249	20/06/2024	74550
RHU6G79	276670X001038323	20/06/2024	74550
RHU7I81	276670T000888110	28/06/2024	55414
RHV9A90	276670X001037573	19/06/2024	74550
RHW2D51	276670X001037519	19/06/2024	74630
RHX0B70	276670X001037833	21/06/2024	74550

RHX1F57	276670X001037185	19/06/2024	74550
RHX2A42	276670NIC0228671	14/06/2024	50020
RHX2J91	276670NIC0228594	14/06/2024	50020
RHY3I26	276670NIC0228713	14/06/2024	50020
RHY9B20	276670T000879364	28/06/2024	55500
RKI1F83	276670T000846468	28/06/2024	73662
RMJ7B27	276670M000176026	21/06/2024	60503
RNM8C79	276670X001037613	20/06/2024	74550
RTN2E50	276670X001037812	21/06/2024	74630
RUY4E73	276670NIC0228700	14/06/2024	50020
RVU5C59	276670X001037449	20/06/2024	74550
SDP1C70	276670NIC0228564	14/06/2024	50020
SDP2D04	276670NIC0228682	14/06/2024	50020
SDP7C08	276670NIC0228715	14/06/2024	50020
SDQ6I34	276670X001037646	20/06/2024	74550
SDR5A56	276670X001037202	19/06/2024	74550
SDR5C64	276670T000807689	30/06/2024	76331
SDR9J75	276670NIC0228643	14/06/2024	50020
SDS3B26	276670X001037530	20/06/2024	74630
SDS8J22	276670CND0003666	10/05/2024	50292
SdT2E76	276670NIC0228650	14/06/2024	50020
SDV5F27	276670X001037577	19/06/2024	74550
SDW1H04	276670X001037898	20/06/2024	74550
SDW8A63	276670X001037913	21/06/2024	74630
SDX8A51	276670NIC0228660	14/06/2024	50020
SEA3D88	276670NIC0228596	14/06/2024	50020
SEA7C16	276670X001037511	20/06/2024	74630
SEA8E09	276670X001038222	20/06/2024	74630
SEA8E09	276670X001038202	20/06/2024	74710
SEA9J28	276670X001038134	21/06/2024	74550
SEB4D51	276670X001037830	21/06/2024	74550
SEB4E12	276670X001038122	21/06/2024	74550
SEB4E12	276670X001037402	19/06/2024	74550
SEB4J21	276670T000891012	28/06/2024	55500
SED1B05	276670M000175906	20/06/2024	60503
SED2H07	276670NIC0228647	14/06/2024	50020
SEE9E27	276670NIC0228563	14/06/2024	50020
SEE9H06	276670X001037321	20/06/2024	74550
SEF4F46	276670X001037620	20/06/2024	74550
SEF5G50	276670M000176010	21/06/2024	60503
SEG5F47	276670NIC0228625	14/06/2024	50020
SEG6F11	276670NIC0228673	14/06/2024	50020
SEG7C47	276670X001037436	20/06/2024	74550
SEH3G75	276670NIC0228644	14/06/2024	50020
SEH5H01	276670M000175849	19/06/2024	60503
SEH7H28	276670NIC0228698	14/06/2024	50020
SEI2E55	276670NIC0228646	14/06/2024	50020
SEI4A08	276670NIC0228605	14/06/2024	50020
SEI7F84	276670X001038227	21/06/2024	74550
SEI9E19	276670X001037707	20/06/2024	74550
SEI9F57	276670X001037664	20/06/2024	74550
SEJ1D59	276670NIC0228577	14/06/2024	50020
SEJ2E49	276670X001037434	19/06/2024	74550
SEJ2F39	276670X001037419	19/06/2024	74550
SEJ3C51	276670M000176033	21/06/2024	60503
SEJ4C38	276670T000890290	29/06/2024	60501
SEJ4H29	276670T000884229	29/06/2024	66371
SEJ8D72	276670X001037657	19/06/2024	74550
SEK2I89	276670X001038002	21/06/2024	74550
SEK5I11	276670X001037232	19/06/2024	74630
SEK7G74	276670NIC0228628	14/06/2024	50020
SEK9B12	276670X001037682	19/06/2024	74550
SEL0B42	276670NIC0228622	14/06/2024	50020
SEL6C57	276670NIC0228701	14/06/2024	50020
SEL7J37	276670X001038207	21/06/2024	74550
SEL9H42	276670X001038278	21/06/2024	74550
SEN3B02	276670X001038125	21/06/2024	74550
SEO0H51	276670NIC0228702	14/06/2024	50020
SEO2H19	276670NIC0228586	14/06/2024	50020
SEO5F77	276670X001038029	21/06/2024	74550
SEO7G78	276670X001037884	21/06/2024	74550
SEP5J42	276670NIC0228579	14/06/2024	50020
SEQ5G06	276670NIC0228617	14/06/2024	50020
SEQ8D35	276670X001037555	19/06/2024	74550
SEQ9F11	276670T000844323	28/06/2024	58780
SEQ9F11	276670T000844322	28/06/2024	76332
SER5F78	276670X001038176	21/06/2024	74550
SER6G43	276670NIC0228560	14/06/2024	50020
SER8C09	276670X001037336	20/06/2024	74550
SES2E91	276670X001037308	20/06/2024	74550

SES2F98	276670NIC0228641	14/06/2024	50020
SET1112	276670M000176060	21/06/2024	60503
SET4J92	276670T000732269	30/06/2024	73400
SET4J92	276670T000732270	30/06/2024	70301
SET5C05	276670X001037580	20/06/2024	74550
SET5J11	276670NIC0228621	14/06/2024	50020
SET8J45	276670X001037355	20/06/2024	74630
SEU3E57	276670X001037976	21/06/2024	74630
SEV6I95	276670X001037359	19/06/2024	74550
SEV7C96	276670NIC0228658	14/06/2024	50020
SEV8E30	276670NIC0228656	14/06/2024	50020
SEW5I62	276670X001037849	21/06/2024	74550
SEX1I11	276670X001037753	20/06/2024	74550
SEX2A03	276670X001038228	20/06/2024	74550
SEY1A14	276670NIC0228688	14/06/2024	50020
SEY1A14	276670NIC0228665	14/06/2024	50020
SEY6C33	276670M000175940	19/06/2024	60503
SFA0H21	276670X001037560	19/06/2024	74550
SFA2J40	276670NIC0228572	14/06/2024	50020
SFB2C93	276670NIC0228677	14/06/2024	50020
SFB4B97	276670X001037981	21/06/2024	74550
SFC1E53	276670X001037954	21/06/2024	74550
SFC2D41	276670X001037670	20/06/2024	74630
SFC2D41	276670X001037774	20/06/2024	74550
SFC3G55	276670NIC0228620	14/06/2024	50020
SFC7C55	276670NIC0228654	14/06/2024	50020
SFC8E88	276670X001038301	21/06/2024	74630
SFE0C51	276670NIC0228633	14/06/2024	50020
SFE1J00	276670X001038203	21/06/2024	74550
SFE5E68	276670X001037541	19/06/2024	74550
SFF2G30	276670M000175844	19/06/2024	60503
SFG0I39	276670X001037874	21/06/2024	74550
SFG1G13	276670X001037264	20/06/2024	74550
SFG2G53	276670X001037811	21/06/2024	74550
SFG5G50	276670X001037263	20/06/2024	74550
SFG6J36	276670X001038101	21/06/2024	74550
SFG8F09	276670X001037357	20/06/2024	74550
SFH3J00	276670X001038133	21/06/2024	74550
SFI1A76	276670X001037256	20/06/2024	74550
SFI1I21	276670X001037947	21/06/2024	74550
SFI1I21	276670X001038261	21/06/2024	74550
SFI5J41	276670X001037701	20/06/2024	74550
SFI8I25	276670X001037349	20/06/2024	74550
SFJ5F46	276670T000884228	28/06/2024	54523
SFJ8J77	276670X001037413	20/06/2024	74550
SFK3C25	276670M000175966	21/06/2024	60503
SFK3H78	276670T000890288	29/06/2024	60501
SFK9B48	276670M000175921	20/06/2024	60503
SFL3F82	276670T000878429	28/06/2024	54527
SFL5G79	276670X001037186	20/06/2024	74550
SFM1H08	276670X001037815	20/06/2024	74550
SFM3A49	276670X001037827	20/06/2024	74630
SFM4I44	276670X001037851	21/06/2024	74630
SFM8B69	276670T000793987	24/06/2024	55412
SFN2I53	276670NIC0228631	14/06/2024	50020
SFN8A33	276670T000851200	14/06/2024	50450
SFN8A33	276670T000851201	14/06/2024	70481
SFN8A33	276670T000851199	14/06/2024	65991
SGB4H43	276670M000176056	21/06/2024	60503
SHE5E13	276670X001037197	20/06/2024	74630
SHE5E13	276670M000175927	19/06/2024	60503
SHE5E13	276670M000175925	20/06/2024	60503
SHE5E13	276670X001037467	19/06/2024	74550
SHE5E13	276670X001037742	20/06/2024	74550
SHF7J89	276670X001037528	20/06/2024	74550
SIQ3A97	276670X001038244	21/06/2024	74630
SSK4B79	276670M000175845	19/06/2024	60503
SVJ5E51	276670X001037440	20/06/2024	74550
SWU6I40	276670NIC0228659	14/06/2024	50020

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à CMTU - LONDRINA até 23/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABU6171	276670X000995501	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
ACB3884	276670X000996297	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
ACB3884	276670X000995903	10/04/2024	74550	R\$ 130.16

ACF6694	276670X000996351	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
ACZ1311	276670X000996065	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
ADA8024	276670X000995544	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
ADT2235	276670X000995378	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
ADU2I53	276670X000995752	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
ADV0504	276670X000995476	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
ADZ8612	276670X000995944	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
AEB5316	276670X000995445	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AEW8170	276670X000995696	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AFA3G44	276670X000995982	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
AFI2179	276670X000996299	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
AGN2040	276670X000995384	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AGZ6263	276670X000995671	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AHG2622	276670X000995593	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AHJ1136	276670X000995757	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AHK0H91	276670X000996212	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
AHQ2661	276670X000996184	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
AHT5378	276670X000996026	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
AHU6990	276670X000996344	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
AHV4F73	276670X000995717	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AIC9H05	276670X000995551	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AIF3B82	276670X000996270	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
AIIG666	276670X000995965	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
AIJ0E02	276670X000995529	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AIR2787	276670X000995395	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AIR2787	276670X000996012	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
AJC5401	276670X000996260	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
AJC9C84	276670X000995996	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
AJC9C84	276670X000995716	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AJC9C84	276670X000995232	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AJO1E94	276670X000996368	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
AJO1E94	276670X000995197	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
AJU3D20	276670X000996123	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
AJZ2E11	276670X000996325	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
AKD2048	276670X000996332	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
AKL2H57	276670X000995326	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AKM4J63	276670X000996296	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
AKN5F89	276670X000996439	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
AKQ6946	276670X000995577	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AKR1913	276670X000996067	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
AKS6693	276670X000996475	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
AKY4141	276670X000995649	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
ALE7451	276670X000995597	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
ALF4858	276670X000995905	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
ALN2719	276670X000995646	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
ALN2719	276670X000996468	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
ALN2719	276670X000996432	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
ALO4D05	276670X000995821	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
ALW5125	276670X000996293	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
ALY1498	276670X000995870	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
AMV7343	276670X000995405	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AMW4I81	276670X000996453	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
AMZ2531	276670X000995470	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AMZ5I66	276670X000996085	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
AMZ5I66	276670X000995862	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
ANA4J29	276670X000995432	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
ANB0764	276670X000996435	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
ANE1172	276670X000996324	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
ANI5716	276670X000996213	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
ANI8950	276670X000995808	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
ANJ6705	276670X000995333	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
ANL0559	276670X000995412	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
ANL0559	276670X000995687	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
ANL5C72	276670X000995323	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
ANN4114	276670X000996163	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
ANN4114	276670X000995660	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
ANP9146	276670X000995537	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
ANT7F63	276670X000995884	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
AOB5D63	276670X000996051	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
AOC3373	276670X000995285	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AON2176	276670X000996317	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
AON3571	276670X000995947	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
AOP7G46	276670X000996256	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
AOT3540	276670X000995282	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AOU1498	276670X000995846	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
APA9D67	276670X000996463	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
APB3515	276670X000996482	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
APD8685	276670X000996461	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
APD8685	276670X000995319	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
APL8548	276670X000995583	09/04/2024	74550	R\$ 130.16

APM8A72	276670X000995571	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AP05B61	276670X000995239	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
APT7C90	276670X000996183	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
APV0G88	276670X000995320	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
APW0A21	276670X000995305	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
APY7566	276670X000996115	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
AQF7365	276670X000995240	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AQH1320	276670X000996215	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
AQH4J32	276670X000995960	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
AQJ8571	276670X000995374	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AQV0554	276670X000995567	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
AQV0554	276670X000996381	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
AQV0554	276670X000995832	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
AQV1E82	276670X000995753	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
AQW7591	276670X000995963	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
ARK4433	276670X000995602	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
ARM4A38	276670X000996441	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
ART5462	276670X000995887	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
ASA5D67	276670X000995491	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
ASF4E04	276670X000995281	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
ASF5J67	276670X000995449	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
ASK7616	276670X000995480	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
ASP4624	276670X000995263	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
ASS3652	276670X000995296	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
ASV3I12	276670X000996254	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
ASW2J59	276670X000996107	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
ATB3G94	276670X000996269	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
ATD7E48	276670X000995746	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
ATE3065	276670X000995272	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
ATE4591	276670X000995907	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
ATO1E64	276670X000995949	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
ATQ6341	276670X000995517	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
ATQ6341	276670X000995972	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
ATU3531	276670X000995607	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
ATX2649	276670X000995433	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AUA3611	276670X000995762	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AUA5038	276670X000995251	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AUC6H45	276670X000995644	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AUE2862	276670X000995327	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AUL6842	276670X000995706	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AUS4354	276670X000996456	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
AUS5B95	276670X000995229	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AUV7I83	276670X000995668	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
AUY3538	276670X000995718	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
AUY3538	276670X000995652	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
AUY4268	276670X000995531	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AUY4A03	276670X000996143	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
AVB3508	276670X000996353	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
AVC9485	276670X000995211	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AVD1240	276670X000996427	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
AVJ2G34	276670X000995610	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
AVJ6F77	276670X000995298	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AVK8C18	276670X000995555	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AVP8573	276670X000995447	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
AVV5326	276670X000996071	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
AVZ3B61	276670X000995729	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AVZ8F87	276670X000995994	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
AWA5C81	276670X000995605	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AWD1A27	276670X000995533	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AWD5F83	276670X000995558	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
AWF8246	276670X000996188	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
AWJ2H77	276670X000995625	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
AWK7E11	276670X000996156	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
AWM6430	276670X000995614	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AWU9C98	276670X000995922	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AWU9C98	276670X000995371	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
AWV9602	276670X000995934	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
AWW9123	276670X000995280	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AXB8721	276670X000996262	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
AXB9A06	276670X000995758	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AXC9B21	276670X000995207	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AXC9B21	276670X000996011	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
AXG7G90	276670X000995665	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
AXH2A42	276670X000995642	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AXH4919	276670X000995465	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AXM4B49	276670X000996033	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
AXP8B64	276670X000995275	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AXW7823	276670X000995820	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
AXY3642	276670X000996003	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
AXY9I74	276670X000996194	10/04/2024	74550	R\$ 130.16

AXY9J40	276670X000995585	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AXZ6C56	276670X000995659	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AYA7084	276670X000996169	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
AYH7G42	276670X000995630	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AYK8G44	276670X000995201	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AYT3I93	276670X000996390	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
AYV4252	276670X000995525	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AYX6J97	276670X000995344	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AYY7C25	276670X000995595	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AZB5H79	276670X000995888	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
AZB8330	276670X000995574	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AZD7402	276670X000995460	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
AZE5G73	276670X000995596	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AZH1I11	276670X000995693	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
AZL9246	276670X000995770	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
AZN1264	276670X000996274	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
AZP5A30	276670X000995672	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
AZP6410	276670X000996338	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
AZQ2E74	276670X000996069	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
AZS8J79	276670X000996279	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
AZU2C02	276670X000995809	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
AZU2C02	276670X000995509	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
AZU8901	276670X000995749	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
BAB0G28	276670X000995472	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
BAH4C51	276670X000995376	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
BAH4F83	276670X000995488	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
BAK4J27	276670X000996105	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
BAL0202	276670X000996170	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
BAL0202	276670X000996335	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
BAL2A71	276670X000996470	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
BAN1D87	276670X000996342	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
BAN8H55	276670X000995902	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
BAO6A88	276670X000996343	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
BAQ7586	276670X000996277	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
BAV3990	276670X000996217	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
BAZ2862	276670X000995599	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
BBC0651	276670X000995237	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
BBH8196	276670X000996282	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
BBI8159	276670X000995536	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
BBM5874	276670X000995981	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
BBP4779	276670X000995302	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
BBR5775	276670X000995484	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
BBR9J07	276670X000996138	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
BBS1437	276670X000995235	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
BBT7B92	276670X000995471	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
BBV2E52	276670X000995999	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
BBV4F92	276670X000995608	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
BBX6462	276670X000995744	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
BBY3F78	276670X000995728	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
BCA5321	276670X000995676	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
BCD1603	276670X000995308	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
BCE2D52	276670X000995987	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
BCF2133	276670X000995765	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
BCF2133	276670X000995479	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
BCH2D22	276670X000996271	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
BCK5B28	276670X000995481	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
BCN6220	276670X000995791	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
BCO6816	276670X000995284	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
BCO6816	276670X000995725	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
BCO6816	276670X000996152	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
BCO6816	276670X000996057	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
BCO6834	276670X000996383	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
BCP3919	276670X000996066	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
BCS5F62	276670X000995923	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
BCV6I07	276670X000995397	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
BDA9H59	276670X000996130	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
BDD3F16	276670X000996401	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
BDE1A69	276670X000995640	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
BDG2I63	276670X000995798	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
BDH2J13	276670X000995236	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
BDH5G79	276670X000995328	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
BDH9F73	276670X000995321	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
BDI2F03	276670X000996339	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
BDI3I51	276670X000995576	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
BDJ3D20	276670X000995698	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
BDK5G00	276670X000995347	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
BDU5G90	276670X000995950	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
BDW1D68	276670NIC0223895	13/04/2024	50020	R\$ 586.94
BDX8H53	276670X000995755	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
BDY4C49	276670X000996366	11/04/2024	74550	R\$ 130.16

BDY5B71	276670X000996173	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
BDY8E53	276670X000995261	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
BDZ4A85	276670X000995546	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
BEA9H30	276670X000996219	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
BEB1D68	276670X000996455	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
BEB1D68	276670X000996050	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
BEB9J87	276670X000995600	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
BEC3E48	276670X000995790	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
BED1A45	276670X000996063	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
BEE5J36	276670X000995919	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
BEF8B82	276670X000996080	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
BEG3C34	276670X000996371	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
BEJ4G37	276670X000995617	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
BEO6J68	276670X000996352	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
BEP3F29	276670X000996179	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
BEQ6C21	276670X000995801	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
BEU1G30	276670X000995824	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
BJP6728	276670X000995779	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
BKY6641	276670X000996142	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
BLD8F96	276670X000996358	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
BQK6401	276670X000995858	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
BXP2B20	276670X000995580	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
CEN7910	276670X000995264	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
CHV2292	276670X000995522	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
CIA7988	276670X000995225	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
CIB7067	276670X000996407	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
CIH5589	276670X000996131	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
CJR7710	276670X000996031	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
CKK6B95	276670X000995357	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
CLB9928	276670X000995777	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
CNZ6062	276670X000996245	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
CNZ6062	276670X000996313	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
CNZ6062	276670X000996001	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
CON1504	276670X000995528	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
CPQ4G33	276670X000996068	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
CQV4F06	276670X000995335	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
CSF7I58	276670X000995519	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
CSL6D27	276670X000996137	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
CVA4C74	276670X000996223	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
CYT4546	276670X000996290	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
DAU8H49	276670X000996264	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
DCC7661	276670X000995469	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
DCE4J55	276670X000996125	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
DDL8758	276670X000996421	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
DDM3A35	276670X000995629	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
DES6H28	276670X000995241	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
DEV5597	276670X000995910	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
DFF9909	276670X000996172	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
DFV0807	276670X000996189	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
DHD3C33	276670X000995836	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
DHH7C04	276670X000995202	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
DHW1G50	276670X000995248	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
DIA5415	276670X000996487	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
DIS5C31	276670X000996185	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
DJC1C21	276670X000996089	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
DLB6H99	276670X000995222	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
DNU5408	276670X000995714	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
DQA8J48	276670X000995276	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
DQI7019	276670X000995273	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
DQM3894	276670X000995430	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
DRI6812	276670X000995269	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
DRI6812	276670X000995647	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
DSB0A27	276670X000996314	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
DSN6005	276670X000995641	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
DTI1442	276670X000995783	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
DTT8B60	276670X000996418	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
DTT8B60	276670X000996267	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
DVD1978	276670X000995873	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
DWY9328	276670X000995372	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
DYH8874	276670X000995545	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
DZH6339	276670X000995901	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
EBE2H38	276670X000996040	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
EBG3115	276670X000996198	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
EBG3115	276670X000995958	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
EEB5G38	276670X000995643	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
EEO7B03	276670X000995628	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
EFG0F59	276670X000995741	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
EGH9D43	276670X000996016	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
EGT8C28	276670X000996195	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
EHM3I21	276670X000996328	11/04/2024	74550	R\$ 130.16

EHM3I21	276670X000996322	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
EHM3I21	276670X000995521	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
EIG1B58	276670X000995206	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
EKL1691	276670X000995877	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
ELP1J36	276670X000995842	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
EMY3E04	276670X000996220	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
ENG0307	276670X000995906	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
EOF0G44	276670X000995341	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
EXY8C17	276670X000995301	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
EYF6B71	276670X000995896	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
EZQ7G35	276670X000995396	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
FAL1468	276670X000995985	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
FAM6177	276670X000996459	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
FBL7940	276670X000995865	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
FBN1951	276670X000995875	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
FBN1951	276670X000996218	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
FBN1951	276670X000995984	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
FBN1951	276670X000996047	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
FBN1951	276670X000996015	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
FBN1951	276670X000996458	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
FBN1951	276670X000996187	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
FBN1951	276670X000996224	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
FBO1E17	276670X000995618	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
FEI1J73	276670X000995314	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
FET8A81	276670X000995584	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
FGS9J48	276670X000996002	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
FKT9A00	276670X000996177	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
FMG6F74	276670X000996153	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
FMG8F94	276670X000995853	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
FND2I21	276670X000995370	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
FOG1D04	276670X000995603	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
FPZ2C15	276670X000995409	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
FRD8G34	276670X000995548	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
FRV0F27	276670X000995800	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
FSB1D42	276670X000996252	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
FSD1D27	276670X000995461	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
FSW7719	276670X000995366	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
FXJ5743	276670X000995682	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
FYO0992	276670X000995311	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
FZC4A84	276670X000995962	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
GAP2J39	276670X000995782	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
GAW3J10	276670X000996278	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
GBH8C30	276670X000995345	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
GBK6C75	276670X000995552	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
G CJ9J05	276670X000995386	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
GCO9H89	276670X000995795	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
GDR6B81	276670X000995299	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
GDX4A56	276670X000996280	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
GEB2J98	276670X000996158	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
GEB2J98	276670X000996116	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
GEU2B91	276670X000995827	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
GHW1I46	276670X000995683	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
GIF1B16	276670X000995924	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
GIK3A16	276670X000996159	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
GVA2018	276670X000995993	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
HFD6292	276670X000996049	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
HKH8570	276670X000995506	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
HKH8570	276670X000995331	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
HKH8570	276670X000995825	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
HRL3G80	276670X000996295	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
HSA0A01	276670X000995431	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
HSW2676	276670X000995883	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
INK1706	276670X000995303	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
IRJ4318	276670X000996117	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
JPZ1J07	276670X000995547	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
KAH4E70	276670X000996078	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
KCU7355	276670X000996229	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
KPX8C95	276670X000995863	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
KYV3J17	276670X000996231	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
LMO2035	276670X000995554	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
LTY1128	276670X000995736	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
LTY1128	276670X000995941	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
LYJ2189	276670X000995966	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
MBN6037	276670X000996127	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
MBR2J32	276670X000995329	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
MFG7J17	276670X000996052	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
MGI3E32	276670X000995769	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
MGO2247	276670X000995569	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
MGU0308	276670X000996021	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
MGV1641	276670X000996168	10/04/2024	74550	R\$ 130.16

MHX9B92	276670X000996243	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
MHX9B92	276670X000996258	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
MHX9B92	276670X000996354	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
MHX9B92	276670X000995332	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
MIX3851	276670X000995838	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
MSG7I45	276670X000995689	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
NGX1040	276670X000996419	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
NHC6963	276670X000995872	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
NRV2I10	276670X000995648	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
OAW1A40	276670X000995845	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
OKF3J98	276670X000996374	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
OKH7218	276670X000996211	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
OKH7218	276670X000995612	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
OKH7218	276670X000995633	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
OML1B30	276670X000995570	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
OPQ4337	276670X000995581	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
OUH7H88	276670X000995974	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
PGS4D56	276670X000996450	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
PHX9G49	276670X000995402	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
PRD1D39	276670X000995713	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
PUP7I72	276670X000996025	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
PYR6D44	276670X000995989	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
PZH2C37	276670X000995475	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
PZP7D48	276670T000821841	28/04/2024	57380	R\$ 293.47
PZY5E12	276670X000996294	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
QAR3E27	276670X000996496	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
QHH5A88	276670X000995578	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
QIG5B00	276670X000995485	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
QJE9I41	276670X000996406	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
QJE9E77	276670X000995867	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
QNJ7C28	276670X000995294	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
QNW3I77	276670X000996230	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
QOT2F74	276670X000996497	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
QPM7J58	276670X000996036	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
QRE4F39	276670X000996331	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
QUE3G16	276670X000996400	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
QUH8G04	276670X000996472	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
QUL0H59	276670X000996382	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
QUL0H59	276670X000995938	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
QUU8B09	276670X000995656	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
QXD5G46	276670X000996148	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
QYU9H50	276670X000996175	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
RAI0356	276670X000996103	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
RBM1B40	276670X000995654	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
RHA7C98	276670X000995389	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
RHB1C14	276670X000995404	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
RHB8B66	276670X000996489	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
RHD6C27	276670X000995550	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
RHD8B19	276670X000995496	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
RHF4H88	276670X000996034	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
RHG6C64	276670X000996096	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
RHI0F84	276670X000996479	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
RHJ7I28	276670X000995933	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
RHL3J00	276670X000995925	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
RHQ0G91	276670X000995815	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
RHQ8J38	276670X000996434	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
RHY6G16	276670X000995473	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
RJM7E89	276670X000996203	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
RUN3B02	276670X000995764	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
SDP2G98	276670X000996202	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
SDS3B26	276670X000996316	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
SDS3B26	276670X000995990	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
SDS4B02	276670X000996494	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
SDS4B02	276670X000996020	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
SEA8J77	276670X000995444	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
SEB8I97	276670X000996300	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
SEB9B15	276670X000995831	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
SEE6E15	276670X000995418	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
SEF1A57	276670X000996302	11/04/2024	74550	R\$ 130.16
SEM1D82	276670X000995566	08/04/2024	74550	R\$ 130.16
SEO0G17	276670X000996028	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
SEV2B54	276670X000995390	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
SEW7I47	276670X000996171	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
SEW9J23	276670X000995650	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
SEZ3E16	276670X000996337	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
SFB4C84	276670X000995748	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
SFD5D95	276670X000995740	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
SFD9E16	276670X000995542	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
SFE4H38	276670X000995497	09/04/2024	74550	R\$ 130.16
SFE5B02	276670X000995679	09/04/2024	74550	R\$ 130.16

SFE8F10	276670X000995807	10/04/2024	74550	R\$ 130.16
---------	------------------	------------	-------	------------

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à CMTU - LONDRINA até 23/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AAZ3614	276670X000996005	10/04/2024	74550	
ABJ0810	276670X000996186	10/04/2024	74550	
ADA8H87	276670X000995776	09/04/2024	74550	
AEQ1328	276670X000995334	08/04/2024	74550	5410322088
AFD1G01	276670X000996023	10/04/2024	74550	
AFG2224	276670X000995415	08/04/2024	74550	
AFX6F68	276670X000995313	09/04/2024	74550	
AFY9200	276670X000995675	09/04/2024	74550	
AGA4021	276670X000996162	10/04/2024	74550	
AGJ9G30	276670X000995881	10/04/2024	74550	
AHF9B11	276670X000996147	10/04/2024	74550	4582823156
AJO8068	276670X000996129	10/04/2024	74550	
AKK2792	276670X000995194	09/04/2024	74550	
AKT2B78	276670X000996102	11/04/2024	74550	
ALD1328	276670X000995406	08/04/2024	74550	
ALI9514	276670X000995621	09/04/2024	74550	
ALNOJ03	276670X000995606	09/04/2024	74550	
ALZ3J10	276670X000995651	09/04/2024	74550	
AOC5588	276670X000996402	11/04/2024	74550	
AOU3C17	276670X000995662	09/04/2024	74550	
AOZ2228	276670X000995346	09/04/2024	74550	
APG9D13	276670X000995705	09/04/2024	74550	7432937280
APR2497	276670X000995880	10/04/2024	74550	617015085
APW8E02	276670X000995917	10/04/2024	74550	
APX9878	276670X000995943	10/04/2024	74550	5018548020
AQE2900	276670X000995220	09/04/2024	74550	
AQG5A55	276670X000995921	10/04/2024	74550	
AQI8C47	276670X000995730	09/04/2024	74550	1203557975
AQO5J60	276670X000996048	09/04/2024	74550	
AQP5291	276670X000995624	09/04/2024	74550	
AQS1B77	276670X000995908	10/04/2024	74550	567766873
AQV4G11	276670X000996347	10/04/2024	74550	
AQX4F22	276670X000995847	10/04/2024	74550	6053752088
ARI6F11	276670X000996201	10/04/2024	74550	4463666668
ARY8807	276670X000995227	09/04/2024	74550	
ARZ0B28	276670X000995829	10/04/2024	74550	
ASE7C28	276670X000995669	09/04/2024	74550	
ASI4150	276670X000996259	11/04/2024	74550	638377262
ASJ3J03	276670X000995540	09/04/2024	74550	
ASJ7D49	276670X000996356	11/04/2024	74550	
ASP0D83	276670X000995324	09/04/2024	74550	
ASY9C06	276670X000995427	08/04/2024	74550	6956038972
ASZ6880	276670X000995349	09/04/2024	74550	
ATB0J87	276670X000995623	08/04/2024	74550	
ATR4876	276670X000995840	10/04/2024	74550	
ATS0905	276670X000995407	09/04/2024	74550	
AUK8H18	276670X000995751	09/04/2024	74550	
AUN8304	276670X000996422	11/04/2024	74550	
AUY7G41	276670X000996087	10/04/2024	74550	
AUZ7116	276670X000996457	11/04/2024	74550	
AVA7I34	276670X000996276	10/04/2024	74550	
AVB6B59	276670X000996133	10/04/2024	74550	
AVG1D75	276670X000996333	10/04/2024	74550	
AVK4H37	276670X000996017	10/04/2024	74550	
AVQ6132	276670X000995231	09/04/2024	74550	
AVV0417	276670X000996206	10/04/2024	74550	
AWC1149	276670X000995911	11/04/2024	74550	
AWK7I02	276670X000995615	09/04/2024	74550	
AWM1695	276670X000995871	10/04/2024	74550	
AWZ0913	276670X000995715	09/04/2024	74550	5513135759
AXJ3I79	276670X000995835	10/04/2024	74550	
AXX6G90	276670X000996239	10/04/2024	74550	4687574527
AYN9174	276670X000995834	10/04/2024	74550	5053810985
AYO8927	276670X000995420	09/04/2024	74550	
AYQ5361	276670X000995267	09/04/2024	74550	
AYQ6798	276670X000995761	09/04/2024	74550	
AZJ8J37	276670X000996095	10/04/2024	74550	
AZL0331	276670X000995317	09/04/2024	74550	
AZS6F15	276670X000995589	09/04/2024	74550	
AZV0H01	276670X000996391	11/04/2024	74550	1654328906
BBH1560	276670X000996027	11/04/2024	74550	

BBI5265	276670X000995242	09/04/2024	74550	
BBJ7106	276670X000992570	04/04/2024	74550	
BBL1056	276670X000995434	09/04/2024	74550	
BBV0370	276670X000995511	09/04/2024	74550	
BBV1H65	276670X000995462	08/04/2024	74550	2384817443
BBW8552	276670X000995766	09/04/2024	74550	
BBY4B05	276670X000996126	10/04/2024	74550	
BBY4B05	276670X000995723	09/04/2024	74550	4751728560
BCA1C35	276670X000995781	09/04/2024	74550	
BCJ1C27	276670X000996113	11/04/2024	74550	7391613266
BCV2H35	276670X000995316	09/04/2024	74550	2729666114
BDB2I13	276670X000995499	09/04/2024	74550	
BDM4G73	276670X000995579	09/04/2024	74550	
BDM9B82	276670X000995204	09/04/2024	74550	
BDN7A45	276670X000995609	08/04/2024	74550	
BDN8A75	276670X000995869	11/04/2024	74550	
BDP4A02	276670X000996321	10/04/2024	74550	3875096105
BDQ2H22	276670X000995410	09/04/2024	74550	
BDQ3E78	276670X000995382	08/04/2024	74550	5216824268
BDU2H39	276670X000996452	11/04/2024	74550	
BDV4I23	276670X000996311	10/04/2024	74550	
BDY5E14	276670X000995426	08/04/2024	74550	
BDZ5G89	276670X000995797	11/04/2024	74550	
BEB5J52	276670X000996154	10/04/2024	74550	7691497606
BEJ3C88	276670X000995457	09/04/2024	74550	
BEP5E16	276670X000996285	09/04/2024	74550	
BEU0G47	276670X000995708	09/04/2024	74550	
BEY1A50	276670X000996161	10/04/2024	74550	
BJI0641	276670X000996372	11/04/2024	74550	
BXO7405	276670X000995193	08/04/2024	74550	
CMW9A58	276670X000995224	09/04/2024	74550	
CNW3704	276670X000996312	11/04/2024	74550	
CQO7438	276670X000996110	10/04/2024	74550	
CRK5F32	276670X000995756	09/04/2024	74550	
CXM3774	276670X000995424	08/04/2024	74550	
CZM7555	276670X000996000	10/04/2024	74550	1417946057
DAP2062	276670X000996253	10/04/2024	74550	
DDU2942	276670X000995961	10/04/2024	74550	
DGO7136	276670X000995503	09/04/2024	74550	
DLN9F74	276670X000996384	11/04/2024	74550	
EAS9B58	276670X000996155	10/04/2024	74550	
EBW6H09	276670X000996389	11/04/2024	74550	6593872447
EFC6769	276670X000995266	09/04/2024	74550	
ELA4496	276670X000995199	09/04/2024	74550	
ENO4716	276670X000996136	11/04/2024	74550	
EQK6958	276670X000995361	09/04/2024	74550	
ERJ3118	276670X000996108	10/04/2024	74550	
ETT4G87	276670X000995592	09/04/2024	74550	1788366113
FCN3I98	276670X000995515	09/04/2024	74550	
FGE2I07	276670X000996132	10/04/2024	74550	
FHQ8203	276670X000997642	13/04/2024	74550	1898432333
FMZ0C29	276670X000996486	11/04/2024	74550	
FOB0C08	276670X000995514	09/04/2024	74550	7393407994
FSU8B71	276670X000995707	09/04/2024	74550	7258470679
FTY6C45	276670X000995637	09/04/2024	74550	
FXQ8C35	276670X000996145	10/04/2024	74550	7550734903
GDG3I19	276670X000996030	10/04/2024	74550	
GWD1960	276670X000996205	10/04/2024	74550	6688572913
GXZ4773	276670X000996062	10/04/2024	74550	2811672006
HEX9F78	276670X000995561	08/04/2024	74550	4738518685
HJJ1843	276670X000995745	09/04/2024	74550	
HQQ3517	276670X000995226	08/04/2024	74550	
HRP5961	276670X000996140	10/04/2024	74550	
HTG2F23	276670X000995343	09/04/2024	74550	
IMU8J13	276670X000996404	11/04/2024	74550	
IYC9J74	276670X000995518	08/04/2024	74550	
JGU8H38	276670X000995743	08/04/2024	74550	
MGL1B14	276670X000996164	09/04/2024	74550	6120876111
NPL4F40	276670X000995747	09/04/2024	74550	
NWN9B15	276670X000995339	09/04/2024	74550	
OBR4019	276670X000995400	09/04/2024	74550	
OJD4C20	276670X000996403	11/04/2024	74550	
PHK0H11	276670X000996234	10/04/2024	74550	
PJN8F56	276670X000997780	13/04/2024	74550	4273893700
PYY4G02	276670X000995414	09/04/2024	74550	5385729547
QHL1E71	276670M000167831	10/04/2024	56732	6142749604
QJA5D78	276670X000995951	11/04/2024	74550	
QJA6A06	276670X000995493	08/04/2024	74550	
QPE4A77	276670X000995563	09/04/2024	74550	
QXN2C03	276670X000995882	10/04/2024	74550	

QXU0G47	276670X000995819	10/04/2024	74550	
RHD9H94	276670X000996359	11/04/2024	74550	
RHL2F60	276670X000995980	10/04/2024	74550	5347948852
RHR1E03	276670X000995309	09/04/2024	74550	1989235700
RHT8I07	276670X000995997	10/04/2024	74550	
SDT9E83	276670X000995495	09/04/2024	74550	
SDX0I21	276670X000996283	10/04/2024	74550	
SDX8B70	276670X000996357	11/04/2024	74550	
SED8I38	276670X000996426	11/04/2024	74550	
SEI9D58	276670X000996022	10/04/2024	74550	
SEL6D59	276670X000996018	10/04/2024	74550	
SFE5E68	276670X000996196	09/04/2024	74550	

EXTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2024-FUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024-FUL

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de extintores e mangueiras de incêndio para utilização nos Terminais de Integração do Serviço Público de Transporte Coletivo, em conformidade com as especificações e condições em termo de referência.

VENCEDORAS

Bortolotto Equipamentos em Segurança Ltda – 37.485.592/0001-99

Item	Discriminação do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Máximo total
01	Extintor de Incêndio Água Pressurizada 10 litros Extintor de incêndio tipo água pressurizada com classe A confeccionado em chapa de aço inox pressurizado com válvula em latão forjado tipo intermitente, manômetro capacidade 0 a 21Kgf, acabamento escovado conforme norma NBR 11715 ABNT de fabricação e para performance de capacidade extintora conforme Norma NBR 9443 (2 A)	Und.	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
03	EXTINTOR PÓ QUÍMICO 04 KG – TIPO ABC Extintor PQS 4kg – Tipo ABC	Und.	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
04	EXTINTOR PÓ QUÍMICO 06 KG – TIPO ABC Extintor PQS 6kg Tipo ABC – Capacidade extintora 3-A; 30-BC	Und.	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
VALOR TOTAL				R\$ 590,00	

Oliveira & Chiquetti Ltda-ME – 08.639.566/0001-70

Item	Discriminação do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Máximo total
02	MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO DE 63MM TIPO 2-15 M Especificações Técnicas: Mangueira de incêndio* com reforço têxtil, confeccionado 100% em fio de poliéster de alta tenacidade, tecimento diagonal (tipo sarja), na cor branca com tubo interno de borracha sintética e dotada de uniões tipo storz. Pressão de Trabalho: 14 Kgf/cm ² Pressão de Ruptura: Acima de 55 Kgf/cm ² Diâmetro: 2 ½” Conformidade: 40.002/01 40.003/01 * Confeccionada respeitando todos os requisitos da Norma ABNT – NBR 11861.	Und.	1	R\$ 406,99	406,99
VALOR TOTAL				R\$ 406,99	

A licitação foi concluída com o valor total de R\$ 996,99 (novecentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos).

Londrina, 03 de julho de 2024. Gentil Franco de Almeida Neto – Diretor Presidente CMTU-LD.

COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

RESULTADO

MODO DE DISPUTA COMBINADO Nº 05/2024 – COHAB-LD

A **COHAB-LD**, em cumprimento ao disposto no artigo 74, § 4º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD, torna público o resultado da licitação **MODO DE DISPUTA COMBINADO Nº 05/2024 – COHAB-LD**, a qual tem por objeto a outorga, em regime de Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário de lojas existentes no Mercado Municipal Shangri-lá e nos Centros Comerciais dos Conjuntos Habitacionais: Ernani Moura Lima, Mister Arthur Thomas, Ruy Virmond Carnascialli, Engenheiro Milton Gavetti, para exploração de atividades comerciais.

Empresas habilitadas e vencedoras da Licitação:

Lote	Empresa	Loja	Proposta Comercial
01	A.C. DE LIMA ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.430.708/0001-36	LOJA 04 – MERCADO MUNICIPAL SHANGRI-LÁ	R\$ 2.400,00
02	A.C. DE LIMA ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.430.708/0001-36	LOJA 05 - MERCADO MUNICIPAL SHANGRI-LÁ	R\$ 990,00
03	FAST BUY LTDA ME, CNPJ: 10.580.703/0001-90	LOJA 18 - MERCADO MUNICIPAL SHANGRI-LÁ	R\$ 3.685,00

04	TANIOS JAMIL ABOU FAISSAL MEI, CNPJ: 27.518.128/0001-06	LOJA 29 / DEPÓSITO 05 – MERCADO MUNICIPAL SHANGRI-LÁ	R\$ 1.420,00
05	BIER HAUS LTDA, CNPJ: 33.438.679/0003-16	LOJA 33 - MERCADO MUNICIPAL SHANGRI-LÁ	R\$ 980,00
06	FARMÁCIA DROGALINA, CNPJ: 77.679.355/0001-83	LOJA 01 - CENTRO COMERCIAL - CONJUNTO HABITACIONAL .ERNANI MOURA LIMA I	R\$ 880,00
07	J.M. GUEDES & GUEDES LTDA, CNPJ: 73.616.542/0001-67	LOJA 04 - CENTRO COMERCIAL CONJUNTO HABITACIONAL. MISTER ARTHUR THOMAS	R\$ 520,00
08	MERCADO CARNASCIALLI EIRELI, CNPJ: 72.058.977/0001-70	LOJA 02-02.A - CENTRO COMERCIAL -CONJUNTO HABITACIONAL RUY VIRMOND CARNASCIALLI	R\$ 900,00
09	MERCADO CARNASCIALLI EIRELI, CNPJ: 72.058.977/0001-70	LOJA 04/05/06 E 07 - CENTRO COMERCIAL - CONJUNTO HABITACIONAL RUY VIRMOND CARNASCIALLI	R\$ 2.200,00
10	MAIOR MINI MERCADO LTDA, CNPJ: 77.712.156/0001-20	LOJA 05/06 E 07 - CENTRO COMERCIAL CONJUNTO HABITACIONAL ENGENHEIRO MILTON GAVETTI	R\$ 2.601,00

Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina do presente RESULTADO, para posterior homologação e adjudicação da autoridade competente da COHAB-LD.

Londrina, 17 de julho 2024. Daniela Baltazar Dias Rossafa - Presidente da Comissão Especial de Licitação

PROCON - NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EDITAIS

DECISÃO Nº 164, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Processo Administrativo nº 212/2019

Fornecedor/Representado: TIM CELULAR S.A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 204/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 79.751,35 (setenta e nove mil e setecentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 191, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Processo Administrativo nº 214/2019

Fornecedor/Representado: MIDWAY S.A. (RIACHUELO)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 206/2019, julgo INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 178, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Processo Administrativo nº 216/2019

Fornecedor/Representado: B2W COMPANHIA DIGITAL (SUBMARINO)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 208/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 3.995,00 (três mil e novecentos e noventa e cinco reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 192, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Processo Administrativo nº 217/2019

Fornecedor/Representado: VMT TELECOMUNICACOES LTDA (COMM CENTER VMT TELECOMUNICAÇÕES)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 209/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 3.995,00 (três mil e novecentos e noventa e cinco reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 167, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Processo Administrativo nº 221/2019

Fornecedor/Representado: TIM CELULAR S.A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 213/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 77.142,85 (setenta e sete mil e cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 194, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Processo Administrativo nº 223/2019

Fornecedor/Representado: LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 215/2019, julgo INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 182, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Processo Administrativo nº 228/2019

Fornecedor/Representado: EDITORA CARAS

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 220/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 183, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Processo Administrativo nº 231/2019

Fornecedor/Representado: TIM CELULAR S.A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 223/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 77.142,85 (setenta e sete mil e cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 197, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Processo Administrativo nº 232/2019

Fornecedor/Representado: TIM CELULAR S.A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 224/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 15.625,00 (quinze mil e seiscentos e vinte e cinco reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 171, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Processo Administrativo nº 233/2019

Fornecedor/Representado: BANCO BRADESCO S.A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 225/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços n.º 21/2024 – Pregão Eletrônico n.º 03/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: 49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM

CNPJ: 49.470.635/0001-41

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de diplomas impressos e capas de proteção em couro sintético para a Câmara Municipal de Londrina.

Valor Total: R\$ 4.820,00 (quatro mil, oitocentos e vinte reais).

Data da Assinatura: 18 de julho de 2024.

Vigência: 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

RESULTADO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2024

A Pregoeira, devidamente designada pela Portaria n.º 230/2023, instaurou a Sessão do Pregão Eletrônico em epígrafe na data e horário fixados pelo Edital, quando realizou-se a abertura e julgamento das propostas para o eventual fornecimento de diplomas impressos e capas de proteção em couro sintético para a Câmara Municipal de Londrina. A licitação era composta por grupo único, sendo que 7 empresas apresentaram propostas. Ao final da etapa de lances, deu-se o seguinte resultado:

Vencedor: 49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM				
GRUPO ÚNICO				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Diploma impresso, conforme especificação no Termo de	60 unidades	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
2	Capa de proteção em couro sintético, conforme especificação	50 unidades	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
Valor total global			R\$ 4.820,00	

Analisada a habilitação da empresa melhor classificada, foi constatado que atendia às exigências do Edital. Não houve intenção recursal; portanto, a referida empresa foi declarada vencedora do certame.

Londrina, 03 de julho de 2024. Pregoeira – Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 03/2024 – Processo Administrativo n.º 14/2024

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de diplomas impressos e capas de proteção em couro sintético para a Câmara Municipal de Londrina.

Diante do relatório do pregoeiro (seq. 5.1, fls. 207-209) e do parecer jurídico de fls. 210-211 (seq. 5.2), homologo o resultado do pregão eletrônico em epígrafe e adjudico o objeto à vencedora, nos termos abaixo

49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM CNPJ n.º 49.470.635/0001-41				
GRUPO ÚNICO				
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total/Item
01	Diploma impresso, conforme termo de referência.	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
02	Capa de proteção em couro sintético, conforme termo de referência.	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
Total da Contratação:				R\$ 4.820,00

Londrina, 16 de julho de 2024. Leandro Silva da Rosa - Diretor-Geral

ENTIDADES
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PAIQUERÊ

RESULTADO

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para serviços de vigilância (serviços de vigilância ostensiva/monitorada) da Associação de Moradores de Paiquerê, publicada no JOM nº 5243, de 08/07/2024, pag. 25 e 26, foram recebidas propostas de 3 empresas, sendo: SEGURANÇA E SISTEMAS LTDA, CNPJ 42.640.124/0001-81 de R\$ 2.980,00, PAGANI TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 02.193.782/0001-58 de R\$ 2.700,00 e PRIME TECH – INSTALACOES DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 34.375.421/0001-19 de R\$ 2.800,00. Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a empresa vencedora, pelo critério de menor preço: PAGANI TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 02.193.782/0001-58 de R\$ 2.700,00. Considerando tal resultado, os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo e-mail thiagoromanosilva87@gmail.com, com cópia para o e-mail gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo, o qual seguirá para contratação.

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – João Luiz Martins Esteves

Jornalista Responsável – Celia Aparecida Salustiano Baroni

Editoração: Juliana Maria Gonçalves – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br